Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 51 de 29 de maio de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	236º	CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	88941527 PR	R$ 1.676,16
02	239º	LUZINETE CUSTÓDIO DA SILVA MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	68920744 II PR	R$ 1.676,16
03	243º	RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16/06/2025	8.866.184-2 SESP PR	R$ 1.676,16
04	244º	TANIA MARIA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16/06/2025	89348714 SSP PR	R$ 1.676,16
05	245º	FERNANDA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	104226159 Ssp PR	R$ 1.676,16
06	246º	FRANCIELE FÉLIX DE ARAÚJO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	10.587.552-5 Ssp PR	R$ 1.676,16
07	248º	MIKAELLY ELEUTERIO GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	131450850 PR	R$ 1.676,16
08	256º	VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17/06/2025	80439440 SESP PR	R$ 1.676,16
09	258º	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	13.655.207-4 PR	R$ 1.676,16
10	261º	ROSEMEIRE PINHEIRO BRAZ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	70403340 PR	R$ 1.676,16
11	265º	QUEILA ALVES MOREIRA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/06/2025	87926150 SESP PR	R$ 1.676,16
12	269º	PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	16/06/2025	12.801.572-8 PCP PR	R$ 1.676,16
13	273º	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	9.247.907 2 Ssp PR	R$ 1.676,16
14	274º	MARLENE CAMARGO SANTOS JUVENCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	41955414 SSP PR	R$ 1.676,16
15	276º	LINEIA DE FIGUEIREDO BAQUETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/06/2025	10065843_7 SESP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 12 de junho de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 50 de 27 de maio de 2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	245º	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2025	165167376	R$ 4.867,77
02	246º	FABIELIN CRISTINA LEMOS	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2025	124633575	R$ 4.867,77
03	248º	JAQUELINE PIO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	16/06/2025	111096880	R$ 4.867,77
04	251º	MIRIAN CORREA VENERANDO	Secretaria Municipal de Educação	01/07/2025	105558040	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 12 de junho de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 083/2023
Processo Administrativo nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E E, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLAUSULA PRIMEIRA:
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descricao	Funcional	Unidade	Principal
8159	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8124
8201	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8165
8242	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8207
8283	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8248
8324	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8289
8365	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8330
8406	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8371
8447	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8412
8488	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8453
8529	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8494
8541	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8535
21937	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8542
8578	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8543
8591	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8584
8627	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8592
8668	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8633
23810	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23682

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°083/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 14/06/2026.
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	36	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE. (COLETA SEMANAL).	2.400,00	86.400,00	SERVIÇOS BIO ACCESS

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 14/06/2025, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Junho de 2025.
FORUM: Comarca de Xambrê.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: DISPENSA Nº 004/2025.
A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 004/2025, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
1º	VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 32.575.899/0001-67.	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	HABILITADO

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 13 de junho de 2025.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação (Portaria nº 007/2025)
LUIZA INES DE MENEZES MENDES
Membro (Portaria nº 007/2025)
VALDECI APARECIDO MARTINS
Membro (Portaria nº 007/2025)
VALQUIRIA TABORDA FROS
Membro (Portaria nº 007/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 051/2025, de 2025 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 8/2025
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento da licença do aplicativo GOVFÁCIL destinado ao acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos destinados a facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Cafezal do Sul -Pr, para Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 062 e 63/2025.
EMPRESA: GOCFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução em epígrafe (aplicativo), uma vez que ela possibilitará aos gestores públicos municipais, considerando a restrição de confecção de termos de convênios com municípios que não possuem suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, maior brevidade e eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado. A utilização da licença de uso do aplicativo proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública. A referida licença de uso do aplicativo, tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de ações voltadas a satisfazer a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional dos municípios. A ação tem o objetivo imediato de aprimorar a gestão pública nos municípios, pois o objeto consiste na disponibilização de licença de uso do aplicativo, facilitador, o qual disponibiliza dados essenciais para eficácia da administração das municipalidades, sendo assim instrumento facilitador tanto ao gestor, quanto aos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão ou fiscalização da sua atuação, objetivando assim o desenvolvimento municipal, com ênfase no aumento da eficiência da administração.
Cafezal do Sul-PR, 13 de junho de 2025.
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para todos os fins de direito, o objeto do procedimento de Chamada Pública 04/2024, que tem como finalidade o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial, conforme os seguintes interessados e suas respectivas classificações:

Classificação	Nome da Empresa	Nº do CNPJ
4º	3M´S Services Ltda	60.024.316/0001-45

Douradina/PR, 13 de junho de 2.025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2025.
SÚMULA: Abertura I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Esperança Nova – PR e a convocação da Comissão Organizadora criada para a realização da referida Conferência e outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.195/2023, considerando a reunião mensal realizada no dia doze de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESO
RESOLVE:
Art. I. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a realizar-se no dia vinte e três de junho de 2025, na Câmara Municipal de Esperança Nova PR, situada na Av: Juvenal Silva Braga nº 235; com início às 13h00min.
Art. II. O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será: As Mulheres, os Territórios e as Cidades.
Art. III. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será formada pelos seguintes membros: Walkiria Eloi Benedito; Maria Aparecida Reis Martins; Lucimar Dota Gonçalves; Maria Lucia Medeiros Barbieri; Izael Catarina Vigo Bezun; Maria das Graças Sena Barbosa.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 12 de junho de 2025.
Republicado por correção
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 017/2024, ID N° 2926 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E J. E. ALIMENTOS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado J. E. ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Londrina, nº 10, Centro, CEP. 87.900-000, na cidade de Loanda no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.369.662/0001-74, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.14521-55, telefone (044) 9.9803-4478 ou 9.9155-1251, e-mail: jirhanfarhatmella@outlook.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: JIRHAN FARHAT MELLA, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.159.187-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.047.821-15, residente e domiciliado à Rua Jose Bonifácio, 361, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, VIGENCIA DE VALOR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até a data 20/10/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 20/06/2025, mediante ao Edital ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2024, processo licitatório n° 54/2024, homologado em 10/04/2024, alteração essa Fundamentada no artigo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Pregão, Original nº 017/2024.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco(03/06/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante

J. E. ALIMENTOS LTDA
JIRHAN FARHAT MELLA
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 061/2023 ID: 2704, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$ 184.356,20 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta nove reais e vinte centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 54/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 13/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	120	R$ 1.536,41	R$ 184.369,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 13/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (10/06/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clinica Médica Ltda
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$ 30.728,00 (trinta mil, setecentos vinte e oito reais), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 17/2023 de 11/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	80	R$ 384,10	R $ 30.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (10/05/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clínica Médica Ltda.
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2025 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para impermeabilização com Manta Asfáltica da cobertura do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 1.294,40 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo
Valor Total: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);
Vigência: 10/06/2025 a 10/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/03/392 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025 - FCU, homologado pela Portaria n° 001/2025, em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10/ de junho de 2025, edição nº. 13.335, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2024 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 384/2025.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 047/2025, a servidora ALDENIRA DE JESUS MOREIRA, portadora da CI/RG nº 8.547.913-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição 03/03/2022 a 02/03/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025. Conforme Portaria de nº413/2024, para serem gozadas no período de 13/06/2025 a 01/07/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025
PROCESSO N° 070/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto: O presente EDITAL tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição cortinas e varão para o CMEI - Professora Edilane Caldeira Cortez de Freitas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: até 18/06/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 18/06/2024 às 12h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 03 (três) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 18.835,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 DE JUNHO DE 2025.
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

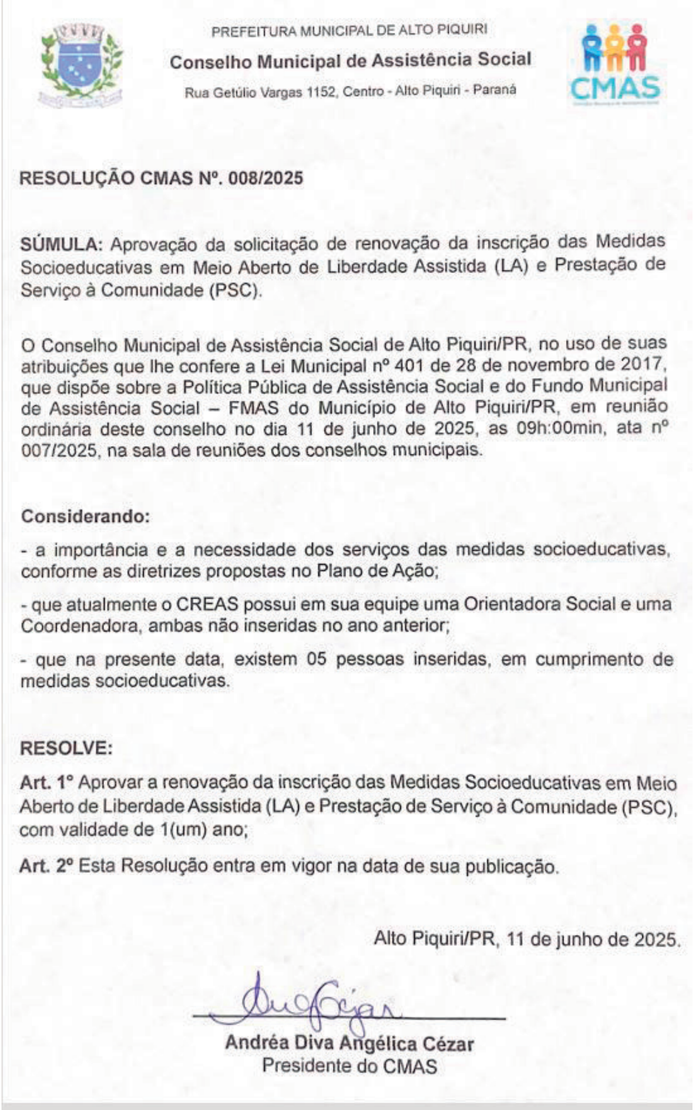

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação de renovação da inscrição das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de junho de 2025, as 09h:00min, ata nº 007/2025, na sala de reuniões dos conselhos municipais.

Considerando:

- a importância e a necessidade dos serviços das medidas socioeducativas, conforme as diretrizes propostas no Plano de Ação;
- que atualmente o CREAS possui em sua equipe uma Orientadora Social e uma Coordenadora, ambas não inseridas no ano anterior;
- que na presente data, existem 05 pessoas inseridas, em cumprimento de medidas socioeducativas.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a renovação da inscrição das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com validade de 1(um) ano;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 11 de junho de 2025.

Andréa Diva Angélica Cézar
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.47/2025 a contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **JULHA DA SILVA MENDES**, portador do CPF sob nº. 112.403.399-84, com sede no endereço SAO PAULO, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente o contrato conforme solicitado pela secretaria de educação através do ofício nº 51/2025, conforme art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JULHA DA SILVA MENDES

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RDO1B30	116100T002643690	21/05/2025	56144

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUQ6451	116100T001376032	23/05/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHG5F44	279350NIC0041100	16/05/2025	50020
AQN3147	279350NIC0041104	16/05/2025	50020
AWL2I96	279350NIC0041106	16/05/2025	50020
AXL6J98	279350NIC0041112	16/05/2025	50020
AXL6J98	279350NIC0041111	16/05/2025	50020
AZR9H84	279350NIC0041103	16/05/2025	50020
BEF2G87	279350NIC0041098	16/05/2025	50020
DBB4673	279350NIC0041105	16/05/2025	50020
HRZ1648	279350NIC0041107	16/05/2025	50020
LAF9H45	279350NIC0041110	16/05/2025	50020
PMR5J15	279350NIC0041096	16/05/2025	50020
QAP3B14	279350NIC0041101	16/05/2025	50020
QCP6D36	279350NIC0041099	16/05/2025	50020
RHP6B27	279350NIC0041097	16/05/2025	50020
SEG3D05	279350NIC0041108	16/05/2025	50020
SEW3F50	279350NIC0041109	16/05/2025	50020
SPG4H90	279350NIC0041102	16/05/2025	50020
TAZ2G62	279350NIC0041095	16/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFZ4I17	279350S000229843	26/03/2025	56732	
AKX5D67	279350S000229554	23/03/2025	56732	
ALO7238	279350S000229845	26/03/2025	56732	
ANH0637	279350S000229992	27/03/2025	56732	
AVY5581	279350S000229446	22/03/2025	56732	
BCM9G14	279350S000229360	21/03/2025	56732	
BDH2E31	279350S000229839	25/03/2025	56732	
BDH8I41	279350S000229641	24/03/2025	56732	
BDS8C36	279350S000229632	23/03/2025	56732	
CJJ0A09	279350S000229679	24/03/2025	56732	
CNL2D33	279350S000229616	23/03/2025	56732	
DAX0010	279350S000229744	25/03/2025	56732	
DVO1J48	279350S000229878	26/03/2025	56732	
EVP5626	279350S000229587	23/03/2025	56732	
FUR4B08	279350S000229426	21/03/2025	56732	
MCR9107	279350S000229978	27/03/2025	56732	
NSC3F27	279350S000229969	27/03/2025	56732	
RHA4C92	279350S000229427	21/03/2025	56732	
RHI5C96	279350S000229838	25/03/2025	56732	
RHN8I00	279350T000099618	28/03/2025	56222	08839526012
SDY8B63	279350S000229376	21/03/2025	56732	
SEM2A60	279350S000229818	25/03/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV1B44	279350NIC0040235	08/03/2025	50020	R$ 586,94
ASE4B34	279350NIC0040241	08/03/2025	50020	R$ 390,46
ATP9345	279350T000105392	19/03/2025	51851	R$ 195,23
AVM5345	279350NIC0040243	08/03/2025	50020	R$ 390,46
AYQ1052	279350NIC0040242	08/03/2025	50020	R$ 390,46
BAV9431	279350NIC0040234	08/03/2025	50020	R$ 586,94
CZC2114	279350NIC0040240	08/03/2025	50020	R$ 390,46
DYU5531	279350NIC0040236	08/03/2025	50020	R$ 260,32
SDX7J63	279350NIC0040238	08/03/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5425	279350S000234862	21/05/2025	60503
AAK7192	279350S000234842	21/05/2025	60503
AAV3147	279350NIC0040988	10/05/2025	50020
AAW2720	279350S000234827	21/05/2025	60503
ABJ1696	279350S000234938	22/05/2025	60503
ABJ9D60	279350S000234903	21/05/2025	60503
ABL2H51	279350S000235049	23/05/2025	60503
ABV5831	279350S000234915	22/05/2025	60503
ABV5831	279350S000234912	22/05/2025	60503
ABY8120	279350S000234684	19/05/2025	60503
ABY8120	279350S000234755	20/05/2025	60503
ACE0A08	279350S000234706	19/05/2025	60503
ACH2399	279350S000234770	20/05/2025	56732
ACS1I04	279350S000235115	24/05/2025	60503
ACS5I16	279350S000234975	23/05/2025	56732
ACS7J05	279350NIC0040992	10/05/2025	50020
ADF5E48	279350S000234929	22/05/2025	60503
ADJ1117	279350S000234736	20/05/2025	60503
ADY8A04	279350NIC0040944	09/05/2025	50020
AEK1777	279350S000235046	23/05/2025	60503
AEL3H62	279350S000235215	26/05/2025	56732
AEL4462	279350S000234849	21/05/2025	60503
AFH4146	279350S000234672	19/05/2025	56732
AFH4146	279350S000234900	21/05/2025	56732
AFR1707	279350NIC0041008	10/05/2025	50020
AGB6D43	279350S000234823	21/05/2025	60503
AGV4853	279350S000235078	24/05/2025	60503
AGZ4453	279350S000234846	21/05/2025	56732
AHS8564	279350S000235035	23/05/2025	60503
AHW7258	279350S000234956	22/05/2025	60503
AHW7258	279350S000235155	25/05/2025	60503
AHW7258	279350S000234909	22/05/2025	60503
AHW7258	279350S000235212	26/05/2025	60503
AIF4216	279350S000234739	20/05/2025	60503
AIG2804	279350S000234774	20/05/2025	60503
AIH2G05	279350S000234919	22/05/2025	60503
AIL4376	279350S000235128	24/05/2025	60503
AIN9I54	279350S000234733	20/05/2025	60503
AIX5B45	279350S000234713	19/05/2025	60503
AIX8892	279350NIC0040998	10/05/2025	50020
AJI7I94	279350S000234817	21/05/2025	60503
AJK9403	279350S000235006	23/05/2025	60503
AJR3015	279350S000234971	22/05/2025	60503
AJS0454	279350S000235205	26/05/2025	60503
AJW9572	279350S000234939	22/05/2025	60503
AJY7234	279350S000235164	25/05/2025	60503
AJY8279	279350S000235176	25/05/2025	60503
AKC3A05	279350S000234702	19/05/2025	60503
AKI8509	279350S000235194	26/05/2025	60503
AKK4138	279350S000235204	26/05/2025	60503
AKM9D47	279350S000235158	25/05/2025	60503
AKO3186	279350S000234860	21/05/2025	60503
AKS3C35	279350S000234682	19/05/2025	60503
AKU8371	279350S000234826	21/05/2025	60503
ALF6229	279350NIC0040968	09/05/2025	50020
ALF6229	279350S000234942	22/05/2025	60503
ALL9753	279350S000234856	21/05/2025	60503
ALQ5H92	279350S000235095	24/05/2025	60503
ALQ7105	279350S000234886	21/05/2025	60503
ALV3G00	279350NIC0040971	09/05/2025	50020
ALY3D21	279350S000234841	21/05/2025	60503
ALZ1823	279350S000234916	22/05/2025	60503
AMA3443	279350S000234793	20/05/2025	56732
AMD1041	279350S000235175	25/05/2025	60503
AMH9742	279350S000235208	26/05/2025	60503
AMH9H18	279350NIC0040957	09/05/2025	50020
AMI6303	279350S000234873	21/05/2025	60503
AMI8899	279350S000234781	20/05/2025	60503
AMK4788	279350S000235107	24/05/2025	60503
AML5106	279350S000235070	24/05/2025	60503
AMN9135	279350S000235138	25/05/2025	60503
AMO4313	279350S000235134	25/05/2025	60503
AMT3D31	279350S000235021	23/05/2025	60503
AMV6538	279350S000234670	19/05/2025	60503
AMW4A21	279350S000235108	24/05/2025	60503
ANG1864	279350NIC0040938	09/05/2025	50020
ANH8970	279350S000234812	21/05/2025	60503
ANK2542	279350S000234988	23/05/2025	60503
ANK7050	279350S000235171	25/05/2025	60503
ANU4B03	279350S000235123	24/05/2025	60503
AOA5115	279350S000235102	24/05/2025	60503
AOB3535	279350S000234943	22/05/2025	60503
AOB3549	279350NIC0040972	09/05/2025	50020
AOD5I50	279350S000234958	22/05/2025	60503
AOE4D64	279350S000234678	19/05/2025	60503
AOH7726	279350S000235068	24/05/2025	60503
AOH7726	279350S000234914	22/05/2025	60503
AOH7I43	279350S000235103	24/05/2025	60503
AON5074	279350S000235211	26/05/2025	60503
AOR0B14	279350S000235201	26/05/2025	60503
AOR0B14	279350NIC0040942	09/05/2025	50020
AOX3765	279350S000235167	25/05/2025	60503
AOX4061	279350S000234666	19/05/2025	60503
APA3606	279350NIC0040980	09/05/2025	50020
APA7214	279350S000234924	22/05/2025	60503
APH4835	279350S000234839	21/05/2025	60503
APH4835	279350S000235008	23/05/2025	60503
APJ7C87	279350S000234784	20/05/2025	60503
APM1150	279350S000234665	19/05/2025	60503
APN8811	279350S000235062	24/05/2025	56732
APR9J30	279350S000234816	21/05/2025	60503
APS2642	279350S000234664	19/05/2025	60503
APS9740	279350S000234864	21/05/2025	60503
APZ4118	279350S000235156	25/05/2025	60503
AQC8B82	279350S000234848	21/05/2025	60503
AQD4597	279350S000235113	24/05/2025	60503
AQE4H38	279350S000234905	22/05/2025	60503
AQF6G48	279350S000234677	19/05/2025	60503
AQG1F60	279350S000235141	25/05/2025	60503
AQH7I75	279350S000235193	26/05/2025	60503
AQI4263	279350S000234855	21/05/2025	60503
AQJ0564	279350S000235177	25/05/2025	60503
AQK4958	279350S000234629	18/05/2025	60503
AQL5881	279350S000234902	21/05/2025	60503
AQL7968	279350S000234638	18/05/2025	60503
AQL9E21	279350S000234746	20/05/2025	60503
AQM0763	279350S000234791	20/05/2025	56732
AQM4540	279350S000235173	25/05/2025	60503
AQM9367	279350S000234688	19/05/2025	60503
AQQ3320	279350S000235056	23/05/2025	60503
AQQ3C37	279350S000234648	18/05/2025	60503
AQU3J06	279350S000235112	24/05/2025	60503
AQY7C64	279350S000234740	20/05/2025	60503
AQY8H18	279350S000235074	24/05/2025	60503
AQY9I54	279350S000234637	18/05/2025	60503
ARK8340	279350S000235072	24/05/2025	60503
ARM9424	279350S000234796	20/05/2025	60503
ARN3F92	279350S000235125	24/05/2025	60503
ARN6829	279350S000235144	25/05/2025	60503
ARP7A05	279350S000235146	25/05/2025	60503
ART7F16	279350NIC0040945	09/05/2025	50020
ARV9F97	279350S000234815	21/05/2025	60503
ASA4J28	279350S000235043	23/05/2025	60503
ASD4178	279350S000234805	20/05/2025	60503
ASO2188	279350S000234872	21/05/2025	60503
ASR2480	279350S000235207	26/05/2025	60503
ASR8C83	279350S000235182	25/05/2025	60503
ASX7A36	279350S000235099	24/05/2025	60503
ASX9G53	279350NIC0040963	09/05/2025	50020
ASZ5875	279350S000234951	22/05/2025	60503
ATH1284	279350S000234931	22/05/2025	60503
ATJ8G62	279350S000234794	20/05/2025	60503
ATN5034	279350S000235097	24/05/2025	60503
ATO6277	279350S000234907	22/05/2025	60503
ATQ1779	279350S000235153	25/05/2025	60503
AUC2770	279350S000234809	21/05/2025	60503
AUC8C86	279350S000234925	22/05/2025	60503
AUE0G16	279350NIC0040928	09/05/2025	50020
AUF8983	279350S000235189	26/05/2025	60503
AUI2310	279350S000234707	19/05/2025	60503
AUK0319	279350S000234763	20/05/2025	60503
AUK0319	279350S000234646	18/05/2025	60503
AUR4H15	279350S000234636	18/05/2025	60503
AUS3I42	279350S000234894	21/05/2025	60503
AUS6006	279350S000234807	21/05/2025	60503
AUT7902	279350S000234749	20/05/2025	60503
AUU1287	279350S000234700	19/05/2025	60503
AUV2A54	279350S000235188	26/05/2025	60503
AUY0591	279350S000234972	22/05/2025	60503
AUY0591	279350S000234829	21/05/2025	60503
AUY0591	279350S000234830	21/05/2025	60503
AUY0591	279350S000234930	22/05/2025	60503
AUY0591	279350S000234999	23/05/2025	60503
AVA8780	279350S000235031	23/05/2025	60503
AVB6J67	279350NIC0040991	10/05/2025	50020
AVF5325	279350NIC0040969	09/05/2025	50020
AVJ1G57	279350S000235082	24/05/2025	56732
AVJ7217	279350S000235157	25/05/2025	60503
AVK6030	279350S000234843	21/05/2025	60503
AVO1570	279350NIC0040925	09/05/2025	50020
AVT6884	279350S000234690	19/05/2025	56732
AVT6I68	279350S000234696	19/05/2025	60503
AVW4A68	279350S000234997	23/05/2025	56732
AWD3493	279350NIC0040941	09/05/2025	50020
AWG7983	279350NIC0040934	09/05/2025	50020
AWK8J03	279350NIC0040990	10/05/2025	50020
AWO9A17	279350S000234878	21/05/2025	60503
AWQ9341	279350S000235014	23/05/2025	56732
AWR8752	279350S000235135	25/05/2025	60503
AWS0893	279350S000234935	22/05/2025	60503
AWS6F47	279350S000234861	21/05/2025	60503
AWS9G51	279350S000235004	23/05/2025	60503
AWY3I16	279350S000234773	20/05/2025	60503
AXE6559	279350S000235218	26/05/2025	60503
AXF1563	279350S000234960	22/05/2025	60503
AXF1620	279350S000234639	18/05/2025	56732
AXF2D99	279350S000234865	21/05/2025	60503
AXF8478	279350NIC0040959	09/05/2025	50020
AXJ3321	279350S000235003	23/05/2025	56732
AXK8A95	279350S000235101	24/05/2025	60503
AXM1727	279350NIC0040958	09/05/2025	50020
AXN6J48	279350S000234934	22/05/2025	60503
AXP8H49	279350S000234757	20/05/2025	60503
AXU8371	279350S000234959	22/05/2025	60503
AXV7I48	279350NIC0040940	09/05/2025	50020
AXV9735	279350S000234752	20/05/2025	56732
AXW7B38	279350S000234673	19/05/2025	60503
AXX3470	279350S000235085	24/05/2025	60503
AXX7B42	279350S000235121	24/05/2025	56732
AXZ3726	279350S000235054	23/05/2025	60503
AYA3906	279350NIC0040983	10/05/2025	50020
AYC7661	279350S000234786	20/05/2025	60503
AYD4629	279350S000234874	21/05/2025	60503
AYD4629	279350S000235184	26/05/2025	60503
AYD4629	279350S000234777	20/05/2025	60503
AYF8F67	279350S000234870	21/05/2025	60503
AYG8E88	279350S000234808	21/05/2025	60503
AYH8G75	279350S000234798	20/05/2025	60503
AYI0279	279350S000234847	21/05/2025	60503
AYI4641	279350S000234964	22/05/2025	60503
AYI6J95	279350S000235132	25/05/2025	60503
AYK1H44	279350S000234978	23/05/2025	60503
AYL9182	279350S000235203	26/05/2025	60503
AYM8282	279350S000235073	24/05/2025	60503
AYM9093	279350S000234813	21/05/2025	56732
AYR2572	279350S000234877	21/05/2025	60503
AYS0553	279350S000235020	23/05/2025	60503
AYS0553	279350S000234985	23/05/2025	60503
AYS4C59	279350S000235172	25/05/2025	60503
AYT5834	279350S000235100	24/05/2025	56732
AYU3161	279350S000234879	21/05/2025	60503
AZA7820	279350S000234833	21/05/2025	60503
AZC0056	279350S000234689	19/05/2025	60503
AZC8187	279350S000235106	24/05/2025	60503
AZE3H21	279350S000234649	18/05/2025	60503
AZM5E36	279350NIC0040943	09/05/2025	50020
AZM9A63	279350NIC0040965	09/05/2025	50020
AZO8748	279350S000234731	20/05/2025	60503
AZR1312	279350S000235016	23/05/2025	60503
AZR3C79	279350S000234753	20/05/2025	60503
AZW4G97	279350NIC0041009	10/05/2025	50020
AZW6D67	279350S000234834	21/05/2025	56732
BAA5085	279350NIC0040999	10/05/2025	50020
BAD9F39	279350S000234799	20/05/2025	60503
BAD9F39	279350NIC0040952	09/05/2025	50020
BAF8F22	279350NIC0040995	10/05/2025	50020
BAG8C52	279350NIC0040950	09/05/2025	50020
BAH5E73	279350S000234797	20/05/2025	60503
BAJ1698	279350S000234991	23/05/2025	60503
BAJ1698	279350S000235186	26/05/2025	60503
BAJ1698	279350S000234681	19/05/2025	60503
BAN1502	279350S000234655	18/05/2025	60503
BAT8604	279350S000235170	25/05/2025	60503
BAU2B89	279350S000235126	24/05/2025	60503
BAU4903	279350S000235174	25/05/2025	60503
BAV7822	279350S000234893	21/05/2025	60503
BAV9I47	279350S000235034	23/05/2025	60503
BAX1I96	279350S000234945	22/05/2025	60503
BBC1D52	279350S000235181	25/05/2025	56732
BBD7361	279350S000234963	22/05/2025	60503
BBE9402	279350S000234940	22/05/2025	60503
BBF0J35	279350NIC0040956	09/05/2025	50020
BBG2E55	279350NIC0040989	10/05/2025	50020
BBH4A56	279350S000234651	18/05/2025	60503
BBJ7425	279350S000234657	19/05/2025	60503
BBK8B28	279350S000234754	20/05/2025	60503
BBL4931	279350S000234772	20/05/2025	60503
BBM0702	279350S000235130	24/05/2025	60503
BBM3326	279350S000234743	20/05/2025	60503
BBP7G74	279350S000234899	21/05/2025	60503
BBQ5267	279350S000234686	19/05/2025	56732
BBU9D87	279350S000234669	19/05/2025	60503
BBX1530	279350NIC0040936	09/05/2025	50020
BCI2G52	279350S000234725	19/05/2025	60503
BCJ0C84	279350S000235058	23/05/2025	60503
BCJ3A19	279350S000235067	24/05/2025	56732
BCK0356	279350NIC0040951	09/05/2025	50020
BCM1I94	279350S000234692	19/05/2025	60503
BCM8640	279350S000234803	20/05/2025	60503
BCN2E62	279350S000234732	20/05/2025	60503
BCO3606	279350S000235165	25/05/2025	60503
BCO3A35	279350S000234632	18/05/2025	60503
BCO6I13	279350S000234974	23/05/2025	60503
BCQ4D06	279350S000235028	23/05/2025	60503
BCQ8947	279350S000235086	24/05/2025	60503
BCT1B95	279350S000234923	22/05/2025	60503
BCT9F65	279350S000235079	24/05/2025	60503
BCU0C14	279350S000234679	19/05/2025	60503
BCX9C24	279350S000234844	21/05/2025	60503
BCZ4B77	279350NIC0040986	10/05/2025	50020
BDA1E61	279350S000234709	19/05/2025	60503
BDB4D04	279350S000234983	23/05/2025	60503
BDE5E82	279350NIC0040993	10/05/2025	50020
BDH4F37	279350S000235013	23/05/2025	60503
BDK7J64	279350S000235143	25/05/2025	60503
BDL6C65	279350S000234970	22/05/2025	60503
BDM2A42	279350S000234767	20/05/2025	56732
BDN7B18	279350S000234764	20/05/2025	60503
BDN7H02	279350S000234993	23/05/2025	60503
BDO8I42	279350S000235066	24/05/2025	60503
BDP0J98	279350S000235084	24/05/2025	60503
BDP9J94	279350S000235109	24/05/2025	56732
BDQ9D62	279350NIC0040985	10/05/2025	50020
BDR1J15	279350NIC0040935	09/05/2025	50020
BDR1J15	279350NIC0040937	09/05/2025	50020
BDR1J15	279350S000235105	24/05/2025	60503
BDS8A55	279350S000234898	21/05/2025	60503
BDU2I71	279350NIC0040994	10/05/2025	50020
BDU8H09	279350S000235093	24/05/2025	56732
BDW6A11	279350NIC0040955	09/05/2025	50020
BDX3J68	279350S000235040	23/05/2025	60503
BDY4F78	279350S000235122	24/05/2025	60503
BDY9D74	279350S000234947	22/05/2025	60503
BEA5J12	279350S000234693	19/05/2025	60503
BEB0H64	279350S000235015	23/05/2025	60503
BEC2F58	279350S000234691	19/05/2025	60503
BEF5H14	279350S000235162	25/05/2025	56732
BEG6H91	279350S000235159	25/05/2025	56732
BEH4D50	279350S000234811	21/05/2025	56732
BEI5H51	279350S000234788	20/05/2025	60503
BEK3I07	279350S000234954	22/05/2025	60503
BEK5C20	279350NIC0041010	10/05/2025	50020
BEK5C20	279350NIC0040970	09/05/2025	50020
BEL8281	279350S000235026	23/05/2025	60503
BEM5F02	279350S000234995	23/05/2025	56732
BEN2I79	279350S000235009	23/05/2025	60503
BEN7I36	279350S000235069	24/05/2025	60503
BES5J12	279350S000234802	20/05/2025	60503
BEU4F17	279350NIC0041002	10/05/2025	50020
BEU6H41	279350S000234837	21/05/2025	60503
BGJ8B20	279350S000234998	23/05/2025	60503
BJI0C13	279350S000235119	24/05/2025	60503
BMA1D09	279350S000234771	20/05/2025	60503
BMW6J45	279350NIC0041005	10/05/2025	50020
BQR0E20	279350S000234896	21/05/2025	60503
BSS8714	279350S000234944	22/05/2025	56732
BUA5J18	279350S000235148	25/05/2025	60503
BUG1E69	279350NIC0040926	09/05/2025	50020
CHC8448	279350S000234835	21/05/2025	60503
CIM7312	279350S000235081	24/05/2025	60503
COP3H24	279350S000234654	18/05/2025	60503
CTW8B14	279350S000235065	24/05/2025	60503
CVS6285	279350S000234701	19/05/2025	60503
DEC2120	279350S000234750	20/05/2025	60503
DHD2F95	279350S000235202	26/05/2025	60503
DHG0661	279350S000234776	20/05/2025	60503
DHH8J21	279350S000235221	26/05/2025	60503
DHT6G64	279350S000234699	19/05/2025	60503
DJE4G83	279350S000235000	23/05/2025	60503
DJO8368	279350S000234868	21/05/2025	60503
DKG1503	279350S000235124	24/05/2025	60503
DMK8245	279350S000234927	22/05/2025	56732
DMV4F62	279350S000234742	20/05/2025	60503
DMX0I98	279350NIC0041001	10/05/2025	50020
DVI6I28	279350S000234782	20/05/2025	60503
DVI6I28	279350S000234722	19/05/2025	60503
DXY8051	279350S000235050	23/05/2025	60503
DZC7H93	279350S000234661	19/05/2025	56732
EAR7G15	279350S000234783	20/05/2025	60503
EBU7B23	279350S000235154	25/05/2025	60503
EDU1772	279350S000234705	19/05/2025	56732
EDV9314	279350S000234687	19/05/2025	60503
EFC0B18	279350S000235151	25/05/2025	60503
EKF0599	279350S000234976	23/05/2025	56732
EMK7I97	279350S000235045	23/05/2025	60503
EPQ0717	279350S000234969	22/05/2025	60503
EVQ3837	279350S000234986	23/05/2025	60503
FAQ3H09	279350S000235064	24/05/2025	60503
FBD1500	279350S000235166	25/05/2025	60503
FDL7E84	279350NIC0041011	10/05/2025	50020
FGJ5F93	279350S000234845	21/05/2025	60503
FHD7G11	279350NIC0040930	09/05/2025	50020
FKK1E74	279350S000235077	24/05/2025	60503
FKK7A49	279350S000235022	23/05/2025	60503
FKS0600	279350S000235160	25/05/2025	60503
FKZ8C79	279350S000235010	23/05/2025	60503
FLK6G09	279350S000235018	23/05/2025	60503
FLS3E03	279350S000235059	23/05/2025	60503
FNC7C42	279350S000235127	24/05/2025	60503
FUB0137	279350S000234824	21/05/2025	60503
FUZ0I49	279350S000235116	24/05/2025	60503
FWK1799	279350S000234675	19/05/2025	60503
FZH9E34	279350S000234961	22/05/2025	56732
GAK4H15	279350S000235088	24/05/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GAM3G55	279350S000235136	25/05/2025	60503
GBF8H49	279350S000235145	25/05/2025	60503
GBS1H30	279350S000235169	25/05/2025	56732
GCC4G66	279350NIC0040967	09/05/2025	50020
GDB1B59	279350S000234859	21/05/2025	60503
GDX2J91	279350S000234787	20/05/2025	60503
GFI1G85	279350S000234726	19/05/2025	60503
GGI5I25	279350S000234913	22/05/2025	60503
GKS7F30	279350S000234948	22/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234836	21/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234820	21/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234663	19/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234727	20/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234867	21/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234921	22/05/2025	60503
GVE7H43	279350S000234745	20/05/2025	60503
GXA0J56	279350NIC0040976	09/05/2025	50020
HFL0I30	279350S000234968	22/05/2025	60503
HLX3J42	279350S000235214	26/05/2025	60503
HQG6D80	279350S000234795	20/05/2025	60503
HQP0043	279350S000234800	20/05/2025	56732
HRL9B49	279350S000235033	23/05/2025	60503
HRM9F46	279350S000234831	21/05/2025	60503
HSO4152	279350S000234863	21/05/2025	60503
HSS4117	279350S000234828	21/05/2025	60503
HSS4117	279350S000235199	26/05/2025	60503
HSZ3497	279350S000234676	19/05/2025	60503
HTC2E46	279350S000235161	25/05/2025	60503
HTD5463	279350S000234982	23/05/2025	56732
HTI4332	279350S000234653	18/05/2025	60503
HTL8524	279350S000235133	25/05/2025	60503
ILI4701	279350S000235089	24/05/2025	60503
IMH0J41	279350S000235131	24/05/2025	60503
IOO4I83	279350S000234747	20/05/2025	60503
IPI7C77	279350S000235041	23/05/2025	60503
IUQ8F92	279350S000234840	21/05/2025	60503
IWU6I18	279350S000234895	21/05/2025	60503
JEE1772	279350S000234992	23/05/2025	60503
JKP4E98	279350NIC0040929	09/05/2025	50020
JKZ3354	279350S000234659	19/05/2025	60503
JSV0366	279350S000234911	22/05/2025	60503
JTS7257	279350S000234920	22/05/2025	60503
JVT2F83	279350NIC0040979	09/05/2025	50020
KAE6272	279350S000235217	26/05/2025	60503
KHM5145	279350S000235192	26/05/2025	56732
KKT3F35	279350S000234703	19/05/2025	60503
KMD6B00	279350S000234735	20/05/2025	60503
KMD6B00	279350S000234775	20/05/2025	60503
KMD6B00	279350S000234852	21/05/2025	60503
KMD6B00	279350S000234737	20/05/2025	60503
KOU8E85	279350S000234779	20/05/2025	60503
KRG9539	279350S000235025	23/05/2025	60503
KUX3F68	279350S000234631	18/05/2025	60503
KVV4J69	279350S000235083	24/05/2025	60503
KZP0D45	279350S000234708	19/05/2025	60503
LSP2G12	279350NIC0040978	09/05/2025	50020
LUU7595	279350S000235210	25/05/2025	60503
MAL2953	279350S000234990	23/05/2025	60503
MBV6E07	279350S000235104	24/05/2025	60503
MBX6B94	279350S000234854	21/05/2025	60503
MCQ2128	279350NIC0040964	09/05/2025	50020
MDZ5572	279350S000234937	22/05/2025	60503
MDZ5572	279350S000235029	23/05/2025	60503
MDZ5572	279350S000234832	21/05/2025	60503
MEB7462	279350S000234685	19/05/2025	60503
MEJ6415	279350S000234789	20/05/2025	60503
MEN0B01	279350S000235114	24/05/2025	60503
MFU5C42	279350S000235216	26/05/2025	60503
MJQ7822	279350NIC0040982	10/05/2025	50020
MJV5D43	279350S000234880	21/05/2025	56732
MLJ1C68	279350NIC0040977	09/05/2025	50020
MMC6A20	279350S000235039	23/05/2025	60503
NGM9828	279350S000235048	23/05/2025	60503
NSC2657	279350S000235206	26/05/2025	60503
OBP4D34	279350S000234723	19/05/2025	60503
OBS9A25	279350S000235117	24/05/2025	60503
OBU5C98	279350S000234741	20/05/2025	60503
OGB9514	279350S000234671	19/05/2025	60503
OHQ2G38	279350S000234818	21/05/2025	60503
OOE5I99	279350NIC0041006	10/05/2025	50020
OPL5114	279350S000234851	21/05/2025	60503
OTT9H87	279350S000234765	20/05/2025	56732
OWN2B81	279350S000234694	19/05/2025	60503
OXP4C41	279350S000234660	19/05/2025	56732
PBX9C94	279350S000234704	19/05/2025	60503
PCM9B67	279350S000234906	22/05/2025	60503
PFI3I51	279350S000234884	21/05/2025	60503
PIW9C83	279350NIC0040953	09/05/2025	50020
PQL8E70	279350S000235027	23/05/2025	56732
QAL8832	279350S000235007	23/05/2025	60503
QAU0C15	279350S000234819	21/05/2025	60503
QBL8621	279350S000235179	25/05/2025	56732
QBT2J64	279350S000234941	22/05/2025	60503
QHE3H40	279350S000235110	24/05/2025	60503
QHL7F55	279350S000235168	25/05/2025	60503
QHY3112	279350S000234712	19/05/2025	56732
QJB2C16	279350S000235012	23/05/2025	60503
QMP2D70	279350NIC0041000	10/05/2025	50020
QNB4D44	279350S000234936	22/05/2025	60503
QQG5J75	279350S000234957	22/05/2025	60503
QRR4E13	279350S000235038	23/05/2025	60503
QXV4A57	279350NIC0040962	09/05/2025	50020
QZT5B13	279350S000234810	21/05/2025	56732
RAN9D25	279350S000234853	21/05/2025	60503
RBX6F20	279350S000235061	24/05/2025	56732
RCI2A47	279350NIC0040981	10/05/2025	50020
REW3B71	279350S000235185	26/05/2025	60503
REZ0A69	279350S000234821	21/05/2025	56732
RFD4E82	279350S000234715	19/05/2025	60503
RHB3E97	279350S000234897	21/05/2025	60503
RHD1I64	279350S000234804	20/05/2025	56732
RHG0G76	279350S000235187	26/05/2025	60503
RHK1I05	279350S000234668	19/05/2025	60503
RHK4B69	279350S000234928	22/05/2025	60503
RHL2D03	279350S000234883	21/05/2025	60503
RHM3B90	279350NIC0040960	09/05/2025	50020
RHM7F01	279350S000235190	26/05/2025	60503
RHM8E94	279350S000235011	23/05/2025	56732
RHS0E68	279350NIC0040997	10/05/2025	50020
RHX4D27	279350S000235183	26/05/2025	60503
RHY2A11	279350S000235200	26/05/2025	60503
RRJ2B57	279350S000234876	21/05/2025	60503
RRJ2B57	279350S000235042	23/05/2025	60503
RRJ2B57	279350S000234642	18/05/2025	60503
RUU8B03	279350NIC0040974	09/05/2025	50020
RVJ7C43	279350NIC0040961	09/05/2025	50020
RWD2B21	279350NIC0040932	09/05/2025	50020
RWQ0F40	279350S000234751	20/05/2025	60503
SDQ1D05	279350NIC0040996	10/05/2025	50020
SDQ1E00	279350NIC0040984	10/05/2025	50020
SDR7D04	279350S000234716	19/05/2025	60503
SDV1C61	279350S000234933	22/05/2025	60503
SDV1C61	279350S000234866	21/05/2025	60503
SDV2F43	279350S000234917	22/05/2025	60503
SDX7A71	279350S000235137	25/05/2025	56732
SDZ1G59	279350S000234658	19/05/2025	60503
SEB5E98	279350S000234714	19/05/2025	60503
SEE1D25	279350S000235178	25/05/2025	60503
SEF4J60	279350S000235098	24/05/2025	60503
SEG9D68	279350S000234645	18/05/2025	60503
SEH4J91	279350S000234889	21/05/2025	60503
SEK0J19	279350S000234652	18/05/2025	60503
SEK0J19	279350S000235180	25/05/2025	60503
SEK5C92	279350S000235024	23/05/2025	60503
SEL3G11	279350S000234718	19/05/2025	56732
SEL3G77	279350NIC0040966	09/05/2025	50020
SEO6G25	279350S000234647	18/05/2025	60503
SEP6D17	279350S000234785	20/05/2025	60503
SES5I90	279350S000234950	22/05/2025	60503
SET2C28	279350NIC0041004	10/05/2025	50020
SET2C28	279350NIC0041003	10/05/2025	50020
SET3C77	279350S000234662	19/05/2025	60503
SEU0E34	279350NIC0041007	10/05/2025	50020
SEV5G36	279350S000234711	19/05/2025	60503
SEX3H15	279350NIC0040927	09/05/2025	50020
SEX3H15	279350S000234977	23/05/2025	60503
SFH3B96	279350S000235129	24/05/2025	56732
SFK8F18	279350S000234857	21/05/2025	60503
SFL4A35	279350S000234640	18/05/2025	60503
SFM3F77	279350S000235222	26/05/2025	60503
SPC8C06	279350S000235057	23/05/2025	56732
SPG4H90	279350NIC0040931	09/05/2025	50020
SPM2B85	279350S000234719	19/05/2025	60503
SPM2B85	279350S000234778	20/05/2025	60503
SUS5D00	279350S000234967	22/05/2025	60503
SVM1E75	279350NIC0040954	09/05/2025	50020
SWK7H25	279350NIC0040933	09/05/2025	50020
SXD6F83	279350S000235223	26/05/2025	60503
SXU2I22	279350S000234922	22/05/2025	60503
TAJ0E29	279350S000234762	20/05/2025	60503
TAK3A73	279350S000235017	23/05/2025	60503
TAK9A59	279350S000234674	19/05/2025	60503
TAM6E75	279350S000234981	23/05/2025	60503
TAM9B80	279350S000235152	25/05/2025	60503
TAR8B78	279350NIC0040987	10/05/2025	50020
TAS8E89	279350NIC0040973	09/05/2025	50020
TAT8B68	279350NIC0040948	09/05/2025	50020
TAU2H05	279350NIC0040939	09/05/2025	50020
TAV0J30	279350S000235150	25/05/2025	60503
TAW9B07	279350NIC0040946	09/05/2025	50020
TAX6C77	279350S000234721	19/05/2025	60503
TAZ7E14	279350NIC0040949	09/05/2025	50020
TBB4H58	279350NIC0040947	09/05/2025	50020
TBB4H58	279350NIC0040975	09/05/2025	50020
TBD2F19	279350S000234965	22/05/2025	56732
TBJ9C01	279350S000235080	24/05/2025	60503
TEE6D99	279350S000234766	20/05/2025	60503
TEE6D99	279350S000234748	20/05/2025	60503
TKK5J35	279350S000234949	22/05/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL8G14	279350T000095917	31/05/2025	76332
AEF8B81	279350T000099802	27/05/2025	65640
AFS3335	279350T000101515	29/05/2025	58191
AFU0114	279350T000108331	27/05/2025	51851
AGE7870	279350T000095889	26/05/2025	51930
AHP3157	279350T000101521	31/05/2025	51851
AKB5E53	279350T000101518	31/05/2025	76332
AKP0609	279350T000095896	27/05/2025	76332
AKX5D60	279350T000095914	30/05/2025	51851
AML2043	279350T000106125	28/05/2025	66020
AMN7F77	279350T000095900	27/05/2025	66531
AMN7I86	279350T000108322	26/05/2025	51851
AMP3B36	279350T000101520	31/05/2025	66020
AMV7130	279350T000108315	26/05/2025	51851
ANF0763	279350T000102656	31/05/2025	54521
ANH8H88	279350T000065573	26/05/2025	76332
ANJ2399	279350T000108327	26/05/2025	51851
ANP9014	279350T000097821	26/05/2025	66020
ANP9014	279350T000106115	26/05/2025	52070
ANT4705	279350T000087437	29/05/2025	67690
AOB6655	279350T000095906	28/05/2025	76332
AOD0698	279350T000108320	26/05/2025	51851
AOH6B91	279350T000108351	29/05/2025	51852
AOM0029	279350T000065570	25/05/2025	54521
APA0736	279350T000099801	24/05/2025	76251
APA9J27	279350T000097823	26/05/2025	66531
APQ7J00	279350T000097828	26/05/2025	76332
AQU2I34	279350T000108354	30/05/2025	51851
AQV4F20	279350T000097817	26/05/2025	51851
AQY3A02	279350T000108323	26/05/2025	51852
ARB7E90	279350T000097834	30/05/2025	76332
ARY0J05	279350T000097819	26/05/2025	76332
ASI0E52	116100T002558405	25/05/2025	76251
ASK8J60	279350T000101502	28/05/2025	61490
ASM3196	279350T000095913	30/05/2025	54521
ATG9043	279350T000108303	26/05/2025	76332
ATJ4J42	279350T000108343	28/05/2025	51851
ATN3H97	116100T002353244	26/05/2025	54870
AUR6736	279350T000101510	28/05/2025	54521
AUS9H59	279350T000108328	27/05/2025	76331
AVG5E84	279350T000106120	27/05/2025	54521
AVJ8C42	279350T000099811	31/05/2025	51851
AVJ8C42	279350T000099812	31/05/2025	73580
AVJ9J50	279350T000101500	27/05/2025	54521
AVU3H04	279350T000097833	30/05/2025	51930
AVX1019	279350T000108304	26/05/2025	51852
AWC6I76	279350T000108325	26/05/2025	51851
AWS3D12	279350T000108335	27/05/2025	51851
AXK5B51	279350T000095912	30/05/2025	76332
AXP7F77	279350T000108355	30/05/2025	51851
AXU4B34	279350T000065571	25/05/2025	70721
AXZ7B26	279350T000108356	30/05/2025	51851
AYD4A46	279350T000108340	28/05/2025	51851
AYD4A46	279350T000108321	26/05/2025	51851
AZV0I31	279350T000095919	31/05/2025	54521
BAP5274	279350T000108316	26/05/2025	51851
BBH2A81	279350T000097818	26/05/2025	76331
BBL9G81	279350T000095910	30/05/2025	76331
BBM2A46	279350T000097829	29/05/2025	54600
BBS7B21	279350T000106127	28/05/2025	60501
BBV6G21	279350T000108337	27/05/2025	76331
BBX5F98	279350T000065575	28/05/2025	76332
BCF5A27	279350T000065576	29/05/2025	70721
BCG8052	279350T000108306	26/05/2025	51851
BCS1A98	279350T000108348	29/05/2025	51851
BCT4G89	279350T000099804	27/05/2025	66531
BCT4G89	279350T000101513	29/05/2025	66531
BDT4G07	279350T000108324	26/05/2025	76331
BEG9B73	279350T000108341	28/05/2025	76331
BEP5C52	279350T000108345	29/05/2025	76331
BET4J06	279350T000101517	31/05/2025	76332
BEX8D47	279350T000095899	27/05/2025	58191
CBO7434	279350T000106121	27/05/2025	60760
CGH4774	279350T000097816	26/05/2025	76332
CHB8331	279350T000101508	28/05/2025	55090
CJT4777	279350T000106126	28/05/2025	55417
CWQ7H17	279350T000106116	26/05/2025	51851
CYI4F37	279350T000099808	31/05/2025	51852
CYI4F37	279350T000099809	31/05/2025	60502
CZG7167	279350T000106128	28/05/2025	54521
CZZ9792	279350T000095916	31/05/2025	61490
DFT6248	279350T000101503	28/05/2025	76331
DGQ6A45	279350T000108333	27/05/2025	51851
DLP5845	279350T000101512	29/05/2025	55414
DNU7B76	279350T000108310	26/05/2025	51851
DRL6377	279350T000108326	26/05/2025	76331
DRR6B70	279350T000108314	26/05/2025	51851
EKP5686	279350T000108329	27/05/2025	51851
EPE2C94	279350T000101504	28/05/2025	59670
EVV0J69	279350T000106114	26/05/2025	51930
EYK2H97	279350T000097826	26/05/2025	60501
FOG6A65	279350T000065574	27/05/2025	76331
FWQ1128	279350T000095905	27/05/2025	60502
HBM1180	279350T000108349	29/05/2025	51851
HIB2332	279350T000108352	29/05/2025	51851
HLP8304	279350T000095909	29/05/2025	54521
HQH6861	279350T000108347	29/05/2025	51851
HTN7E11	279350T000065578	31/05/2025	65300
IJL4327	279350T000066666	27/05/2025	51930
IPY0E10	279350T000095890	26/05/2025	76332
JFX7636	279350T000099814	31/05/2025	51930
KAK7D31	279350T000101506	28/05/2025	66020
KVH2183	279350T000101511	28/05/2025	54521
LPX8H69	279350T000095911	30/05/2025	76331
MCI2860	279350T000097820	26/05/2025	51851
MJE2J45	279350T000065572	26/05/2025	59670
NSA7B65	279350T000108305	26/05/2025	51852
NSQ8152	279350T000108344	29/05/2025	51851
OOI9E16	279350T000099810	31/05/2025	66371
OOU1F94	279350T000106130	29/05/2025	55414
OPZ1A80	279350T000099815	31/05/2025	51851
OUJ8F85	279350T000102657	31/05/2025	54521
PAN5C57	279350T000108311	26/05/2025	51851
PEA4E55	279350T000065577	29/05/2025	51930
PWK1H63	279350T000095920	31/05/2025	55411
QAH6F42	279350T000065579	31/05/2025	76331
QBH3G21	279350T000097831	30/05/2025	54521
QOY3E89	279350T000108307	26/05/2025	51852
QQR0I53	279350T000106124	28/05/2025	60501
RHD3C14	279350T000101501	27/05/2025	52070
RRP5C13	279350T000097824	26/05/2025	76331
RRP5C13	279350T000097825	26/05/2025	51851
RXV7E83	279350T000101505	28/05/2025	76331
RYX6F30	279350T000108336	27/05/2025	76331
SEN5G60	279350T000106117	27/05/2025	54600
SEU7D12	279350T000097827	26/05/2025	66020
SFJ1G90	279350T000095915	31/05/2025	76331
TAJ0E29	279350T000101507	28/05/2025	58512
TAX6I65	279350T000095907	28/05/2025	70301
TBL3D50	279350T000108330	27/05/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACU1A56	279350NIC0041026	13/05/2025	50020
AGR3E88	279350NIC0041032	13/05/2025	50020
AGR3E88	279350NIC0041031	13/05/2025	50020
AIV2272	279350NIC0041034	13/05/2025	50020
ANN1G52	279350NIC0041055	13/05/2025	50020
APV6565	279350NIC0041085	13/05/2025	50020
ASR4D27	279350NIC0041048	13/05/2025	50020
ATK4486	279350T000108342	28/05/2025	76331
AUJ8206	279350NIC0041060	13/05/2025	50020
AWI0D21	279350NIC0041070	13/05/2025	50020
AWK8J03	279350NIC0041030	13/05/2025	50020
AWO9E83	279350NIC0041054	13/05/2025	50020
AXS6C62	279350NIC0041091	13/05/2025	50020
AXV9A33	279350NIC0041092	13/05/2025	50020
AZA8689	279350NIC0041028	13/05/2025	50020
AZU3140	279350NIC0041065	13/05/2025	50020
AZY7028	279350NIC0041067	13/05/2025	50020
BAL8B15	279350NIC0041052	13/05/2025	50020
BAQ2E80	279350NIC0041073	13/05/2025	50020
BBG7E16	279350NIC0041043	13/05/2025	50020
BBR2486	279350NIC0041050	13/05/2025	50020
BBU3237	279350NIC0041051	13/05/2025	50020
BBY0599	279350NIC0041038	13/05/2025	50020
BCP9652	279350NIC0041047	13/05/2025	50020
BCR8F17	279350NIC0041041	13/05/2025	50020
BDG1C46	279350NIC0041027	13/05/2025	50020
BDI8H73	279350NIC0041040	13/05/2025	50020
BDO7J32	279350NIC0041081	13/05/2025	50020
BDW5259	279350NIC0041057	13/05/2025	50020
BEH1E85	279350NIC0041072	13/05/2025	50020
BES5H46	279350NIC0041049	13/05/2025	50020
BEV5D96	279350NIC0041077	13/05/2025	50020
BRT4070	279350NIC0041084	13/05/2025	50020
EAC2J26	279350NIC0041039	13/05/2025	50020
ECV4I86	279350NIC0041033	13/05/2025	50020
EPT1C60	279350NIC0041071	13/05/2025	50020
EVJ7689	279350NIC0041023	13/05/2025	50020
EXW6B22	279350NIC0041078	13/05/2025	50020
EXW6B22	279350NIC0041087	13/05/2025	50020
EZC0F94	279350NIC0041083	13/05/2025	50020
EZH2468	279350NIC0041086	13/05/2025	50020
FGB6C88	279350NIC0041058	13/05/2025	50020
FTD4H75	279350NIC0041029	13/05/2025	50020
INL3J62	279350NIC0041080	13/05/2025	50020
IUY6E19	279350NIC0041090	13/05/2025	50020
IYZ3D35	279350NIC0041069	13/05/2025	50020
JSV0366	279350NIC0041066	13/05/2025	50020
LZO0243	279350NIC0041037	13/05/2025	50020
PJN6G72	279350NIC0041064	13/05/2025	50020
QMC9H23	279350NIC0041053	13/05/2025	50020
QQG4E12	279350NIC0041088	13/05/2025	50020
QQN2H17	279350NIC0041068	13/05/2025	50020
RHB6I71	279350NIC0041061	13/05/2025	50020
RHE3E68	279350NIC0041042	13/05/2025	50020
RHL8G87	279350NIC0041044	13/05/2025	50020
RHU8D06	279350NIC0041075	13/05/2025	50020
SDX8J23	279350NIC0041024	13/05/2025	50020
SEL3G77	279350NIC0041079	13/05/2025	50020
SEQ6E28	279350NIC0041074	13/05/2025	50020
SER1I19	279350NIC0041056	13/05/2025	50020
SFM2F18	279350NIC0041059	13/05/2025	50020
SFN1G49	279350NIC0041076	13/05/2025	50020
SIR4B10	279350NIC0041063	13/05/2025	50020
TAN2C62	279350NIC0041089	13/05/2025	50020
TAO0B36	279350NIC0041046	13/05/2025	50020
TAO1E75	279350NIC0041022	13/05/2025	50020
TAS8A19	279350NIC0041025	13/05/2025	50020
TAX3F70	279350NIC0041082	13/05/2025	50020
TBA3C52	279350NIC0041036	13/05/2025	50020
TBI4A44	279350NIC0041045	13/05/2025	50020
TKI5A35	279350NIC0041035	13/05/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD8383	279350T000102412	22/03/2025	76331	R$ 293,47
AAT2033	279350T000102416	22/03/2025	51851	R$ 195,23
ACS2B58	279350T000099589	21/03/2025	70301	R$ 293,47
ACS4I82	279350T000099588	21/03/2025	56141	R$ 195,23
ACU3017	279350T000104010	25/03/2025	56222	R$ 88,38
ADK3332	279350T000102405	21/03/2025	76251	R$ 293,47
AEZ0922	279350T000087307	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AFF4933	279350T000105488	22/03/2025	76331	R$ 293,47
AFL5F11	279350T000105473	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AFQ3H63	279350T000105494	25/03/2025	51851	R$ 195,23
AGH9026	279350T000105471	22/03/2025	66101	R$ 195,23
AGH9026	279350T000105470	22/03/2025	51852	R$ 195,23
AHG5F44	279350T000105454	21/03/2025	51851	R$ 195,23
AHY1E82	279350T000099585	21/03/2025	66531	R$ 195,23
AIM3143	279350T000102419	24/03/2025	59910	R$ 293,47
AIM3143	279350T000102421	24/03/2025	51180	R$ 880,41
AIM3143	279350T000102420	24/03/2025	50100	R$ 880,41
AIZ5074	279350T000095531	24/03/2025	51851	R$ 195,23
AJG5795	279350T000087313	24/03/2025	51851	R$ 195,23
AJW9B95	279350T000102435	24/03/2025	51851	R$ 195,23
AJW9B95	279350T000102434	24/03/2025	60502	R$ 293,47
AJY1986	279350T000099591	24/03/2025	76332	R$ 293,47
AJZ6963	279350T000105468	22/03/2025	51852	R$ 195,23
ALE5G24	279350T000097603	22/03/2025	66531	R$ 195,23
ALJ5G51	279350T000099594	24/03/2025	59910	R$ 293,47
ALP3139	279350T000097591	21/03/2025	66531	R$ 195,23
AMF6G09	279350T000102441	24/03/2025	51851	R$ 195,23
AMS3583	279350T000102437	24/03/2025	76332	R$ 293,47
AMX9737	279350T000097612	25/03/2025	57380	R$ 293,47
AMZ7A62	279350T000101262	21/03/2025	70561	R$ 293,47
AMZ7A62	279350T000101263	21/03/2025	73400	R$ 130,16
ANI9728	279350T000101280	25/03/2025	57380	R$ 293,47
ANO7960	279350T000105464	22/03/2025	51851	R$ 195,23
ANZ8719	279350T000101269	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AOP1G28	279350T000105490	25/03/2025	51851	R$ 195,23
AOQ9B46	279350T000105453	21/03/2025	51851	R$ 195,23
APK2E06	279350T000102407	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AQC7187	279350T000097611	25/03/2025	57380	R$ 293,47
AQM0754	279350T000102448	25/03/2025	51851	R$ 195,23
AQM1771	279350T000099595	24/03/2025	51851	R$ 195,23
AQN3147	279350T000105459	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AQR1956	279350T000099599	25/03/2025	51851	R$ 195,23
ARB2H24	279350T000102406	21/03/2025	51851	R$ 195,23
ARE0C68	279350T000095534	24/03/2025	76251	R$ 293,47
ARI8694	279350T000105485	22/03/2025	51852	R$ 195,23
ASH6I49	279350T000105502	25/03/2025	51851	R$ 195,23
ASQ0A64	279350T000097601	22/03/2025	76331	R$ 293,47
ASQ4565	279350T000105482	22/03/2025	76331	R$ 293,47
ASS0376	279350T000099573	21/03/2025	51851	R$ 195,23
ASV3F03	279350T000099590	22/03/2025	70301	R$ 293,47
ATC2011	279350T000105447	21/03/2025	51851	R$ 195,23
ATE9385	279350T000102446	25/03/2025	76332	R$ 293,47
ATF5138	279350T000102440	24/03/2025	51851	R$ 195,23
ATJ8727	279350T000105499	25/03/2025	51930	R$ 293,47
ATJ8727	279350T000105498	25/03/2025	51851	R$ 195,23
ATK4632	279350T000102411	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AUJ0576	279350T000099575	21/03/2025	76332	R$ 293,47
AVB8J64	279350T000105435	21/03/2025	51852	R$ 195,23
AVC4A41	279350T000105462	22/03/2025	76332	R$ 293,47
AVC5G06	279350T000105448	21/03/2025	51851	R$ 195,23
AVI6H16	279350T000099582	21/03/2025	70301	R$ 293,47
AVT7E46	279350T000097597	21/03/2025	51851	R$ 195,23
AWB7267	279350T000087299	21/03/2025	51851	R$ 195,23
AWC0114	279350T000102413	22/03/2025	76332	R$ 293,47
AWJ0I83	279350T000102408	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AWL2I96	279350T000105479	22/03/2025	51851	R$ 195,23
AWT8H60	279350T000099587	21/03/2025	56141	R$ 195,23
AXE7967	279350T000105481	22/03/2025	76332	R$ 293,47
AXG4B66	279350T000101261	21/03/2025	76331	R$ 293,47
AXJ1H64	279350T000102427	24/03/2025	76332	R$ 293,47
AXL6J98	279350T000105500	25/03/2025	51930	R$ 293,47
AXL6J98	279350T000105501	25/03/2025	76332	R$ 293,47
AYG4935	279350T000066605	21/03/2025	60174	R$ 293,47
AYO2I06	279350T000099593	24/03/2025	76332	R$ 293,47
AYX3F51	279350T000097604	22/03/2025	55414	R$ 195,23
AZA4544	279350T000105495	25/03/2025	51930	R$ 293,47
AZA9D36	279350T000105491	25/03/2025	51851	R$ 195,23
AZD2B20	279350T000087300	21/03/2025	51851	R$ 195,23
AZR9H84	279350T000102410	22/03/2025	51851	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZS2885	279350T000102445	24/03/2025	52070	R$ 88,38
AZS2885	279350T000102442	24/03/2025	66371	R$ 195,23
AZS2885	279350T000102444	24/03/2025	66020	R$ 293,47
AZS2885	279350T000102443	24/03/2025	66531	R$ 195,23
BAH1982	279350T000097593	21/03/2025	54525	R$ 195,23
BAI9F47	279350T000105478	22/03/2025	76331	R$ 293,47
BAK0605	279350T000105433	21/03/2025	51851	R$ 195,23
BAV5E46	279350T000099597	25/03/2025	51851	R$ 195,23
BAX9H25	279350T000065488	25/03/2025	54600	R$ 130,16
BAY8B10	279350T000101274	22/03/2025	66531	R$ 195,23
BAY8B10	279350T000101276	22/03/2025	51180	R$ 880,41
BAY8B10	279350T000101275	22/03/2025	50100	R$ 880,41
BBH5F60	279350T000087302	21/03/2025	76332	R$ 293,47
BBM1E40	279350T000105446	21/03/2025	51851	R$ 195,23
BBN5E37	279350T000102426	24/03/2025	51851	R$ 195,23
BBN5E37	279350T000102425	24/03/2025	76331	R$ 293,47
BCA6E04	279350T000105496	25/03/2025	51851	R$ 195,23
BCB5F66	279350T000087303	21/03/2025	51851	R$ 195,23
BCG4F35	279350T000097607	22/03/2025	76332	R$ 293,47
BCP4I56	279350T000102438	24/03/2025	60250	R$ 293,47
BCQ5685	279350T000105487	22/03/2025	76331	R$ 293,47
BCX4A70	279350T000102432	24/03/2025	76331	R$ 293,47
BDM1305	279350T000087308	22/03/2025	51851	R$ 195,23
BDZ4B69	279350T000099574	21/03/2025	61300	R$ 293,47
BEF2G87	279350T000105444	21/03/2025	76332	R$ 293,47
BHL8B01	279350T000105434	21/03/2025	51852	R$ 195,23
CHS9877	279350T000101266	22/03/2025	54521	R$ 195,23
COL7J34	279350T000102409	22/03/2025	51852	R$ 195,23
CPP7982	279350T000102439	24/03/2025	76332	R$ 293,47
DBB4673	279350T000105469	22/03/2025	76331	R$ 293,47
DDX3H98	279350T000105486	22/03/2025	51851	R$ 195,23
DFM2669	279350T000086987	20/03/2025	51930	R$ 293,47
DJP9916	279350T000105439	21/03/2025	51851	R$ 195,23
DPP3474	279350T000105474	22/03/2025	51851	R$ 195,23
DRL6377	279350T000099569	20/03/2025	54521	R$ 195,23
DTW9G78	279350T000102428	24/03/2025	76331	R$ 293,47
DZS5E70	279350T000099580	21/03/2025	54522	R$ 195,23
EBJ7H99	279350T000105443	21/03/2025	51852	R$ 195,23
EFC0B18	279350T000105476	22/03/2025	51851	R$ 195,23
EQF3D71	279350T000097606	22/03/2025	76331	R$ 293,47
EUK0064	279350T000095532	24/03/2025	51851	R$ 195,23
EVJ9E33	279350T000097599	21/03/2025	76331	R$ 293,47
FGL0070	279350T000099596	25/03/2025	51852	R$ 195,23
FKE1F55	279350T000099570	20/03/2025	51851	R$ 195,23
FMG4D74	279350T000099583	21/03/2025	51851	R$ 195,23
FNZ7E31	279350T000087319	25/03/2025	51851	R$ 195,23
FQU7H07	279350T000102422	24/03/2025	70301	R$ 293,47
FYX4G77	279350T000099579	21/03/2025	51851	R$ 195,23
GFY6G77	279350T000099567	20/03/2025	51852	R$ 195,23
GLS9322	279350T000065486	20/03/2025	55250	R$ 130,16
GXQ0F40	279350T000105480	22/03/2025	76332	R$ 293,47
HIA9424	279350T000105484	22/03/2025	51851	R$ 195,23
HRZ1648	279350T000105483	22/03/2025	51851	R$ 195,23
HRZ6H12	279350T000105438	21/03/2025	51851	R$ 195,23
HWT7903	279350T000087317	25/03/2025	51851	R$ 195,23
IPO2A37	279350T000087297	21/03/2025	51851	R$ 195,23
JCA1B00	279350T000105457	21/03/2025	51851	R$ 195,23
KOR3777	279350T000101267	22/03/2025	55414	R$ 195,23
KYJ3A88	279350T000087309	22/03/2025	51851	R$ 195,23
LAF9H45	279350T000097613	25/03/2025	51851	R$ 195,23
MBG3E17	279350T000105466	22/03/2025	51851	R$ 195,23
MCN1899	279350T000104008	24/03/2025	51851	R$ 195,23
MDE4329	279350T000105460	22/03/2025	51851	R$ 195,23
MEO9J78	279350T000097609	22/03/2025	66531	R$ 195,23
MEV3351	279350T000105463	22/03/2025	51851	R$ 195,23
NEB5E43	279350T000087310	24/03/2025	51851	R$ 195,23
NEI5D35	279350T000087295	21/03/2025	76252	R$ 293,47
NWY8F26	279350T000099586	21/03/2025	56141	R$ 195,23
OOR7D54	279350T000105442	21/03/2025	51851	R$ 195,23
PFB0F83	279350T000099598	25/03/2025	51851	R$ 195,23
PMR5J15	279350T000099572	21/03/2025	51852	R$ 195,23
PYQ3F76	279350T000105467	22/03/2025	76331	R$ 293,47
QAP3B14	279350T000105455	21/03/2025	76331	R$ 293,47
QCP6D36	279350T000105445	21/03/2025	51851	R$ 195,23
RHE3G08	279350T000101281	25/03/2025	73400	R$ 130,16
RHM2C47	279350T000102424	24/03/2025	60250	R$ 293,47
RHP6B27	279350T000105431	21/03/2025	51852	R$ 195,23
RHZ6B58	279350T000087314	24/03/2025	76332	R$ 293,47
SDU5D58	279350T000087318	25/03/2025	51851	R$ 195,23
SEA1A18	279350T000102431	24/03/2025	60175	R$ 293,47
SEG3D05	279350T000087312	24/03/2025	51851	R$ 195,23
SEI1A66	279350T000102423	24/03/2025	76331	R$ 293,47
SEP2A40	279350T000087296	21/03/2025	76331	R$ 293,47
SER1B87	279350T000097598	21/03/2025	76331	R$ 293,47
SER6E37	279350T000086988	21/03/2025	70722	R$ 293,47
SET8E50	279350T000101257	20/03/2025	76331	R$ 293,47
SEW3F50	279350T000095530	24/03/2025	76252	R$ 293,47
SFF0G23	279350T000101273	22/03/2025	76332	R$ 293,47
SFJ0B76	279350T000087304	21/03/2025	66531	R$ 195,23
SFJ0B76	279350T000087305	21/03/2025	66371	R$ 195,23
SFL3H98	279350T000101271	22/03/2025	55414	R$ 195,23
SFM3E88	279350T000105497	25/03/2025	51851	R$ 195,23
SPG4H90	279350T000097605	22/03/2025	76251	R$ 293,47
TAL1D53	279350T000097595	21/03/2025	76332	R$ 293,47
TAZ2G62	279350T000099571	20/03/2025	51851	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4H89	279350S000229752	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AAI2I16	279350S000229643	24/03/2025	56732	R$ 130,16
AAJ2255	279350S000229420	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AAM4392	279350S000229465	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4352	279350T000087335	29/03/2025	51930	R$ 293,47
ABJ9D60	279350S000229572	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL5161	279350S000229491	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL8E31	279350S000229793	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM2F34	279350S000229687	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM8E49	279350S000229381	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ABW7D55	279350S000229841	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ABX4591	279350S000229763	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000229858	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ACG8273	279350T000095540	26/03/2025	55090	R$ 130,16
ACJ1C11	279350S000229983	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350S000229657	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ACZ4B04	279350T000102454	29/03/2025	55414	R$ 195,23
ADD9570	279350S000229566	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ADI3382	279350S000229518	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ADY0049	279350S000229522	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AEF4996	279350S000229970	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000229606	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AFC8E63	279350S000229520	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AFH4146	279350S000229988	27/03/2025	56732	R$ 130,16
AFH4146	279350S000229415	21/03/2025	56732	R$ 130,16
AFH4146	279350S000229359	21/03/2025	56732	R$ 130,16
AFR2C56	279350T000099629	28/03/2025	51930	R$ 293,47
AGC9760	279350S000230006	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000229981	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000229917	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AGK6197	279350T000105539	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AGM2A97	279350S000229965	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGO0C25	279350S000229670	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGQ9551	279350T000101316	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AGV2C64	279350S000229374	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV4853	279350S000229617	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AGW8F41	279350T000097629	29/03/2025	54521	R$ 195,23
AGW9008	279350S000229997	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGY5660	279350S000230015	28/03/2025	56732	R$ 130,16
AGZ1248	279350S000229349	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AHB7G32	279350S000229375	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AHB7G32	279350S000229807	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AHB7G32	279350S000229705	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AHD7942	279350S000229692	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AHE7055	279350T000099603	26/03/2025	51851	R$ 195,23
AHO8G68	279350S000229702	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AHP4404	279350T000087336	29/03/2025	73580	R$ 130,16
AHQ8E30	279350S000229912	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000229521	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AHW8I18	279350S000229338	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AIB7J82	279350S000229832	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AIE1E74	279350T000101284	25/03/2025	66531	R$ 195,23
AIF4216	279350S000229979	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AIL3596	279350T000065491	28/03/2025	65992	R$ 293,47
AIL3596	279350T000065492	28/03/2025	75790	R$ 2.934,70
AIM4475	279350T000095555	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AIM7387	279350S000229549	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AIQ7543	279350S000229876	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AIS7332	279350S000229893	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AIU1016	279350S000229384	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW7887	279350S000229825	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AIX5603	279350S000229974	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AIX8J19	279350T000105515	26/03/2025	51852	R$ 195,23
AIZ4048	279350S000229362	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AJB8H37	279350S000229581	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1273	279350S000229709	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJK8220	279350S000229414	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO5987	279350S000229586	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO5987	279350S000229621	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS7212	279350S000229344	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS9582	279350T000102457	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AJU8638	279350S000229710	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJW4476	279350S000229966	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY1879	279350S000229719	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000229720	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000229352	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000229941	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKA8588	279350S000229593	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000229553	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC3340	279350S000229397	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC3340	279350S000229910	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKE9E25	116100T002258417	22/03/2025	54522	R$ 195,23
AKF6F07	279350S000229718	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG3899	279350S000229703	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000229474	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI6D95	279350S000229438	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI7I93	279350S000229995	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ3F61	279350S000229685	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000229929	27/03/2025	56732	R$ 130,16
AKP9143	279350T000095569	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AKQ0E95	279350S000229668	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKR2426	279350S000229885	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKS8284	279350S000229492	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AKW2I71	279350T000097628	29/03/2025	54521	R$ 195,23
AKX5D60	279350S000229746	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AKY5B89	279350CND0001054	04/02/2025	50450	R$ 293,47
ALB0523	279350S000229393	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB1C25	279350S000229962	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI7F97	279350S000229797	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000229932	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000229729	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALO4G58	279350S000229398	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP5903	279350S000229571	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP5903	279350S000229598	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ALU1789	279350S000229333	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ALU3614	279350S000229958	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW8651	279350S000229412	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALY7056	279350S000229856	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ALZ9410	279350S000229799	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA1F42	279350S000229494	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA1F42	279350S000229590	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA2G34	279350T000101311	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AMA7134	279350S000229695	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000229956	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000229675	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD8358	279350S000229390	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF4487	279350NIC0040263	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AMI2G36	279350S000229730	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AML2136	279350S000229556	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000229425	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000229938	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000229667	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000229857	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM3H33	279350S000229614	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AMR3H39	279350S000229399	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2J40	279350S000229948	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMY9191	279350T000099601	25/03/2025	51851	R$ 195,23
AMZ7A62	279350S000229330	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC6C56	279350T000095538	26/03/2025	60175	R$ 293,47
ANC9315	279350T000087332	29/03/2025	54521	R$ 195,23
ANF2344	279350S000229863	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ANH0J68	279350S000229627	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANL1600	279350S000229789	25/03/2025	56732	R$ 130,16
ANM5F81	279350S000229894	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ANN6960	279350NIC0040271	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ANQ1D73	279350S000229886	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ2811	279350S000229950	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350T000101308	29/03/2025	51851	R$ 195,23
ANY5B56	279350T000105570	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AOC8328	279350S000229596	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD0152	279350S000229637	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD0152	279350S000229652	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD2212	279350T000086993	28/03/2025	54522	R$ 195,23
AOD5E19	279350S000229909	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOD7H04	279350T000065493	29/03/2025	65992	R$ 293,47
AOG1G09	279350S000229569	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOJ4H45	279350S000229982	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AOL7D16	279350S000229963	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM2778	279350S000229537	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM2778	279350S000229424	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM2778	279350S000229933	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AON9H46	279350S000229347	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AOP6E16	279350S000229568	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS4155	279350S000229861	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000229543	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350NIC0040304	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AOT4F64	279350S000229733	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT4F64	279350S000229583	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOU3711	279350S000229829	25/03/2025	60503	R$ 293,47
APD2E60	279350S000229936	27/03/2025	60503	R$ 293,47
APF6794	279350S000229681	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000229664	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APG1997	279350S000229783	25/03/2025	60503	R$ 293,47
APH1E11	279350T000095568	28/03/2025	66020	R$ 293,47
APH1E11	279350T000095567	28/03/2025	51851	R$ 195,23
APH1E11	279350T000095566	28/03/2025	76331	R$ 293,47
API6I39	279350T000105523	27/03/2025	51851	R$ 195,23
API9898	279350S000229400	21/03/2025	56732	R$ 130,16
APK5486	279350S000229669	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000229498	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APO2I09	279350NIC0040296	11/03/2025	50020	R$ 260,32
APO3254	279350S000229869	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000229662	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000229536	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APS9740	279350S000229322	20/03/2025	60503	R$ 293,47
APW6288	279350T000105569	29/03/2025	51851	R$ 195,23
APX3F78	279350S000229854	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APY1513	279350T000101300	28/03/2025	51851	R$ 195,23
APY4B95	279350T000101301	28/03/2025	51851	R$ 195,23
APY6108	279350T000086991	28/03/2025	66531	R$ 195,23
APZ0E69	279350S000229527	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AQB2859	279350T000099613	28/03/2025	68580	R$ 293,47
AQD6178	279350S000229659	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG2605	279350S000229778	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQG8692	279350S000229395	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH5F18	279350T000101302	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AQH7777	279350T000095539	26/03/2025	60175	R$ 293,47
AQI2893	279350S000229464	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000230014	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5H66	279350S000229421	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5H66	279350S000229902	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK3A36	279350S000229403	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK3A36	279350S000229653	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000229777	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000229696	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000229502	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000229805	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000229786	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQP9370	279350S000229973	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQQ8079	279350T000097623	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AQQ8079	279350T000097624	29/03/2025	76332	R$ 293,47
AQR3H78	279350S000229811	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV2018	279350S000229565	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV2725	279350S000230005	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV3293	279350S000229408	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQX7131	279350S000229937	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQZ9221	279350T000095564	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ARA8E86	279350S000229459	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARD4698	279350S000229771	25/03/2025	56732	R$ 130,16
ARD8F18	279350S000229722	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S000229453	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARE8291	279350S000229852	26/03/2025	56732	R$ 130,16
ARF3974	279350S000229386	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH7241	279350T000066610	28/03/2025	51930	R$ 293,47
ARI8E09	279350T000066607	25/03/2025	57380	R$ 293,47
ARJ2838	279350T000105534	28/03/2025	51852	R$ 195,23
ARK1A14	279350S000229348	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000229450	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350S000229738	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARL8H59	279350S000229796	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN6829	279350NIC0040289	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ARN6829	279350S000229880	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO0351	279350S000229441	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR4G48	279350T000105559	29/03/2025	51851	R$ 195,23
ART3I99	279350S000229321	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ARY1H41	279350T000095583	29/03/2025	51851	R$ 195,23
ASA5421	279350S000229870	26/03/2025	56732	R$ 130,16
ASA5I19	279350S000229341	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ASF6389	279350T000066612	28/03/2025	76331	R$ 293,47
ASJ6890	279350T000095563	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ASO0236	279350T000105535	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ASO6A46	279350T000099627	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ASO8D38	279350T000066614	29/03/2025	51930	R$ 293,47
ASQ0A37	279350NIC0040275	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ASQ4565	279350S000229755	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR5228	279350NIC0040300	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ASR7146	279350S000229790	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AST2702	279350S000229903	26/03/2025	56732	R$ 130,16
AST4354	279350S000229972	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000229369	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY7349	279350S000229610	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8241	279350S000229496	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA8985	279350T000099622	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ATB2H79	279350S000229836	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB5H56	279350S000230016	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB8799	279350S000229971	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE5580	279350NIC0040253	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ATF4429	279350T000095584	29/03/2025	51851	R$ 195,23
ATG3G09	279350T000097614	27/03/2025	76332	R$ 293,47
ATH1284	279350S000229919	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000229756	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0J32	279350S000229391	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK2735	279350T000097620	29/03/2025	61300	R$ 293,47
ATO3249	279350S000229757	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO7971	279350S000229501	22/03/2025	56732	R$ 130,16
ATT8G55	279350S000229385	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY2C86	279350T000105571	29/03/2025	51852	R$ 195,23
ATY4018	279350S000229379	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1286	279350NIC0040274	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ATZ1729	279350NIC0040268	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AUB3544	279350S000229462	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000229707	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000229991	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000229795	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000229517	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC0073	279350S000229428	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUF6819	279350T000101305	29/03/2025	76331	R$ 293,47
AUG1025	279350S000229423	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000229821	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ2378	279350T000105507	26/03/2025	51851	R$ 195,23
AUJ8206	279350NIC0040286	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AUK9572	279350S000229875	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AUK9572	279350T000101283	25/03/2025	54526	R$ 195,23
AUP5608	279350S000229644	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR5F67	279350T000095561	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AUS4A51	279350S000229700	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUS4F86	279350S000229538	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AUT7I26	279350S000229635	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU3366	279350T000102449	27/03/2025	55680	R$ 195,23
AUX4188	279350S000229645	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000229690	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000229999	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000229500	22/03/2025	56732	R$ 130,16
AUZ2775	279350S000229552	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF6J31	279350S000229762	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG9F14	279350T000099624	28/03/2025	76331	R$ 293,47
AVI9152	279350S000229499	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AVJ9G12	279350S000229697	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVK2B70	279350S000229964	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL8J18	279350S000229830	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM7G29	279350S000229817	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP1602	279350T000105556	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AVR5D29	279350S000229792	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS8318	279350S000229392	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVT2780	279350S000229737	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AVW5I55	279350T000097631	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AVY3857	279350T000101288	26/03/2025	54521	R$ 195,23
AVZ8C37	279350S000229684	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB7828	279350S000229655	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC7E74	279350T000105557	29/03/2025	51851	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000099621	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AWG7983	279350T000099615	28/03/2025	56222	R$ 88,38
AWH7F30	279350S000229800	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWH9I23	279350T000105540	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AWJ5A54	279350S000229865	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWM2E74	279350T000105530	28/03/2025	51852	R$ 195,23
AWN2E61	279350NIC0040284	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AWN3266	279350S000229967	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3B88	279350T000095553	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AWR5H69	279350S000229866	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWR5H69	279350S000229508	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS9776	279350NIC0040273	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AWU0219	279350T000086999	28/03/2025	55414	R$ 195,23
AWU1166	279350T000095542	27/03/2025	54870	R$ 195,23
AWX0E02	279350T000105548	28/03/2025	76331	R$ 293,47
AXA6B10	279350T000095552	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AXA7J54	279350T000105513	26/03/2025	51851	R$ 195,23
AXD3973	279350NIC0040299	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AXD9F19	279350T000099605	26/03/2025	54600	R$ 130,16
AXE9205	279350S000229892	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH5117	279350T000105555	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AXI3I28	279350T000097632	29/03/2025	66372	R$ 195,23
AXM0595	279350S000229487	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXM7G96	279350S000229735	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AXM9J82	279350T000065490	27/03/2025	76332	R$ 293,47
AXP9E51	279350S000229434	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR0B87	279350T000105510	26/03/2025	51851	R$ 195,23
AXR4B36	279350S000229429	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR7H61	279350S000229905	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT0229	279350S000229801	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AXV7J28	279350NIC0040251	11/03/2025	50020	R$ 260,32
AXV8D03	279350S000229931	27/03/2025	56732	R$ 130,16
AXV9735	279350S000229511	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX4F85	279350T000105564	29/03/2025	51930	R$ 293,47
AXX5H22	279350S000229589	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX8C96	279350T000099608	27/03/2025	60175	R$ 293,47
AXY8510	279350T000105541	28/03/2025	76332	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000229698	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000229454	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000229524	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ7779	279350T000087329	27/03/2025	54521	R$ 195,23
AXZ7779	279350NIC0040287	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AYD4629	279350S000229619	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000229920	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AYD7G27	279350S000229842	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AYI4641	279350S000229402	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AYL1A38	279350NIC0040254	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AYL7D62	279350S000229642	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AYL7D62	279350S000229509	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AYP5J76	279350NIC0040270	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AYP9936	279350S000229890	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AYQ0H89	279350S000229472	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR5D92	279350S000229577	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AYT8599	279350T000101318	29/03/2025	54521	R$ 195,23
AYU3432	279350T000095554	28/03/2025	76331	R$ 293,47
AYU7E29	279350S000230004	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX7C84	279350T000087325	27/03/2025	76251	R$ 293,47
AYX8745	279350S000229770	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZA2962	279350S000229819	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZA7G37	279350T000101317	29/03/2025	54521	R$ 195,23
AZB1389	279350T000099623	28/03/2025	51851	R$ 195,23
AZD1C45	279350S000229332	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI3E44	279350NIC0040272	11/03/2025	50020	R$ 260,32
AZI5866	279350S000229620	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ6675	279350S000229846	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM3913	279350S000229827	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM9A69	279350T000099614	28/03/2025	57200	R$ 195,23
AZO7746	279350S000229984	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AZO7944	279350T000095582	29/03/2025	76331	R$ 293,47
AZP2C25	279350T000087321	26/03/2025	60501	R$ 293,47
AZP2E00	279350S000229740	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AZP6155	279350S000229764	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000229457	22/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZR0468	279350T000105520	27/03/2025	51851	R$ 195,23
AZS2885	279350S000229580	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZS6H29	279350S000229714	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AZU2G96	279350S000229372	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX4B38	279350S000229816	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX4C64	279350S000230013	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY4570	279350S000229881	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY6550	279350NIC0040269	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AZZ5D54	279350S000229625	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ9D91	279350S000229612	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA3788	279350T000087320	26/03/2025	54870	R$ 195,23
BAA8828	279350S000230009	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAB3262	279350T000102450	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BAB8720	279350NIC0040281	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAE0324	279350S000229389	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAF9407	279350NIC0040303	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAG5505	279350T000095557	28/03/2025	51852	R$ 195,23
BAH6824	279350T000105549	28/03/2025	51851	R$ 195,23
BAI4B86	279350S000229455	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI4D58	279350S000229409	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5130	279350S000229468	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAM6F36	279350S000229473	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN0529	279350NIC0040290	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAR3A80	279350T000105568	29/03/2025	51851	R$ 195,23
BAR9542	279350S000229760	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ5391	279350S000229444	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000229507	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBE6812	279350NIC0040279	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBF3D88	279350S000229916	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BBH8858	279350NIC0040297	11/03/2025	50020	R$ 260,32
BBI6G95	279350T000095550	28/03/2025	52070	R$ 88,38
BBK4H76	279350S000230017	28/03/2025	56732	R$ 130,16
BBL4A39	279350S000229495	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN8701	279350T000097622	29/03/2025	51851	R$ 195,23
BBQ1G55	279350S000229324	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BBS6927	279350NIC0040257	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBT8J72	279350NIC0040302	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBT8J72	279350S000229514	22/03/2025	56732	R$ 130,16
BBZ0364	279350T000086995	28/03/2025	51851	R$ 195,23
BBZ0364	279350T000086994	28/03/2025	76331	R$ 293,47
BCA3D04	279350S000229490	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCA9156	279350S000229808	25/03/2025	60503	R$ 293,47

BCC5G87	279350S000229519	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCD8103	279350T000105558	29/03/2025	51851	R$ 195,23
BCE1869	279350S000230000	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG3A83	279350S000229907	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH1B76	279350S000229525	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCI2119	279350S000229987	27/03/2025	56732	R$ 130,16
BCI4029	279350NIC0040267	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BCJ4986	279350T000105543	28/03/2025	76332	R$ 293,47
BCJ4I87	279350T000099604	26/03/2025	76332	R$ 293,47
BCK6J40	279350S000229435	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM6655	279350T000099626	28/03/2025	51851	R$ 195,23
BCM6882	279350T000101314	29/03/2025	51851	R$ 195,23
BCO3B63	279350S000229680	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6H64	279350S000229448	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7F54	279350T000101287	26/03/2025	73400	R$ 130,16
BCR3F10	279350T000101315	29/03/2025	51851	R$ 195,23
BCR8J85	279350S000229725	25/03/2025	56732	R$ 130,16
BCT2J67	279350S000229503	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCT9F65	279350S000229326	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU6I29	279350S000230003	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU7F17	279350S000229689	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BCW1E54	279350S000229809	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BCW7D36	279350S000229882	26/03/2025	56732	R$ 130,16
BCY1D79	279350S000229810	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB6969	279350S000229383	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BDE7D89	279350NIC0040307	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDF8H27	279350S000229526	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDH6B75	279350S000229877	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1A23	279350S000229853	26/03/2025	56732	R$ 130,16
BDJ3C66	279350S000229479	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK8I35	279350T000105547	28/03/2025	51851	R$ 195,23
BDL4B19	279350S000229485	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDL9G45	279350S000229622	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDO5C32	279350CND0001053	04/02/2025	50292	R$ 880,41
BDR8A15	279350S000229749	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BDT4B03	279350S000229512	22/03/2025	56732	R$ 130,16
BDT5H38	279350S000229558	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDU2E50	279350T000101312	29/03/2025	51930	R$ 293,47
BDX0I59	279350S000229761	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BEB4F11	279350NIC0040252	11/03/2025	50020	R$ 260,32
BEC1A33	279350S000229346	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC2F32	279350S000229493	22/03/2025	60503	R$ 293,47

BEC8B10	279350S000229449	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE5H19	279350S000229840	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE6G34	279350S000230010	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE8F76	279350T000105525	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BEI0F47	279350S000229567	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI9I78	279350NIC0040285	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEJ4H73	279350S000229851	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEK1C66	279350T000105517	27/03/2025	51851	R$ 195,23
BEK8E63	279350S000229699	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BEO9C29	279350S000229609	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BER7I12	279350S000229879	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEV0J65	279350T000097615	27/03/2025	76332	R$ 293,47
BEX8I06	279350T000095571	28/03/2025	51851	R$ 195,23
BEX9I04	279350T000095536	26/03/2025	76331	R$ 293,47
BEY5J94	279350S000229432	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BEZ7J71	279350S000229329	20/03/2025	56732	R$ 130,16
BIW1863	279350S000229411	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BJA7475	279350T000105516	27/03/2025	51851	R$ 195,23
BJZ1805	279350S000229897	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000229483	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000229477	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BJZ1805	279350S000229953	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BLR7468	279350S000229656	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BMW2I69	279350T000095547	28/03/2025	66371	R$ 195,23
BOF4F46	279350S000229806	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BPO9D83	279350T000099619	28/03/2025	76332	R$ 293,47
BTU6868	279350S000229413	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BXJ4600	279350S000229551	23/03/2025	56732	R$ 130,16
BXK8407	279350S000229960	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000229849	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CDM9B03	279350S000229597	23/03/2025	56732	R$ 130,16
CDZ1I68	279350T000105526	27/03/2025	51851	R$ 195,23
CGH4774	279350T000099625	28/03/2025	51851	R$ 195,23
CHR2A59	279350T000101306	29/03/2025	51851	R$ 195,23
CKV3036	279350S000229559	23/03/2025	60503	R$ 293,47
CLJ7061	279350NIC0040258	11/03/2025	50020	R$ 586,94
CLN6A92	279350S000229768	25/03/2025	60503	R$ 293,47
CLT1E63	279350NIC0040305	11/03/2025	50020	R$ 586,94
CMA3I74	279350S000229989	27/03/2025	60503	R$ 293,47
CMB3J44	279350S000229867	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CPZ5572	279350T000105560	29/03/2025	76331	R$ 293,47
CQB3I81	279350S000229443	22/03/2025	60503	R$ 293,47

CSH0125	279350S000229977	27/03/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000229934	27/03/2025	60503	R$ 293,47
CXX2H65	279350S000229419	21/03/2025	60503	R$ 293,47
CZD3163	279350T000105528	27/03/2025	51851	R$ 195,23
CZE8449	279350S000229868	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CZL9J07	279350T000099610	27/03/2025	54521	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000229439	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DAQ4592	279350T000095578	29/03/2025	76332	R$ 293,47
DBJ5J61	279350T000101310	29/03/2025	51851	R$ 195,23
DCF0J09	279350S000229570	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DCQ8808	279350S000229535	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DDG9F21	279350S000229469	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DFY3H39	279350S000229447	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DGO4B98	279350NIC0040262	11/03/2025	50020	R$ 586,94
DIH2913	279350S000229529	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DIY8C48	279350T000097627	29/03/2025	54521	R$ 195,23
DJO1927	279350S000229633	23/03/2025	56732	R$ 130,16
DLO7129	279350S000229750	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DLP9508	279350T000101294	27/03/2025	76251	R$ 293,47
DMK8245	279350S000229489	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DMU0I10	279350S000229523	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DNE5E31	279350T000105524	27/03/2025	51851	R$ 195,23
DNE8A50	279350S000229772	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DPE0F10	279350S000229928	27/03/2025	56732	R$ 130,16
DPQ3166	279350S000229661	24/03/2025	60503	R$ 293,47
DSB0873	279350T000095579	29/03/2025	76331	R$ 293,47
DSB0873	279350T000095580	29/03/2025	51851	R$ 195,23
DWP4C04	279350S000229564	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DWT2G16	279350S000229591	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DXY8051	279350T000105562	29/03/2025	51851	R$ 195,23
DYL5B18	279350S000229820	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DZB9A05	279350T000066611	28/03/2025	51851	R$ 195,23
DZN0680	279350S000229955	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EAI2E29	279350T000101304	29/03/2025	51851	R$ 195,23
EDC6F86	279350T000102456	29/03/2025	51851	R$ 195,23
EDD8J81	279350T000095570	28/03/2025	51851	R$ 195,23
EDG2272	279350S000229532	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EDT8F25	279350S000229688	24/03/2025	60503	R$ 293,47
EFX9B00	279350S000229335	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EFX9B00	279350S000229515	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EGE0C04	279350S000230018	28/03/2025	60503	R$ 293,47
EIC3151	279350S000229600	23/03/2025	60503	R$ 293,47

EIF4H00	279350T000105552	28/03/2025	51851	R$ 195,23
ELZ6E93	279350S000229323	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ENM3A93	279350S000229356	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EPC2816	279350T000102451	29/03/2025	76251	R$ 293,47
EPY6C01	279350NIC0040283	11/03/2025	50020	R$ 586,94
EQY5B95	279350S000229660	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ERB2C63	279350S000229754	25/03/2025	60503	R$ 293,47
EVV9E37	279350S000229407	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EXW6B22	279350S000229343	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EXW6B22	279350S000229358	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EXW6B22	279350S000229354	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EYH3026	279350S000229682	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FAP8D31	279350S000229366	21/03/2025	60503	R$ 293,47
FAX0A25	279350S000229727	25/03/2025	56732	R$ 130,16
FDL7E84	279350T000099630	29/03/2025	73232	R$ 130,16
FEF7B43	279350NIC0040259	11/03/2025	50020	R$ 586,94
FEG9196	279350S000229887	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FFH4B93	279350S000229939	27/03/2025	60503	R$ 293,47
FGA4J10	279350T000095560	28/03/2025	51851	R$ 195,23
FGZ6A98	279350T000105503	26/03/2025	51851	R$ 195,23
FHI0G60	279350NIC0040260	11/03/2025	50020	R$ 586,94
FIP4026	279350T000105504	26/03/2025	51851	R$ 195,23
FKV1I04	279350T000102462	29/03/2025	54521	R$ 195,23
FLK6G09	279350S000229588	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FOC9F97	279350T000087333	29/03/2025	76251	R$ 293,47
FOW1J31	279350S000229608	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FPH1J51	279350S000229913	26/03/2025	56732	R$ 130,16
FSC5F07	279350NIC0040293	11/03/2025	50020	R$ 260,32
FSR3E23	279350S000229585	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FST9C86	279350NIC0040291	11/03/2025	50020	R$ 586,94
FSU2C80	279350S000229859	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FUT4E27	279350S000229639	24/03/2025	56732	R$ 130,16
FUU1A43	279350T000105550	28/03/2025	51851	R$ 195,23
FXQ6H40	279350T000099602	26/03/2025	76332	R$ 293,47
GDK3C52	279350S000229540	22/03/2025	60503	R$ 293,47
GDL3B48	279350S000229599	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GDX2J91	279350S000229926	27/03/2025	60503	R$ 293,47
GGE2G76	279350S000229828	25/03/2025	60503	R$ 293,47
GIB8E48	279350S000229767	25/03/2025	60503	R$ 293,47
GQB5G39	279350NIC0040301	11/03/2025	50020	R$ 586,94
GTO3F24	279350S000229387	21/03/2025	60503	R$ 293,47
GUB3302	279350T000105551	28/03/2025	51851	R$ 195,23

GVE7H43	279350S000229946	27/03/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000229666	24/03/2025	60503	R$ 293,47
GVV3568	279350S000229850	26/03/2025	56732	R$ 130,16
HIS0847	279350S000229482	22/03/2025	60503	R$ 293,47
HMJ8E15	279350T000095581	29/03/2025	60175	R$ 293,47
HRH3194	279350T000105567	29/03/2025	51852	R$ 195,23
HRI5361	279350T000095577	29/03/2025	54521	R$ 195,23
HRK7615	279350S000229804	25/03/2025	60503	R$ 293,47
HRL9B49	279350T000095559	28/03/2025	51851	R$ 195,23
HRL9B49	279350S000229701	24/03/2025	60503	R$ 293,47
HSK3606	279350S000229998	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HSM1E95	279350T000066613	29/03/2025	66371	R$ 195,23
HSR2050	279350S000229342	20/03/2025	60503	R$ 293,47
HSS4117	279350S000229624	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HSS4117	279350S000229611	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HTD5463	279350S000229550	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HTI3D07	279350T000102459	29/03/2025	67000	R$ 195,23
HTJ3J06	279350S000229651	24/03/2025	60503	R$ 293,47
HTQ0H53	279350S000229717	24/03/2025	60503	R$ 293,47
HTQ7190	279350S000229406	21/03/2025	60503	R$ 293,47
HTR1496	279350S000229952	27/03/2025	60503	R$ 293,47
IAT7650	279350NIC0040306	11/03/2025	50020	R$ 586,94
IJD0355	279350T000095544	27/03/2025	55680	R$ 195,23
IJK7C46	279350S000229548	23/03/2025	60503	R$ 293,47
IMT3197	279350S000229442	22/03/2025	60503	R$ 293,47
IRX7J50	279350S000229924	27/03/2025	60503	R$ 293,47
IST7F71	279350S000229516	22/03/2025	60503	R$ 293,47
IST7F71	279350T000087337	29/03/2025	56221	R$ 88,38
IUB0H91	279350S000229584	23/03/2025	60503	R$ 293,47
IUF4C61	279350S000229976	27/03/2025	60503	R$ 293,47
IUG2H52	279350S000229461	22/03/2025	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0040276	11/03/2025	50020	R$ 586,94
IZY0B38	279350T000099611	27/03/2025	54521	R$ 195,23
JBR4J63	279350S000229488	22/03/2025	60503	R$ 293,47
JBW7H55	279350S000229327	20/03/2025	60503	R$ 293,47
JCE1J44	279350S000229908	26/03/2025	60503	R$ 293,47
JEH3016	279350T000095574	28/03/2025	51851	R$ 195,23
JEH3016	279350T000095573	28/03/2025	76331	R$ 293,47
JIY3805	279350T000102455	29/03/2025	51852	R$ 195,23
JIZ4E48	279350S000229458	22/03/2025	60503	R$ 293,47
JUI9254	279350T000099612	27/03/2025	54521	R$ 195,23
JYB1494	279350S000229691	24/03/2025	60503	R$ 293,47

KFC7888	279350S000229476	22/03/2025	60503	R$ 293,47
KHA0D35	279350S000229798	25/03/2025	60503	R$ 293,47
KPN4J67	279350T000095565	28/03/2025	55417	R$ 195,23
KYQ8J69	279350S000229911	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KYZ7C72	279350T000099616	28/03/2025	51851	R$ 195,23
LVB4F29	279350S000229823	25/03/2025	60503	R$ 293,47
LZL4D48	279350S000229394	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MAN3E25	279350T000105508	26/03/2025	51851	R$ 195,23
MAY3J84	279350S000229555	23/03/2025	56732	R$ 130,16
MBI2D96	279350S000229731	25/03/2025	56732	R$ 130,16
MDE1E01	279350S000229996	27/03/2025	60503	R$ 293,47
MDQ0935	279350S000229388	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MED5953	279350S000229602	23/03/2025	60503	R$ 293,47
MED7902	279350S000229901	26/03/2025	60503	R$ 293,47
MEG8C30	279350T000105533	28/03/2025	51852	R$ 195,23
MFC0726	279350NIC0040298	11/03/2025	50020	R$ 260,32
MFF7502	279350S000229758	25/03/2025	60503	R$ 293,47
MFV1A07	279350S000229726	25/03/2025	60503	R$ 293,47
MGT8A88	279350S000229345	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MHR5164	279350S000229787	25/03/2025	60503	R$ 293,47
MHU8510	279350S000229404	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MJN7H99	279350NIC0040264	11/03/2025	50020	R$ 586,94
MKW9D76	279350S000229672	24/03/2025	56732	R$ 130,16
MKZ8D32	279350T000102461	29/03/2025	51851	R$ 195,23
MKZ8D32	279350T000102460	29/03/2025	76331	R$ 293,47
MLB7I00	279350T000066608	26/03/2025	76331	R$ 293,47
MMD8724	279350S000229871	26/03/2025	60503	R$ 293,47
MMH4J43	279350S000229573	23/03/2025	60503	R$ 293,47
MQB1282	279350S000229638	23/03/2025	60503	R$ 293,47
MUX8580	279350T000101307	29/03/2025	51851	R$ 195,23
NBS6B19	279350S000229734	25/03/2025	56732	R$ 130,16
NCE9I76	279350NIC0040277	11/03/2025	50020	R$ 586,94
NCG2A63	279350S000229368	21/03/2025	60503	R$ 293,47
NCG6B34	279350S000229673	24/03/2025	60503	R$ 293,47
NCW8B60	279350S000229380	21/03/2025	60503	R$ 293,47
NID0656	279350S000229545	23/03/2025	60503	R$ 293,47
NJU7I06	279350S000229914	26/03/2025	60503	R$ 293,47
NLB7F18	279350S000229802	25/03/2025	60503	R$ 293,47
NPA7H32	279350T000101309	29/03/2025	51851	R$ 195,23
NPJ2533	279350S000229874	26/03/2025	60503	R$ 293,47
NPN3039	279350S000229331	20/03/2025	60503	R$ 293,47
NRG1H89	279350S000229456	22/03/2025	60503	R$ 293,47

NRV6E18	279350S000229993	27/03/2025	60503	R$ 293,47
NSB3J15	279350T000097618	29/03/2025	51851	R$ 195,23
NSC2657	279350S000229370	21/03/2025	60503	R$ 293,47
OAF6H08	279350T000101289	26/03/2025	66020	R$ 293,47
OLD0728	279350T000095575	29/03/2025	76332	R$ 293,47
OLW4B30	279350T000095558	28/03/2025	51851	R$ 195,23
OOI9E16	279350S000229618	23/03/2025	60503	R$ 293,47
OOL7B95	279350T000105519	27/03/2025	51851	R$ 195,23
OON3E77	279350T000097616	27/03/2025	54521	R$ 195,23
OPK9J69	279350S000229595	23/03/2025	60503	R$ 293,47
OQL4873	279350S000229769	25/03/2025	60503	R$ 293,47
OTT9H87	279350S000229844	26/03/2025	60503	R$ 293,47
OXP9G58	279350S000229975	27/03/2025	60503	R$ 293,47
PBX0B88	279350T000066606	25/03/2025	76331	R$ 293,47
PJT6G09	279350S000229563	23/03/2025	60503	R$ 293,47
PKM3F01	279350S000229328	20/03/2025	60503	R$ 293,47
PMG1I02	279350S000229686	24/03/2025	60503	R$ 293,47
PMR5J15	279350S000229891	26/03/2025	56732	R$ 130,16
PWQ1I01	279350S000229781	25/03/2025	60503	R$ 293,47
PZP1A62	279350S000229814	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QAN2F97	279350S000229418	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QAU0F42	279350S000229860	26/03/2025	60503	R$ 293,47
QAU1C72	279350S000229364	21/03/2025	56732	R$ 130,16
QAV7D08	279350T000105563	29/03/2025	51851	R$ 195,23
QCW8G63	279350T000101290	26/03/2025	76331	R$ 293,47
QHE3H40	279350S000229747	25/03/2025	56732	R$ 130,16
QIM4F36	279350NIC0040282	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QMD6D50	279350T000087324	27/03/2025	76332	R$ 293,47
QOY0C36	279350S000229430	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QPN1H31	279350S000229357	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QQZ4E00	279350T000102453	29/03/2025	76332	R$ 293,47
QUU3E83	279350S000229460	22/03/2025	60503	R$ 293,47
QWS7A61	279350S000229547	23/03/2025	56732	R$ 130,16
QYL3A78	279350S000229943	27/03/2025	60503	R$ 293,47
RDY4A96	279350T000105514	26/03/2025	51851	R$ 195,23
RGA1D78	279350T000105522	27/03/2025	51851	R$ 195,23
RHA1E16	279350T000095543	27/03/2025	55680	R$ 195,23
RHA9J22	279350S000229704	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHB1C00	279350S000229780	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHB3H69	279350NIC0040280	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHC2A85	279350S000230008	27/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE2J84	279350T000105566	29/03/2025	76331	R$ 293,47

RHG4A32	279350S000229742	25/03/2025	56732	R$ 130,16
RHH9F07	279350S000229451	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RHI5G69	279350NIC0040288	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHI8D79	279350T000095546	28/03/2025	70722	R$ 293,47
RHJ0H11	279350S000229864	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN0F67	279350S000229646	24/03/2025	56732	R$ 130,16
RHN5C90	279350S000229510	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN6G71	279350S000229785	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN7J75	279350NIC0040295	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHO2F21	279350T000099617	28/03/2025	51851	R$ 195,23
RHO9J17	279350S000229949	27/03/2025	60503	R$ 293,47
RHP9C91	279350S000229834	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5J35	279350T000095549	28/03/2025	76331	R$ 293,47
RHT5A18	279350S000229440	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RHT6J08	279350S000229671	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU5A84	279350S000229775	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHX9F24	279350S000229557	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY8H28	279350S000229918	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RIA0I00	279350T000101298	28/03/2025	60501	R$ 293,47
RJO4G65	279350NIC0040292	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RLO1A88	279350S000229736	25/03/2025	56732	R$ 130,16
RNV5I60	279350S000229382	21/03/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000229713	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000229904	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000229837	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000229822	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RRR4F58	279350NIC0040278	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RVZ4J49	279350S000229367	21/03/2025	56732	R$ 130,16
RWD6G70	279350S000229592	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RWF4C12	279350NIC0040266	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RWG6B04	279350S000229560	23/03/2025	56732	R$ 130,16
RWG6B04	279350S000229615	23/03/2025	56732	R$ 130,16
SDP3E86	279350S000229467	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR2J61	279350S000229782	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR5A28	279350S000229350	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS6A96	279350S000229640	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SDV3H05	279350S000229471	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SDY5B47	279350S000229582	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SDY6B49	279350T000097619	29/03/2025	76251	R$ 293,47
SDY9J32	279350S000229895	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB5E98	279350T000066609	28/03/2025	52070	R$ 88,38
SED3F44	279350S000229927	27/03/2025	60503	R$ 293,47

SED9B56	279350T000101297	27/03/2025	76332	R$ 293,47
SEE1D57	279350S000229433	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE4I50	279350S000229723	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE9C96	279350S000230007	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEF1H59	279350S000229339	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000229794	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH4J91	279350S000229708	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4G45	279350T000105544	28/03/2025	76332	R$ 293,47
SEJ4I37	279350T000095551	28/03/2025	60412	R$ 195,23
SEK1I11	279350T000095548	28/03/2025	76331	R$ 293,47
SEL3G77	279350S000229847	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEL6E24	279350S000229728	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO7I96	279350S000229604	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SES7F78	279350T000099607	26/03/2025	76332	R$ 293,47
SEU4B44	279350S000229623	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SEU8A67	279350NIC0040255	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SEU8A67	279350T000087323	27/03/2025	76331	R$ 293,47
SEU9E72	279350T000101295	27/03/2025	55414	R$ 195,23
SEV6E81	279350S000229753	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV8E97	279350T000105531	28/03/2025	51852	R$ 195,23
SEW2D71	279350T000086998	28/03/2025	66531	R$ 195,23
SFA0D28	279350S000229371	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFC3H31	279350S000229452	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD5B14	279350S000229431	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF1G80	279350S000229940	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG1C03	279350NIC0040256	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SFG3A47	279350S000229815	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH2A47	279350S000229848	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH2I79	279350T000099628	28/03/2025	76331	R$ 293,47
SFH8D05	279350T000105545	28/03/2025	76331	R$ 293,47
SFI0E53	279350T000095537	26/03/2025	66531	R$ 195,23
SFI4I12	279350S000229748	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL5C31	279350S000229986	27/03/2025	56732	R$ 130,16
SFL8B80	279350S000229401	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM5J66	279350T000086989	25/03/2025	66531	R$ 195,23
SFN0D96	279350S000229663	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SIN9I73	279350S000229416	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SIR4A14	279350S000229884	26/03/2025	56732	R$ 130,16
SMC2E25	279350S000229899	26/03/2025	56732	R$ 130,16
SMD3E11	279350NIC0040261	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SPE1I22	279350T000097617	29/03/2025	76251	R$ 293,47
SXJ0H74	279350S000229957	27/03/2025	60503	R$ 293,47

TAI7F89	279350S000229613	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ0E29	279350NIC0040294	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TAJ1I73	279350S000229683	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL5E70	279350S000229562	23/03/2025	56732	R$ 130,16
TAL6D11	279350S000229437	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL9H12	279350NIC0040265	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TAQ9F84	279350T000095576	29/03/2025	76332	R$ 293,47
TAS2I08	279350S000229533	22/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT3G63	279350S000229812	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT3G63	279350S000229774	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT3G63	279350S000229779	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT6D80	279350S000229513	22/03/2025	56732	R$ 130,16
TAY5C95	279350S000229377	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAZ2I93	279350CND0001055	07/02/2025	50371	R$ 586,94
TBB6I67	279350S000230002	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TBE0D78	279350T000101244	18/03/2025	55417	R$ 195,23
TKJ1I37	279350S000229706	24/03/2025	56732	R$ 130,16

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 006/2024

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 12 de Junho 2025, para análise e aprovação da Prestação de contas do PAS .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a prestação de contas do Piso Paranaense de assistência Social- PAS , referente ao período de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – PR, 12 de Junho de 2025.

Josefina Molinari Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N.º 072/2025

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de Santo Alberto Romanini CPF: 734.668.679-91; Edna Aparecida de Almeida Conte CPF: 032.740.089-74; Leonardo Romanini CPF: 156.698.399-19; Sergio Zumas CPF: 168.268.099-15, o resultado da inexigibilidade n° 008/2025, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar da Rede Muncipal de Ensino de Ivaté-PR., com recebimento de protocolos até 31/12/2025.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de junho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025-RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 13/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALESSANDRA DA COSTA MATRÍCULA: 646.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.

VALOR INICIAL: R$ 4.238,66 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 16/06/2025, com término em 15/06/2026.

CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 13 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025-RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 14/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES MATRÍCULA: 647.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.

VALOR INICIAL: R$ 4.238,66 (quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 16/06/2025, com término em 15/06/2026.

CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 13 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

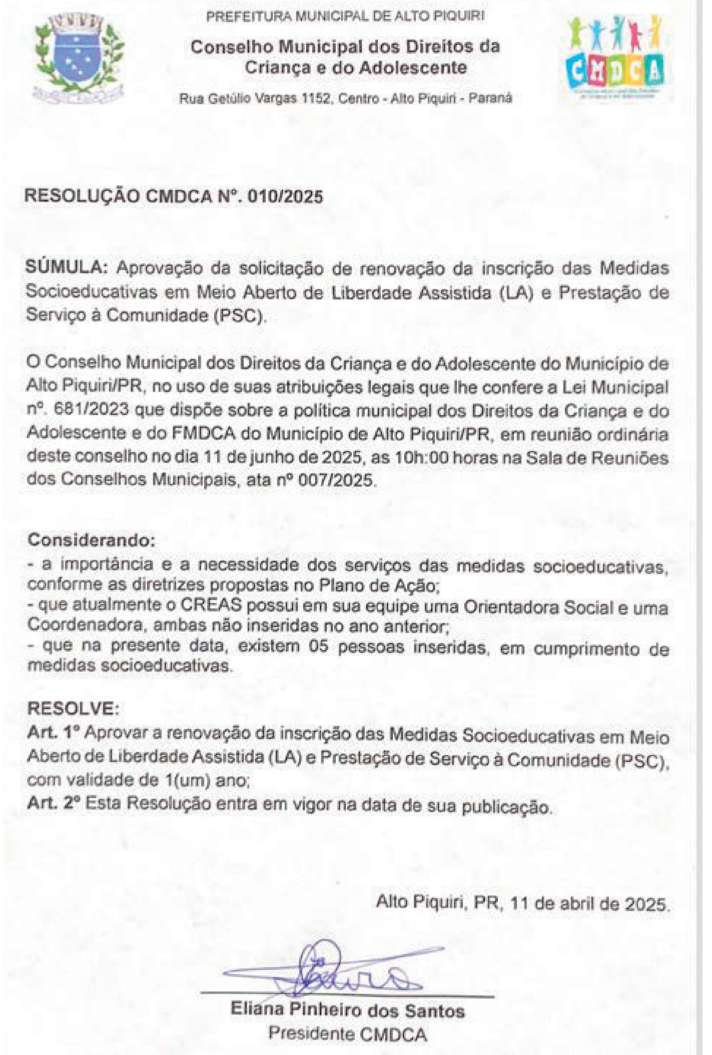

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2025

SÚMULA: Aprovação da solicitação de renovação da inscrição das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 681/2023 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri/PR, em reunião ordinária deste conselho no dia 11 de junho de 2025, as 10h:00 horas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, ata nº 007/2025.

Considerando:
- a importância e a necessidade dos serviços das medidas socioeducativas, conforme as diretrizes propostas no Plano de Ação;
- que atualmente o CREAS possui em sua equipe uma Orientadora Social e uma Coordenadora, ambas não inseridas no ano anterior;
- que na presente data, existem 05 pessoas inseridas, em cumprimento de medidas socioeducativas.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a renovação da inscrição das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), com validade de 1(um) ano;
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, PR, 11 de abril de 2025.

Eliana Pinheiro dos Santos
Presidente CMDCA

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 33/2025– INEXIGIBILIDADE nº 08/2025.

Ref. solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 051/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA , CNPJ n° 41.886.613/0001-55, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 062 e 63/2025, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R$ 12.000,00** (doze mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **inciso I,** da Lei 14.133/23 e suas alterações

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 08/2025, processo n° 33/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Quantidade e Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado, o montante de **R$ 368.305,32** (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais, trinta dois centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **69/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **16/2023** de **05/09/2023,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta/Atendimento na área Fisioterapia	340	R$ 25,61	R$ 8.707,40
2	Consulta/Atendimento na área Psicologia	12	R$ 38,41	R$ 460,92
3	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	800	R$ 230,46	R$ 184.368,00
4	Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	700	R$ 249,67	R$ 174.769,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (10/06/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clínica Médica Ltda.
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 17/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **05/06/2025** a **05/06/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
.

Altônia, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 15/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES MATRÍCULA: 648.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 16/06/2025, com término em 15/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 13 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 167/2025 de 11 de junho de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 61.850,46 (sessenta e um mil oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
448 4.4.90.51.00.00 7001 OBRAS E INSTALAÇÕES 61.850,46
Total Suplementação: 61.850,46

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37001 (7001)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	61.850,46
Total		**61.850,46**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 260/2025

Onde se lê:

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação** no valor de **10.000,00 (dez mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

Leia-se:

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação** no valor de **100.000,00 (cem mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação** no valor de **100.000,00 (cem mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da secretaria municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos livres
(179) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.04.121.0003.2.009 – Manutenção de divisão de planejamento e projetos
FONTE 1000 – Recursos livres
(40)-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS..R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 16/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **05/06/2025** a **05/06/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 338/2025
DATA: 13/06/2025
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 16 a 18 de junho do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R$1.100,00 (um mil, e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: Empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede Avenida 07 de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Alceone dos Santos, portador do RG: 579055-73 SESP/PR e do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 18/2024 uma vigência de 12 (DOZE) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER DEMANDA DE VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **05/06/2025** a **05/06/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
PROCESSO 1DOC N° 988/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **SPERANDIO PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 111, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 47.836.686/0001-19, neste ato representada pela sua sócia administradora: **BEATRIZ RIGO SPERANDIO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.067.211-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 092.675.169-73 residente e domiciliada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 28/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é **a aquisição de veículo automotor, modelo SUV, zero quilômetro, visando atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do município de Altônia – PR, com a finalidade de garantir a eficiência nos deslocamentos administrativos, viagens intermunicipais e estaduais, representações institucionais, captação de recursos para o município e demais atividades.**

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
1	Veículo SUV de Grande Porte - Especificações Técnicas Mínimas: - Motorização: Motor 1.3L ou superior, turbo, com potência mínima de 147 cv - torque mínimo de 21,4 Kgf.m. - Combustível: Flex (Etanol/Gasolina). - Transmissão: Automática sequencial ou cvt com no mínimo 06 velocidades Tração: Dianteira. Dimensões mínimas: Comprimento: 4.400 mm Largura: 1.819 mm Altura: 1.632 mm Distância entre eixos: 2.636 mm. Direção: Elétrica. Suspensão: Dianteira e traseira:	UN	1	TIGGO 7 SPORT	R$ 163.000,00	R$ 163.000,00
	Independente com molas helicoidais. Porta malas: mínimo 476 Freios: Dianteiro: Disco ventilado com ABS. Traseiro: Disco sólido com ABS e EBD. Rodas: Em alumínio, aro mínimo de 18". Pneus: Medida mínima 225/55/R18. Capacidade de Ocupantes: 5 lugares. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 50 litros. Portas: 4 portas. ITENS DE SÉRIE/OPCIONAIS - Freios ABS; - Airbags Frontais, Laterais e de cortina: - Alarme Antifurto - Câmera traseira para manobras 1 TIGGO 7 SPORT R$ 163.000,00 R$ 163.000,00 - Cinto de três pontos para todos os ocupantes - Encosto de Cabeça para todos os ocupantes - Controle de estabilidade - Controle de tração - Assistente de Partida em Rampa - Faróis de Xenônio, LED ou laser - Farol de Neblina - Luz de condução diurna. - Sensor de estacionamento traseiro - Ar condicionado automático digital - Saída de ar no banco traseiro - Ajuste do volante em altura e profundidade - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros - Ajuste elétrico dos retrovisores - Limpador de para brisas automático - Banco do Motorista com ajuste de altura - Bancos revestidos em couro - Banco traseiro bipartido - Destravamento interno/remoto do porta malas - Faróis com ascendimento automático - Chave presencial - Freio de estacionamento eletrônico - Central multimídia com rádio com conexão USB e Bluetooth e espelhamento da tela do celular - Volante multifuncional - Computador de bordo Observações: O veículo deve ser do ano/modelo 2025/2025					
	ou superior. Deve atender às normas de segurança vigentes e estar equipado com itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km.					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
02	01	4.4.90.52.52.00	000	04.122.0002.1.073.000	4297

Reserva 80 – Requisição 63

Altônia – PR, 12/06/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRAFICA LTDA
CNPJ: 07.274.456/0001-99
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 59.386,30 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICAS, QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA COMPOR O RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (ASM) E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Data e hora de abertura da sessão pública: **24 de junho de 2025 às 08:00 h**

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 13 junhos de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 13/06/2025 09:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 215-218 e 223/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 16 de junho às 19:30 horas** e no dia 17 **de junho às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 023/2025
Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - PR, e dá outras providências.”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação AMERIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025
Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a alterar a vigência do Plano de Ação e investimentos do ao Plano Diretor Municipal e dá outras providencias”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2025
Súmula: “Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde, e dá outras providências”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 027/2025
Súmula: “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 913, de 22 de junho de 2015.”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 620/2025

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir comissão Técnica que analisará oportunamente as Propostas Técnicas apresentadas por empresas participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2025, com o objetivo de contratar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de facilitador de oficinas, nas condições estabelecidas no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao município de Cruzeiro do Oeste/PR, para um período de 12 meses.

Comissão:

Ana Paula de Araújo Nocko	CPF: 049.006.559-70
Imaculada Conceição da Silva Magalhães	CPF: 634.109.829-49
Selma Bezerra de Souza Almeida	CPF: 843.720.019-91
Viviane Sangalli Capoani	CPF: 032.712.909-38

Art. 2°. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 13 de junho de 2025

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

DECRETO Nº093 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 022/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e mão de obra para adequação, montagem e instalação de 1 (um) padrão de energia elétrica, conforme projeto em anexo ao processo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, sendo declarada vencedora a empresa: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01.

Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 13 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
P.A. 1Doc Nº 1137/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **Contratação de empresa especializada para executar a montagem, desmontagem e reparos da decoração da Ação Junho Violeta - Festa Julina, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal da Assistência Social,** no valor de **R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).** Com a empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob **nº. 05.501.841/0001-04**, com sede Rua 12 de Dezembro, 490 – Centro - CEP: 87.500-015, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
08	02	3.3.90.39.23.00.00	3934	24100102060002	4337
08	02	3.3.90.39.23.00.00	0	24400102050001	4338
08	03	3.3.90.39.23.00.00	934	24400102050005	4339

REQUISIÇÃO 0077/2025 - RESERVAS 101, 102 e 103/2025

Altônia, 06 de maio de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 450072951 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A ITAIPU – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. TOTAL A SER INSTALADO NO MUNICIPIO: 130,00 kWp.

VALOR MÁXMO: R$ 455.873,19 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 03/07/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF**)**
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com “Acesso Identificado” e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 13/06/2025.
PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 215-218 e 223/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 16 de junho às 19:30 horas** e no dia 17 **de junho às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 023/2025
Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - PR, e dá outras providências.”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 024/2025
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação AMERIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025
Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a alterar a vigência do Plano de Ação e investimentos do ao Plano Diretor Municipal e dá outras providencias”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2025
Súmula: “Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde, e dá outras providências”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 027/2025
Súmula: “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 913, de 22 de junho de 2015.”
Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 017/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 03.047.652/0001-70**, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo IVANILDO JOSE COUTINHO DA SILVA**,** portador do RG nº 30944453, CPF nº**.** 413.258.939-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 017/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 10.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5I48 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE ÓLEO ONIX/PRISMA	40,77	40,77
1	2	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	47,99	47,99
1	3	1	VEDADOR DE BORRACHA	11,31	11,31
1	4	1	KIT LUBRIFICANTE	68,77	68,77
1	5	1	LUIQUIDO PARA LIMPEZA	117,51	117,51
2	1	4	OLEO SINTETICO SAE 0W20 API SP	88,60	354,40
2	2	1	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL	30,25	30,25
3	1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	120,00	120,00
3	2	1	BALANCEAMENTO DE 04 RODAS	120,00	120,00
4	1	1	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA	80,00	80,00
4	2	1	OXI SANITIZAÇÃO	97,02	97,02

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** e de **R$ 1.088,02 (mil e oitenta e oito reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/06/2025** e término em **12/10/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Inexigibilidade Nº017/2.025”.
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em data previamente agendada, na oficina da contratada, no Município de Umuarama – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais aara Manutenção de Veículos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Altônia-PR., 13/06/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 05/2025

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR.”

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, normatização e condução da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno define os objetivos, eixos temáticos, estrutura organizacional, metodologia dos grupos de trabalho, eleição de delegados, votação de propostas e demais procedimentos da conferência;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR, conforme texto anexo a esta Resolução.

Art. 2º – O texto ora aprovado integra esta Resolução e regerá todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

ANEXO 1 - REGIMENTO INTERNO XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÍRA – PR

CAPÍTULO I – Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaíra/PR, convocada pela Resolução CMAS nº 02, de 22 de Abril de 2025, será realizada no dia 18 de Junho de 2025, na UNIPAR, localizado na Rua Carlos Gomes, 558, Guaíra – PR, e será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se como instância máxima de participação da sociedade civil e do governo, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento, implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – A Conferência terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, tendo como objetivo promover um espaço de diálogo e deliberação pública entre governo e sociedade civil para avaliação da Política de Assistência Social no município, à luz do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), e para a construção de propostas que contribuam com o novo planejamento decenal da política (2027-2037), reafirmando a Assistência Social como um direito, fortalecendo o controle social, a participação popular e o compromisso do Estado com a justiça social e a proteção dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º – A Conferência será organizada com base nos seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
- Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
- Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
- Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 5º – A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Credenciamento e coffee break, às 08h00;
II – Abertura oficial, às 09h00;
III – Apresentação cultural, às 09h30;
IV – Apresentação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Guaíra – PR, às 09h40;
V – Palestra Magna: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, às 10h30;
VI – Intervalo para almoço, às 12h00;
VII – Discussão em grupos temáticos por eixo, às 13h30;
VIII – Coffee break, às 15h00;
IX – Leitura e votação das propostas, às 15h30;
X – Eleição dos delegados, às 16h30;
XI – Avaliação da Conferência, às 16h50;
XII – Encerramento, às 17h00.

Art. 6º – Antecedendo a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas pré-conferências descentralizadas, com o objetivo de promover a preparação e mobilização dos participantes, abordando:
I – O funcionamento da Conferência;
II – A apresentação dos eixos temáticos;
III – A promoção de debates e a construção de propostas relacionadas às demandas da Política de Assistência Social, que serão apreciadas e aprovadas na Conferência Municipal.

§1º – As pré-conferências ocorrerão conforme o seguinte cronograma:
- Dia 21 de maio de 2025, das 14h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores;
- Dia 30 de maio de 2025, das 14h às 17h, no Salão Comunitário localizado no Bairro Vila Eletrosul;
- Dia 03 de junho de 2025, das 19h às 22h, na Escola Sebastião Camarini, localizada no distrito de Oliveira Castro.

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 7º – Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I – Delegados com direito a voz e voto, devidamente credenciados, conforme segmentos:
a) Representantes Governamentais
b) Representantes da Sociedade civil:
- Usuários e organizações de usuários
- Trabalhadores do SUAS
- Entidades e organizações de assistência social

II – Convidados com direito a voz e voto, devidamente credenciados, indicados pelo CMAS, como representantes de órgãos públicos e conselhos de políticas.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - Usuários da Política de Assistência Social;
VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 8º – São delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do CMAS de Guaíra/PR.

Art. 9º - Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
I – Pessoas negras;
II – Pessoas transexuais;
III – Pessoas com deficiência;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
VI – Pessoas indígenas; e
VII – Pessoas migrantes.
VIII - Povos e comunidades Tradicionais.

CAPÍTULO III – Do Credenciamento

Art. 10º – O credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 18/06/2025 das 08:00 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11º – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º – Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência por meio de formulário eletrônico.

Parágrafo único. Aqueles que não realizarem a inscrição antecipadamente poderão fazê-la no momento do evento.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 13 – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 14 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 15 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido. A distribuição dessas propostas deve contemplar os três níveis federativos, seguindo esta orientação:
- No mínimo 2 proposta para o próprio município;
- No mínimo 1 proposta para o estado;
- No mínimo 1 proposta para a União

Art. 16 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União

CAPÍTULO V – Da Plenária Final

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 19 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 20 - As propostas de deliberação construídas durante os encontros pré-conferência e construídas pelos Grupos de Trabalho para o município, estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:
- 10 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para o Estado e
- 5 deliberações para União.

Art. 22 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2/2025.

CAPÍTULO VI – Da Eleição dos Delegados

Art. 23 – Na plenária final será eleito(a) 01 delegado(a), representante da sociedade civil, segmento dos usuários, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada presencialmente nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

Art. 24 - Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito 01 suplente de delegado(a) para a XIV Conferência Estadual paritariamente.

Art. 25 - A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO VII – Das Moções

Art. 26 – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único – Podem ser moções de apoio, repúdio, congratulação ou recomendação.

Art. 27 – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as)

CAPÍTULO V – Disposições Gerais

Art. 28 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 31 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência, aos palestrantes e membros da Comissão Organizadora.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra/PR, 13 de Junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 040/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.501.841/0001-04**, com sede a Rua santos Dumont, 958 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Bernadete de Lourdes Perini Lissoni, portadora do RG nº 43583352 e do CPF nº**.** 744.839.359-68, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 040/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realizar montagem, desmontagem e reparos da decoração da Ação Junho Violeta - Festa Julina, Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e Conferência Municipal da Assistência Social., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	AÇÃO JUNHO VIOLETA - FESTA JULINA DOS IDOSOS Data prevista: 25 de Junho de 2025 Local: Clube SERA Público estimado: 150 Itens/Serviços pretendidos: ÁREA EXTERNA: Painel para fotos. ÁREA INTERNA: Mesa de madeira; Bandejas e peças para doces; Acessórios decorativos pertinente ao tema; Suporte para balões de papel e bandeirinhas; mesas com toalhas para o publico	920,00	920,00
1	2	1	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Data prevista: 26 de junho de 2025 Local: Câmara Municipal Público estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos Mesa de honra; Mesa para café; Painel para fotos;	380,00	380,00
1	3	1	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data prevista: 08 de Julho de 2025 Local: Câmara Municipal Público estimado: 100 Itens/Serviços pretendidos: Mesa de honra ; Mesa para café; Painel para fotos;	380,00	380,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **13/06/2025** e término em **12/10/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº040/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser em datas e locais, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	2	2	60	INCENTIVO CENTRO DIA - DEL 019/2023	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
37	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutenção dos Serviços de Assistencia s	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
38	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	5	2	50	Programa IGD/PBF	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Altônia-PR., 13 DE JUNHO DE 2025.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.198/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, endereço eletrônico: hugogonzaga@hotmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 10.801.453/0001-70** com estabelecimento à Rua Naga, 1741, Parque industrial II, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº**.** 3.501.106/SSP/MG e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, na cidade de Umuarama – PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 183/2022**, **tomada de preço nº 16/2022.**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR , CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:

"– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Justifica-se que houve reprogramação de planilhas de serviços licitadas necessitando assim de um ajuste de valor de **R$ 75.477,83** (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

"CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO":

_ Justifica-se que houve divergências nos projetos e planilhas, esses fatores resultaram no atraso e na continuidade dos serviços, sendo assim necessários um prazo de 210 dias para término do mesmo, sendo de 29/05/2025 a 29/09/2025.

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA"

Fica prorrogado por mais 210 dias o prazo de vigência, sendo de 28/07/2025 a 25/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de junho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA - LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA/ CONTRATADA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3601/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 643, de 29 (vinte e nove) de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1077	R$ 3.500,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excesso de arrecadação das seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
1077	EMENDA PARLAMENTAR - 42770005 - GND3 - S.MORO - CUSTEIO	R$ 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADA
Dispensa: 011/2025
Objeto: : Aquisição de ar condicionado para casa lar do município de Ivaté ..
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 10/06/2025 a 13/06/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:
LOTE 01

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor total proposto (R$)	Habilitada
1°	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ CNPJ: 48.705.865/0001-80	12/06/2025 às 18h15	R$ 10.194,00	Sim

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.
Ivaté, 13 de junho de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
Edital de Chamamento Público nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Modalidade da contratação: Credenciamento

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 17:30 (horário de Brasília)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR MÁXIMO: R$ 544.471,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/06/2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia

Está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br e no Portal de Transparência do Município de Altônia: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 13/06/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3600/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.08.08.241.0005.2101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	1889	R$ 200,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
1889	Deliberação 33/2024 – CEDIPI/PR – INVESTIMENTO	R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Junho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 79/2025
REF. CONTRATO Nº 169/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 06.136.019/0001-46 situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná neste ato representada por seu representante legal Sr. Eufanio Estefano Saqueti portador do RG n.° e CPF n.° 814.XXX.XXX-20.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas e exames, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio).
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 13 /2021, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 169 / 2021 a contar do dia 18 de junho de 2025 com termino em 18 de junho de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2025002551.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 13 /2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 169 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 10 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Contratada
Sr. Flavio Posseti
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas:
1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 65/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA J.A. MONTANHINI & CIA.LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 65/2022, celebrado com a empresa J.A. MONTANHINI & CIA.LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n° 97.351.639/0001-53 com sede endereços comercial Rua Minoru Tanoue, 1680, Jardim Cruzeiro, CEP 87400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr. ª Jose Acácio Montanhini, CPF sob n.º 724.XXX.XXX-53, tem por objeto a alienação de imóvel urbano.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 65/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 65/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Elisiane Salzer, portador do CPF sob n.º 051.XXX.XXX-09, e como fiscal de contrato a Sra. Melyne Movio Santos Pereira portadora do CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, e o Sr. Alex Sandro dos Santos, portadora do CPF sob n.º 064.XXX.XXX-67 a partir de 10 de junho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002814 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 10 de junho de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Elisiane Salzer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 81/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
REF. CONTRATO Nº 296/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA M & F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.172/0001-53, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 2954, Bairro: Iná, CEP: 83065000, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Everton Cesar Moreira, portador da cédula de identidade nº X.802.040-X, inscrito no CPF sob o nº 875.XXX.XXX-20, telefone: (041) 30586715 ou (41)991165710. e-mail financeiro@mefincorporadora.com.br .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução da reforma do Centro Cultural Municipal César de Souza Rego, localizado na Avenida Brasil, nº 2560, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo ao processo.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 25/2024, na forma da Lei n.°14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, SUPRIMIR o contrato n.° 296 / 2024, o valor de R$1.810,77 (um mil, oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos) referente a 1,029%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.125 da Lei n.°14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2025002668.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 25/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 296 / 2024
Cruzeiro do Oeste, 11 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
M & F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto
Secretária de Planejamento
Testemunhas:1-------------------------------------- 2 ---------------------------------------

---

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESULTADO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Motorista Categoria "D"		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
241484	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	**APTO**
240839	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	**APTO**
241511	ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS	**APTO**
242322	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	**APTO**
243301	ANDRE SCANDILHEIRO	**APTO**
241428	CIDIMAR APARECIDO TEODORO	**APTO**
241504	EDVALDO DA GRAÇA	**APTO**
240833	EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA	**APTO**
241480	FÁBIO APARECIDO SANTANA	**APTO**
241000	JOÃO PAULO PIO	**APTO**
240783	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	**APTO**
240919	JOSIAS MORAES	**APTO**
241177	PEDRO HENRIQUE GOMES MENDONÇA	**APTO**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 12 de JUNHO de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025
Processo Administrativo 084/2025
Processo Adm. 1Doc 1034/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de saúde para **contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 10.000 Km do veículo SPIN, placas TAW5I48 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde**, no valor total de **R$ 1.088,02 (um mil e oitenta e oito reais e dois centavos).**

Figura como contratada a Empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob **nº. 03.047.652/0001-70**, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010600	Lubrificantes e Aditivos Automotivos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	Outros Materiais aara Manutenção de Veículos
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190300	Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular

REQUISIÇÃO 080/2025 - RESERVAS 106, 107, 108 e 109/2025

Altônia, 13 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 04/2025
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do da minuta do Projeto de Lei que trata da organização do SUAS no município de Guaíra. "
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação sobre a minuta do projeto de lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Guaíra e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei se encontra em consonância com as normativas nacionais do SUAS, os princípios da LOAS, da NOB-SUAS e com as demais normativas da Política Pública de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o SUAS no Município de Guaíra, conforme minuta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025.
Art. 2º – O conteúdo da minuta aprovada será encaminhado aos poderes Executivo e Legislativo para os demais trâmites legais, permanecendo arquivado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para fins de consulta e registro.
Art. 3º – Caso haja alterações no conteúdo da minuta durante a tramitação junto aos poderes Executivo e Legislativo, o novo texto deverá ser submetido à apreciação deste Conselho, em respeito à sua competência deliberativa sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 10/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA J DE FATIMA DOS SANTOS E CIA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 10/2023, celebrado com a empresa J DE FATIMA DOS SANTOS E CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n° 20.200.187/0001-84 com sede endereços comercial na Rodovia PR-323 / KM 288, n. 0 S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 87400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr.(a) Jocineia de Fatima dos Santos, CPF sob n.º 026.XXX.XXX-28, tem por objeto a alienação de um imóvel rural.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2023, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Elisiane Salzer, portador do CPF sob n.º 051.XXX.XXX-09, e como fiscal de contrato a Sra. Melyne Movio Santos Pereira portadora do CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, e o Sr. Alex Sandro dos Santos, portadora do CPF sob n.º 064.XXX.XXX-67 a partir de 10 de junho de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002814 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 10 de junho de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra Elisiane Salzer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 06/2025
Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a importância do monitoramento das deliberações aprovadas em conferências anteriores como instrumento de fortalecimento da gestão democrática, do controle social e da participação popular;
CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que recomendam a apresentação do relatório de monitoramento das conferências municipais durante a conferência em curso;
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Guaíra – PR.
Art. 2º – O relatório ora aprovado integra esta Resolução e deverá ser apresentado como subsídio para os debates e deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA GERAL**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Motorista Categoria "D"

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	241484	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	29/03/1982	37,500	20,000	22,500	12,500	Apto	92,500
2	241428	CIDIMAR APARECIDO TEODORO	21/01/1992	37,500	20,000	22,500	12,500	Apto	92,500
3	242322	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	06/07/1992	37,500	22,500	22,500	7,500	Apto	90,000
4	243301	ANDRE SCANDILHEIRO	07/01/1986	37,500	17,500	22,500	10,000	Apto	87,500
5	241000	JOÃO PAULO PIO	04/05/1987	37,500	22,500	20,000	5,000	Apto	85,000
6	241504	EDVALDO DA GRAÇA	15/05/1971	35,000	20,000	20,000	10,000	Apto	85,000
7	241177	PEDRO HENRIQUE GOMES MENDONÇA	01/08/2003	37,500	17,500	17,500	10,000	Apto	82,500
8	240839	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	03/08/1977	37,500	17,500	15,000	7,500	Apto	77,500
9	240783	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	19/03/1970	35,000	17,500	17,500	7,500	Apto	77,500
10	241511	ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS	21/03/1992	35,000	12,500	17,500	7,500	Apto	72,500
11	240919	JOSIAS MORAES	02/09/1987	30,000	20,000	10,000	12,500	Apto	72,500
12	240833	EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA	05/04/1989	35,000	17,500	7,500	10,000	Apto	70,000
13	241480	FÁBIO APARECIDO SANTANA	25/08/1981	35,000	12,500	15,000	7,500	Apto	70,000

Auxiliar de Serviços Gerais

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	240872	MÁRCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO	29/11/1981	35,000	17,500	25,000	10,000	87,500
2	242281	JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA	10/06/1990	35,000	17,500	22,500	10,000	85,000
3	243448	SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI	14/07/1983	37,500	20,000	12,500	12,500	82,500
4	242272	ROSINETE OLIVEIRA DA SILVA	27/03/1971	32,500	17,500	20,000	12,500	82,500
5	241676	LILIA TEIXEIRA DIAS	29/01/1975	35,000	17,500	17,500	10,000	80,000
6	243300	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	20/07/1998	35,000	17,500	17,500	10,000	80,000
7	242056	NEIDE SORNAS MARTINS DALSEGIO	30/07/1966	35,000	22,500	10,000	10,000	77,500
8	242452	JESSICA MARANGONI PEREIRA	16/10/1988	35,000	20,000	10,000	12,500	77,500
9	242429	ROSELI DE OLIVEIRA	09/03/1980	32,500	17,500	20,000	7,500	77,500
10	242807	ANDREIA BARBOSA DIAS	04/03/1982	32,500	17,500	17,500	10,000	77,500
11	241053	FRANCIELE PEREIRA	12/06/1993	37,500	17,500	15,000	5,000	75,000
12	241419	ROSIMEIRE DOS SANTOS SOUZA	19/09/1983	37,500	15,000	15,000	7,500	75,000
13	242391	CASSIA CARVALHO PAULUZE	02/06/1990	37,500	15,000	12,500	10,000	75,000
14	241871	LUCAS FERRAR SILVA	17/05/2001	35,000	17,500	12,500	10,000	75,000
15	241996	MARCIA MAELI PEREIRA DA SILVA	12/12/1994	35,000	12,500	17,500	10,000	75,000
16	242811	ROSILENE DOS SANTOS HERBERT	27/08/1982	35,000	20,000	10,000	7,500	72,500
17	242005	FRANCIELE SOARES DA SILVA	15/07/1988	32,500	15,000	12,500	12,500	72,500
18	243568	LAUDICEIA KELLER DA CUNHA	23/02/1977	30,000	15,000	15,000	12,500	72,500
19	241604	ELIAS BARBOSA SILVERIO	09/01/1982	35,000	15,000	12,500	7,500	70,000
20	241854	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	03/04/1986	35,000	12,500	15,000	7,500	70,000
21	242801	SELMA MARQUES DE SOUZA	17/10/1968	32,500	17,500	10,000	10,000	70,000
22	242335	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	26/10/1969	32,500	15,000	17,500	5,000	70,000
23	243306	FRANCIELE KOPP DA SILVA	06/10/1992	37,500	17,500	5,000	7,500	67,500
24	242428	MIZAEL MUNIZ	07/06/1988	37,500	12,500	10,000	7,500	67,500
25	241057	VANESSA PEREIRA DE MORAIS	10/01/1989	35,000	20,000	10,000	2,500	67,500
26	241758	ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/1984	35,000	17,500	7,500	7,500	67,500
27	242964	CLEIA APARECIDA DA SILVA BELTRAMIN	08/03/1982	35,000	10,000	12,500	10,000	67,500
28	241095	KELLI FERNANDA VIEIRA DE MATOS	21/09/1996	32,500	20,000	7,500	7,500	67,500
29	241351	ODAIR COSME FERREIRA DA SILVA	17/09/1976	32,500	15,000	12,500	7,500	67,500
30	243507	CRISTINA DELATORE PORTERO DE OLIVEIRA	22/10/1971	32,500	12,500	17,500	5,000	67,500
31	241876	ELIANA MARA BARAVIERA	02/07/1977	35,000	17,500	5,000	7,500	65,000
32	240845	JESSYKA HAIANI DE SOUZA ALECRIM	26/09/1992	35,000	15,000	7,500	7,500	65,000
33	241451	SILVANA TOMÉ DA SILVA	03/12/1984	35,000	15,000	7,500	5,000	62,500
34	241446	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SOVETE	15/09/1989	35,000	15,000	7,500	5,000	62,500
35	243496	REGINA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/04/1975	32,500	12,500	5,000	12,500	62,500
36	241505	SONIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA GRAÇA	08/12/1974	37,500	10,000	5,000	7,500	60,000
37	241600	FABI QUIRINO DE LIMA	10/10/1989	32,500	10,000	10,000	7,500	60,000
38	241738	MARIZA LARA PACHECO	26/06/1975	30,000	12,500	10,000	7,500	60,000
39	241497	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS PERBELINE	01/09/1982	27,500	17,500	12,500	2,500	60,000
40	243605	BEATRIZ CRISTINA BILATI DA SILVA	08/06/1998	35,000	15,000	2,500	5,000	57,500
41	241133	ADRIANA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	25/10/1986	35,000	12,500	0,000	10,000	57,500
42	241976	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	17/04/1987	35,000	7,500	7,500	7,500	57,500
43	242210	MARIA GABRIEL VIEIRA SALDEIRA	29/11/1966	32,500	10,000	2,500	10,000	55,000
44	240853	JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	08/09/1981	25,000	15,000	7,500	5,000	52,500
45	241510	PRICILA APARECIDA LOPES	29/04/1991	25,000	10,000	10,000	7,500	52,500
46	243203	MATILDES RODRIGUES	18/09/1965	22,500	17,500	5,000	7,500	52,500
47	241116	PATRICIA BORGES DA SILVA	04/05/2025	32,500	7,500	7,500	2,500	50,000
48	241130	VALTER AMERICO FELIZARDO	21/10/1974	27,500	5,000	15,000	2,500	50,000
49	241860	ADAIR PIO	04/07/1982	27,500	5,000	10,000	7,500	50,000
50	242163	APARECIDA DE LOURDES GERALDO	06/11/1961	22,500	15,000	5,000	5,000	47,500
51	243385	FRANCINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	17/05/1966	30,000	7,500	2,500	7,500	47,500
52	243140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	20/05/1997	25,000	12,500	7,500	2,500	47,500
53	241483	SUELI RUFINO DE SOUZA ALECRIM	27/03/1973	17,500	15,000	5,000	7,500	45,000
54	240927	CRISTINA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA	20/05/2000	25,000	5,000	7,500	5,000	42,500
55	242015	EVA ALVES DOS SANTOS PIO	30/03/1979	20,000	7,500	7,500	2,500	37,500

Vigia

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241079	DANIEL RODRIGUES SANTOS	18/06/1963	37,500	20,000	22,500	10,000	90,000
2	241519	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	15/02/2004	35,000	17,500	22,500	10,000	85,000
3	241077	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MUNIZ	06/12/2000	32,500	15,000	20,000	12,500	80,000
4	243513	WELINTON RODRIGUES ARLINDO	13/11/1994	30,000	20,000	17,500	10,000	77,500
5	241364	CAIO FELIPE DIAS FIGUEREDO	03/07/2007	30,000	20,000	17,500	10,000	77,500
6	241420	RAUL CAETANO TESTI	25/01/1996	35,000	17,500	15,000	7,500	75,000
7	243002	LUCAS DOS SANTOS PIO	25/11/1991	35,000	15,000	15,000	10,000	75,000
8	241791	EDVALDO ZANDONADI	05/05/1975	32,500	17,500	12,500	10,000	72,500
9	241247	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1965	30,000	15,000	17,500	7,500	70,000
10	242950	MARCOS KOPP DA SILVA	08/03/1991	32,500	15,000	12,500	5,000	65,000
11	241848	RUI MARTUCHI	16/05/1974	35,000	10,000	12,500	5,000	62,500
12	242375	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	07/06/1984	20,000	12,500	12,500	7,500	52,500
13	241114	DEVANIR HARDKOPP MOREIRA	04/09/1984	32,500	7,500	5,000	5,000	50,000
14	243273	JOSE LUIZ TEODORO DA SILVA	22/04/1974	30,000	10,000	5,000	5,000	50,000
15	241950	GENÉSIO AMERICO ROSA	09/09/1965	12,500	10,000	10,000	5,000	37,500

Agente de Combate à Endemias

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	243638	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE	11/05/1979	47,500	25,000	15,000	7,500	95,000
2	243308	ARLETE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/06/1980	50,000	20,000	15,000	7,500	92,500
3	242710	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	03/07/2000	42,500	25,000	15,000	7,500	90,000
4	243289	RAFAELA PACHEGA DA SILVA	08/12/1993	45,000	22,500	12,500	7,500	87,500
5	241779	ROGÉRIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	28/09/2000	40,000	25,000	15,000	7,500	87,500
6	241479	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	21/10/1987	47,500	20,000	10,000	7,500	85,000
7	241569	GUILHERME DE AQUINO	08/11/2006	47,500	17,500	15,000	5,000	85,000
8	243331	LUCAS NUNES	27/04/1996	47,500	15,000	15,000	7,500	85,000
9	241554	LEILA DE SOUZA BRAGA	16/09/1986	45,000	22,500	10,000	7,500	85,000
10	243640	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	29/12/1987	45,000	20,000	12,500	7,500	85,000
11	243527	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/06/1995	40,000	25,000	12,500	7,500	85,000
12	242108	NICOLAS GABRIEL BARBOSA SCHARF	01/09/2006	37,500	22,500	17,500	7,500	85,000
13	243239	LUCAS FERNANDES	16/06/1993	47,500	17,500	12,500	5,000	82,500
14	241185	VICTOR GABRIEL VEDOVETTO	06/03/1999	40,000	20,000	15,000	7,500	82,500
15	242713	LUZINETE APARECIDA REIS	22/11/1985	47,500	17,500	10,000	5,000	80,000
16	242077	ROGERIO ZANDONADI	18/03/1983	42,500	20,000	10,000	7,500	80,000
17	241920	RENATA SALDEIRA	02/02/1988	45,000	15,000	10,000	7,500	77,500
18	243615	ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA	15/05/1983	40,000	22,500	7,500	7,500	77,500
19	240791	LEONCIO ABEL HUNGARO	08/08/1988	35,000	20,000	15,000	7,500	77,500
20	241085	ALEX DA SILVA FERREIRA	20/02/2002	40,000	15,000	12,500	7,500	75,000
21	242791	JOÃO MARTINS DOS ANJOS NETO	12/03/1999	35,000	20,000	12,500	7,500	75,000
22	242704	GILSON LUIS DE ALKMIM JÚNIOR	29/12/2003	35,000	20,000	12,500	7,500	75,000
23	243714	REGIVALDO DA SILVA SANTOS	28/01/1988	37,500	22,500	7,500	5,000	72,500
24	241549	RAFAEL DA SILVA MADUENHO	10/03/1992	35,000	20,000	10,000	7,500	72,500
25	242188	JHONATAN WESLEI DOS SANTOS COSTA	14/02/1996	32,500	20,000	10,000	7,500	70,000
26	241010	MARCOS RODRIGUES SANTE	06/11/1982	32,500	17,500	10,000	7,500	67,500
27	241702	ADEMIR MARTINS GOUVEIA	28/06/1969	30,000	17,500	12,500	7,500	67,500
28	241108	DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	24/12/1986	37,500	10,000	10,000	7,500	65,000
29	241087	PAULO ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	07/07/1985	35,000	15,000	7,500	7,500	65,000
30	241693	FERNANDA CHRISTINA DE SIBIO	28/07/1988	40,000	10,000	7,500	5,000	62,500
31	240860	MARCELO ALEXANDRE DE MORAES	24/09/1974	35,000	15,000	5,000	7,500	62,500
32	241282	BRUNO FERNANDO PEÇANHA SANTOS	12/07/2001	35,000	12,500	7,500	7,500	62,500
33	243006	SARA AMANDA DE LIMA MESSIAS	04/02/2005	32,500	17,500	7,500	5,000	62,500
34	243619	LUCAS BARBOSA CUSTODIO	04/11/2004	32,500	12,500	10,000	7,500	62,500
35	242172	MAYK FILIPE DA SILVA	03/07/1998	30,000	17,500	7,500	7,500	62,500
36	242354	ALEX SANDRO JORDÃO DA SILVA	15/07/1985	35,000	10,000	12,500	2,500	60,000
37	241851	ANTONY AUGUSTO DE OLIVEIRA MORENO	11/12/2006	35,000	15,000	2,500	5,000	57,500
38	241413	DAVID DE OLIVEIRA	08/03/1977	27,500	10,000	10,000	7,500	55,000
39	242481	PATRÍCIA SANTOS MANSANO	29/03/1995	32,500	7,500	5,000	7,500	52,500
40	241539	KHEULLY BARBOSA GALDINO	19/10/2005	27,500	7,500	10,000	5,000	50,000
41	241822	KELLI CRISTINA DOS SANTOS PIO	09/11/2006	22,500	10,000	12,500	5,000	50,000
42	243068	MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA	09/11/2004	25,000	15,000	2,500	5,000	47,500
43	241097	GABRIELA MOREIRA MARTINS	05/12/2002	25,000	12,500	5,000	5,000	47,500

Agente de Saúde

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	242689	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	04/03/2000	50,000	20,000	17,500	7,500	95,000
2	242362	RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	09/05/2005	47,500	22,500	15,000	7,500	92,500
3	240855	LETICIA ELER DE SOUZA MORAES	05/07/1968	47,500	22,500	12,500	7,500	90,000
4	242380	DÊNIS VAZ BEZERRA	24/02/1985	45,000	22,500	15,000	7,500	90,000
5	241697	NATAN LUCAS PAIVA	16/12/2001	50,000	22,500	10,000	5,000	87,500
6	242603	CAMILLY VITÓRIA MARTINS GONÇALVES	24/09/2005	47,500	22,500	12,500	5,000	87,500
7	242426	ENEDIR DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	12/02/1980	47,500	20,000	12,500	7,500	87,500
8	242089	QUEICI QUELI CANDIDA DE MOURA	18/09/1987	47,500	20,000	10,000	7,500	85,000
9	241626	KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	28/03/1993	47,500	15,000	12,500	7,500	82,500
10	243516	THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA	13/06/2001	47,500	17,500	10,000	5,000	80,000
11	241101	JACKELINE LIMA COSTA	03/11/1984	45,000	20,000	5,000	7,500	77,500
12	243718	JOÃO VITOR SOUSA PINHEIRO	05/04/2002	40,000	17,500	12,500	5,000	75,000
13	243463	ALINE MARIA PRAES	30/07/1994	45,000	15,000	7,500	5,000	72,500
14	242123	PÂMELA BARBOSA	18/04/1990	42,500	12,500	12,500	5,000	72,500
15	242728	ANA PAULA FERRARI DOS SANTOS	28/03/1999	40,000	15,000	10,000	7,500	72,500
16	240844	FRANCIELE DOS SANTOS GARCIA	19/07/1992	42,500	12,500	7,500	7,500	70,000
17	241645	RITIELI MODESTO DE ALMEIDA	13/05/1988	42,500	12,500	7,500	5,000	67,500
18	241455	YASMIN TOMÉ DA SILVA	07/01/2005	47,500	10,000	0,000	5,000	62,500
19	242872	KAMILA BIDO DEMETRIO	18/06/2005	45,000	5,000	5,000	7,500	62,500
20	241705	RAFAELA MARCOMINI GARBIN	06/07/2007	40,000	12,500	2,500	7,500	62,500
21	243601	AMABILLI VICTORIA PALOSCHI	25/01/2007	32,500	17,500	5,000	2,500	57,500
22	243544	SANDRA MARIA MARCOMINI DE SOUZA	02/01/1979	35,000	10,000	5,000	5,000	55,000
23	242357	ADRIELE ROCHA DE SOUZA	26/12/2001	22,500	7,500	7,500	5,000	42,500

Assistente Administrativo I

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	243607	LUCAS DE LIMA FURINI	05/08/2025	47,500	25,000	15,000	7,500	95,000
2	241886	IGOR MARANI DE MATOS	26/11/1993	45,000	25,000	15,000	7,500	92,500
3	241720	MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA GÓIS	17/10/2000	47,500	22,500	10,000	7,500	87,500
4	243421	PAOLA DOS SANTOS DA SILVA	12/06/2005	45,000	22,500	15,000	5,000	87,500
5	241426	ANDREIA KARINA DE FATIMA FURLAN SANTOS	05/11/1987	45,000	22,500	12,500	7,500	87,500
6	242856	ANDRÉ FERRO RAFALSKI DA SILVA	14/10/2006	42,500	22,500	17,500	5,000	87,500
7	240974	VANDELINO TEIXEIRA GUST	29/12/1992	42,500	20,000	17,500	7,500	87,500
8	243602	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	22/08/2005	47,500	17,500	15,000	5,000	85,000
9	241904	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	29/02/2000	42,500	22,500	12,500	7,500	85,000
10	242254	ANA PAULA INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	20/06/2004	47,500	17,500	12,500	5,000	82,500
11	241564	MARIA ELOISA FONSECA DA SILVA	06/06/2006	42,500	22,500	12,500	5,000	82,500
12	241642	ANA BEATRIZ MARGATTO	11/05/2006	42,500	20,000	15,000	5,000	82,500
13	242103	ROSIMARA DA SILVA	25/07/1995	45,000	17,500	10,000	7,500	80,000
14	241587	PAULA VIT DE MARCHI	29/08/2007	40,000	20,000	5,000	7,500	72,500
15	242095	MAYCON HENRIQUE HABOWSKI RANNOW	21/05/2001	40,000	15,000	10,000	7,500	72,500
16	242030	TIAGO FERNANDES MUNIZ	30/09/1988	35,000	15,000	5,000	7,500	62,500
17	242164	CAROLINE STEFANI DA SILVA GAUDIOSO	18/12/1999	32,500	15,000	10,000	5,000	62,500
18	240862	PAMELA OLIVEIRA SILVA	27/04/2003	27,500	17,500	7,500	7,500	60,000

Auxiliar de Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241131	ELOÁ CRISTINA TINO POLECI	21/10/1993	50,000	25,000	10,000	7,500	92,500
2	243371	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	50,000	22,500	12,500	7,500	92,500
3	240978	JULIA CAROLINE DIAS FERRARI	17/04/2003	50,000	22,500	12,500	7,500	92,500
4	243514	MILENA MARCIANO FERREIRA	11/04/2004	50,000	20,000	12,500	7,500	90,000
5	240778	GRAZIELI CRISTINA ORDONHES GARCIA	30/08/1985	50,000	17,500	15,000	7,500	90,000
6	242895	DANIELE VANESSA NERIS	24/07/1991	47,500	25,000	10,000	7,500	90,000
7	241862	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	47,500	20,000	15,000	7,500	90,000
8	240802	ELIZIANE DE OLIVEIRA	22/05/1995	50,000	22,500	7,500	7,500	87,500
9	242066	WESLEI RIBEIRO ZANDONADI	21/09/2004	50,000	17,500	15,000	5,000	87,500
10	242233	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	28/11/1992	50,000	17,500	12,500	7,500	87,500
11	241699	CELIANE LEANDRO DA SILVA	07/01/1993	50,000	20,000	10,000	5,000	85,000
12	241755	MEORY SOARES PEZARIM	05/04/2002	50,000	20,000	10,000	5,000	85,000
13	241798	LÍDIA TATIANE GABERT	17/04/1991	50,000	20,000	7,500	7,500	85,000
14	241893	CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINI	09/07/1997	47,500	20,000	10,000	7,500	85,000
15	241096	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/03/1983	47,500	17,500	12,500	7,500	85,000
16	240941	ADRIELE GARCIA PERBELINI	01/08/1994	50,000	20,000	7,500	5,000	82,500
17	242817	KELI CRISTINA RIBEIRO	29/04/2000	50,000	15,000	12,500	5,000	82,500
18	240829	ALESSIA APARECIDA FERREIRA	01/02/2001	50,000	15,000	10,000	7,500	82,500
19	243669	ALINE MAIARA RIBEIRO DIAS	06/01/1999	47,500	22,500	7,500	5,000	82,500
20	240812	LAIS VALERIA FERREIRA MARQUES	28/11/2002	47,500	20,000	10,000	5,000	82,500
21	241011	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO DA SILVA	26/06/1993	47,500	17,500	10,000	7,500	82,500
22	240823	JULIANA DRUZIAN ANTUNES DE OLI	17/02/2007	47,500	12,500	17,500	5,000	82,500
23	243705	JULIANA DE MORAES	02/11/1990	45,000	17,500	12,500	7,500	82,500
24	241508	PATRICIA MICHELLI DA SILVA	14/08/1986	50,000	12,500	10,000	7,500	80,000
25	241732	NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBÔA	22/12/2006	47,500	20,000	10,000	2,500	80,000
26	241921	NATALI FERNANDA SANTOS ALVES	26/07/2002	47,500	15,000	12,500	5,000	80,000
27	241671	ELIDIA THAINÁ CERDEIRA CEZÁRIO	15/08/2005	45,000	20,000	10,000	5,000	80,000
28	242439	YASMIN SBARDELATTI DOS SANTOS	15/02/2007	50,000	17,500	7,500	2,500	77,500
29	241083	TALITA CRISTINA DO CARMO	23/06/1994	50,000	17,500	5,000	5,000	77,500
30	240734	SCARLET CAROLINE MARQUES BRESSAN	03/11/1995	50,000	10,000	12,500	5,000	77,500
31	242800	PATRICIA HONORIO DA SILVA	04/05/1984	47,500	17,500	5,000	7,500	77,500
32	240876	ANGELICA DE L CEZAR	11/07/1997	45,000	15,000	12,500	5,000	77,500
33	241463	LUCINEIA DOS SANTOS	02/01/1986	47,500	17,500	2,500	7,500	75,000
34	241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	13/10/2004	47,500	12,500	7,500	7,500	75,000
35	242044	JAMILY TAINÁ DE ABREU	05/10/2006	47,500	10,000	10,000	5,000	72,500
36	242496	GLACIELI PERANDRE	14/03/1996	45,000	10,000	10,000	7,500	72,500
37	240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	08/07/2001	50,000	10,000	5,000	5,000	70,000
38	243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	27/01/2004	50,000	7,500	7,500	5,000	70,000
39	241493	EMANUELE M OLIVEIRA	03/03/2000	45,000	15,000	5,000	5,000	70,000
40	241803	EMANUELLY DA FONSECA FERNANDES	21/06/2003	45,000	12,500	7,500	5,000	70,000
41	240983	VIVIANE APARECIDA DE PONTES DOS SANTOS DE SOUZA	14/09/2001	45,000	10,000	10,000	5,000	70,000
42	240918	LETICIA ALVES DA SILVA	26/12/2002	45,000	10,000	10,000	5,000	70,000
43	242199	MARIA GABRIELA FERREIRA DE LIMA	02/06/2001	35,000	15,000	12,500	7,500	70,000
44	243086	MARIA LUIZA POLETINI	30/08/2005	47,500	10,000	5,000	5,000	67,500
45	242825	MONIQUE EMILLY DOS REIS COELHO	09/03/2007	47,500	10,000	5,000	5,000	67,500
46	240831	GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	16/06/2002	45,000	12,500	5,000	5,000	67,500
47	241370	ANGELICA DRUZIAN ANTUNES DE OLIVEIRA	13/10/1986	47,500	5,000	5,000	7,500	65,000
48	242372	LETICIA DE ALMEIDA SANTOS	01/09/1997	45,000	7,500	5,000	7,500	65,000
49	242032	JUSSARA DA SILVA LIMA	23/12/1996	40,000	12,500	7,500	5,000	65,000
50	241907	ERIKA NERIS DE SOUZA SOARES DA SILVA	13/01/2001	35,000	17,500	7,500	5,000	65,000
51	243049	MARIA ISABELLY DA FONSECA FERNANDES	30/10/2006	45,000	10,000	5,000	2,500	62,500
52	243299	LUANA MAYARA IANI SABINO	13/08/2004	40,000	10,000	7,500	5,000	62,500
53	243434	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA BILATI	20/04/2005	35,000	12,500	7,500	5,000	60,000
54	243298	TAIS OLIVEIRA DA CRUZ	07/07/1995	40,000	10,000	5,000	2,500	57,500
55	243389	DÉBORA DESCIO FERREIRA	05/07/1983	37,500	12,500	2,500	5,000	57,500
56	241399	CLEUSA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	06/11/1973	45,000	2,500	2,500	5,000	55,000
57	242037	MARIA DAS DORES PIO ROCHA	23/04/1968	40,000	7,500	5,000	2,500	55,000
58	242071	TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA GARCIA	08/02/1987	35,000	15,000	2,500	2,500	55,000
59	241984	BEATRIZ SANTANA TEODORO	12/11/1994	37,500	2,500	7,500	2,500	50,000

Monitor Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	243256	MARCIELEN NUNES	14/12/1993	45,000	20,000	17,500	7,500	90,000
2	242085	AMANDA CONCEICAO BARBOSA	13/11/1985	45,000	12,500	7,500	7,500	72,500

Recepcionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	242827	BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA	20/12/1997	47,500	22,500	12,500	7,500	90,000
2	242764	GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE THOMAZINI	09/08/1982	47,500	20,000	15,000	7,500	90,000
3	241655	SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ	16/05/1982	50,000	17,500	7,500	7,500	82,500
4	242498	ALINE VENDRUSCOLO SILVA	23/11/2006	47,500	20,000	7,500	7,500	82,500
5	242461	MARIANA CRISTINA COUTO	16/02/2000	45,000	17,500	12,500	7,500	82,500
6	243363	ELIENAI GOMES CASTTELAN	12/12/1988	47,500	15,000	12,500	5,000	80,000
7	240842	ANGELA LUSIA ESPINHA	13/01/1972	45,000	20,000	7,500	7,500	80,000
8	243373	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS FAXINA	30/06/2006	45,000	20,000	7,500	7,500	80,000
9	241784	JORGE LUIS MACIEL VARGAS	26/06/1999	50,000	15,000	5,000	7,500	77,500
10	241298	CLEISON CIRINO DE PAIVA	02/10/1995	47,500	15,000	10,000	5,000	77,500
11	241615	SANDRA DE MELO PERBELINI	05/02/1978	47,500	12,500	12,500	5,000	77,500
12	243476	DANIELE RIBEIRO	11/02/1999	50,000	15,000	5,000	5,000	75,000
13	241054	JAMILI OLIVEIRA MOREIRA	10/05/2005	45,000	12,500	12,500	2,500	72,500
14	241786	GENI VEDOVETTO	04/05/1970	47,500	12,500	0,000	7,500	67,500

Técnico em Enfermagem

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	31/03/2001	50,000	17,500	12,500	5,000	85,000
2	241935	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	03/09/2000	45,000	17,500	10,000	7,500	80,000
3	241535	RAILA JULIANE DA SILVA	24/08/1995	45,000	20,000	5,000	7,500	77,500
4	241037	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	03/11/1995	42,500	17,500	10,000	7,500	77,500
5	243550	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	29/09/1989	45,000	15,000	7,500	7,500	75,000
6	242830	GISELI CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA	25/07/1984	42,500	17,500	7,500	7,500	75,000
7	241283	SERGIO BATISTA ROSA	27/10/1973	37,500	15,000	15,000	7,500	75,000
8	242575	JHENIFER CAROLINE GABRIEL PEREIRA	04/07/2005	37,500	15,000	15,000	5,000	72,500
9	241887	JOSIEL FERNANDES	30/10/1988	32,500	20,000	15,000	5,000	72,500
10	241892	JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA	03/11/1984	40,000	12,500	12,500	5,000	70,000
11	241004	CLEITON A C PAIVA	09/11/1993	40,000	12,500	12,500	5,000	70,000
12	241032	JAIRA LAURINDO ARAÚJO	29/12/1979	35,000	20,000	7,500	7,500	70,000
13	240952	ELOISA HERBERT	23/07/1960	40,000	15,000	5,000	7,500	67,500
14	242947	ANA PAULA MENDES PASSOS	10/12/1999	42,500	10,000	7,500	7,500	67,500
15	243676	MARIA ISABEL DA SILVA VARJAO	18/03/1997	37,500	12,500	12,500	5,000	67,500
16	241415	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA	13/04/1982	37,500	10,000	12,500	7,500	67,500
17	241118	PAULA APARECIDA RIBEIRO	12/10/1995	37,500	12,500	7,500	7,500	65,000
18	241035	ANGELA MARIA MARANI	13/04/1968	40,000	15,000	2,500	5,000	62,500
19	242525	CASSIELE OLIVEIRA DE SOUZA	03/12/1988	37,500	17,500	7,500	0,000	62,500
20	241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	21/08/1997	37,500	12,500	7,500	5,000	62,500
21	240957	JOESLAINE APARECIDA ZULLAI	20/03/1986	32,500	15,000	7,500	7,500	62,500
22	242132	CARLA CRISTIANE BONATO	08/07/1981	30,000	15,000	10,000	7,500	62,500
23	243217	IZABEL DE OLIVEIRA	14/12/1965	35,000	12,500	2,500	7,500	57,500
24	241012	ANDRÉIA PEREIRA BALBO	16/04/2005	32,500	12,500	2,500	5,000	52,500
25	242176	LUIZA BRUNELLE OLIVEIRA CAVALCANTE	07/11/1986	25,000	12,500	5,000	5,000	47,500

Assistente Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	240820	ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO	28/11/1990	50,000	20,000	15,000	5,000	0,000	90,000
2	241632	ELISANGELA MARTINS TORINO	22/12/1976	47,500	15,000	10,000	5,000	3,000	80,500
3	241534	DULCILEIA ALVES VIEIRA	27/07/1976	50,000	17,500	7,500	2,500	0,000	77,500
4	243626	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	10/05/2001	35,000	12,500	5,000	5,000	0,000	57,500
5	241965	MARCIO MENEGUETTI	30/03/1980	27,500	7,500	15,000	5,000	0,000	55,000
6	242436	THAIS SOLIVO DA SILVA	06/10/1993	32,500	15,000	2,500	2,500	0,000	52,500

Dentista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	243221	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	03/10/2001	42,500	20,000	12,500	5,000	0,000	80,000
2	242200	MORGANA THAIS GREMASCHI	28/12/1998	42,500	17,500	12,500	7,500	0,000	80,000
3	241430	HANIELLI MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA	08/11/2000	42,500	17,500	12,500	7,500	0,000	80,000
4	242956	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	25/07/2001	35,000	25,000	15,000	5,000	0,000	80,000
5	243682	BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	28/05/1998	45,000	12,500	10,000	7,500	3,000	78,000
6	241639	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	11/04/2002	45,000	15,000	12,500	5,000	0,000	77,500
7	243461	ISADORA VIEIRA BORGES RIBEIRO	10/08/1999	40,000	17,500	15,000	5,000	0,000	77,500
8	242266	NATÁLIA CABRAL DE ALEXANDRINO	06/05/1999	37,500	20,000	15,000	5,000	0,000	77,500
9	241444	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ	23/11/1999	50,000	15,000	2,500	7,500	0,000	75,000
10	243580	PAULA FERNANDA MORO PUGA	01/08/2003	45,000	17,500	10,000	2,500	0,000	75,000
11	242882	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA	31/05/1998	42,500	12,500	10,000	7,500	1,000	73,500
12	241794	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	26/11/2002	47,500	12,500	7,500	5,000	0,000	72,500
13	241447	LEANDRO RUMAO DOS SANTOS	09/07/1993	35,000	17,500	12,500	5,000	0,000	70,000
14	241595	GUILHERME CARLOS DA SILVA	24/05/1993	45,000	7,500	10,000	5,000	0,000	67,500
15	241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	05/04/1994	35,000	12,500	12,500	5,000	0,000	65,000
16	243533	ANA JÚLIA ROSA BORTOLOSO	30/05/2002	35,000	12,500	10,000	2,500	0,000	60,000
17	241541	THAIANNE CAMILE MORAIS FERREIRA	25/08/2004	32,500	5,000	15,000	7,500	0,000	60,000
18	241546	JULIA IRMA DA SILVA ESGLÓ	10/09/2002	32,500	7,500	7,500	2,500	0,000	50,000

Enfermeiro Padrão

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	240854	IRLENE MARCIA CANHETE	16/03/1986	42,500	17,500	12,500	7,500	0,000	80,000
2	242057	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	03/02/1993	45,000	15,000	10,000	7,500	1,000	78,500
3	241747	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	12/06/2003	47,500	20,000	7,500	2,500	0,000	77,500
4	240937	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	04/05/2002	37,500	20,000	7,500	7,500	0,000	72,500
5	240948	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	25/12/2002	40,000	15,000	10,000	5,000	0,000	70,000
6	243259	LEUZA BATISTA SILVA	17/10/1973	42,500	12,500	5,000	5,000	3,000	68,000
7	243261	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA	02/12/1992	42,500	10,000	7,500	2,500	0,000	62,500
8	242263	BRUNA DA CONCEICAO SILVA	28/08/1999	40,000	15,000	2,500	5,000	0,000	62,500
9	240784	ZEILA ORNELLAS NUNES	16/07/1976	42,500	7,500	5,000	2,500	0,000	57,500

Farmacêutico

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	243307	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	10/03/1993	47,500	15,000	12,500	5,000	1,000	81,000
2	242190	JOYCE HARUMI ZAMA	24/04/1997	40,000	20,000	10,000	5,000	0,000	75,000
3	241216	JAQUELINE DOS SANTOS CORTÊS COSTA	12/04/1986	40,000	15,000	5,000	7,500	0,000	67,500
4	243424	GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	09/08/1983	37,500	20,000	5,000	2,500	0,000	65,000
5	242341	TALITA CICERI DA SILVA MENEGUETTI	30/08/1992	27,500	15,000	10,000	5,000	0,000	57,500
6	241963	EDCLEIA LOPES BARBA SILVA	01/04/1989	32,500	7,500	7,500	5,000	2,000	54,500
7	243139	DIOGO APARECIDO BALBINO DA SILVA	20/07/1986	27,500	10,000	10,000	2,500	0,000	50,000

Fonoaudiólogo

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	242020	JEANNE VITÓRIA GABRIEL	24/01/2002	45,000	17,500	7,500	5,000	0,000	75,000

Nutricionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	243210	LAURA MARIA SOARES BETINELI	13/05/1997	50,000	20,000	12,500	7,500	0,000	90,000
2	241926	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991	42,500	17,500	12,500	5,000	0,000	77,500
3	242006	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	24/03/1992	40,000	15,000	12,500	2,500	0,000	70,000
4	241653	LARISSA CAMILO FREIRE	18/11/1998	42,500	12,500	7,500	5,000	0,000	67,500
5	242866	DENIZE PATRICIA SALUSTIANO CANO	24/09/1982	40,000	7,500	10,000	5,000	0,000	62,500

Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	241398	DAIANY CAMPOS GRACA PALHANO	24/06/1995	50,000	22,500	12,500	7,500	3,000	95,500
2	243464	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	22/01/1993	50,000	22,500	15,000	5,000	0,000	92,500
3	240738	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	17/03/1994	50,000	20,000	12,500	7,500	1,000	91,000
4	240914	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	50,000	20,000	10,000	7,500	1,000	88,500
5	241938	ANA PAULA NEVES SILAMA	04/08/1991	50,000	20,000	10,000	7,500	0,000	87,500
6	243233	KAMILLY FERRARI SILVA	27/01/2003	47,500	17,500	12,500	7,500	1,000	86,000
7	243643	LUCAS GABRIEL LEMES BENKENDORF	29/11/2006	50,000	17,500	12,500	5,000	0,000	85,000
8	240795	ISAURA OLIVEIRA COSMO	01/08/1972	50,000	17,500	10,000	5,000	2,000	84,500
9	241759	LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	11/05/1997	47,500	20,000	7,500	7,500	2,000	84,500
10	241620	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998	50,000	17,500	10,000	5,000	1,000	83,500
11	241269	TALITA ROBERTA RECALCATTI	27/11/2025	50,000	20,000	5,000	5,000	3,000	83,000
12	240888	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	08/09/1998	50,000	20,000	7,500	5,000	0,000	82,500
13	240865	CARINA SANCHES HIPÓLITO	28/02/1993	50,000	17,500	10,000	5,000	0,000	82,500
14	243604	DAIANE THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	27/12/1991	50,000	15,000	12,500	5,000	0,000	82,500
15	240851	MAYARA REGINA DO VALE FAVERI	23/06/1994	47,500	20,000	12,500	2,500	0,000	82,500
16	240770	JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI	01/04/1989	47,500	17,500	10,000	7,500	0,000	82,500
17	240990	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988	50,000	15,000	10,000	5,000	2,000	82,000
18	241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	04/09/1997	50,000	15,000	10,000	5,000	1,000	81,000
19	240769	ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	06/01/1979	50,000	10,000	12,500	5,000	3,000	80,500
20	242744	THAMIRIS OLIVEIRA PAIVA	06/05/2002	50,000	17,500	10,000	2,500	0,000	80,000
21	242908	LETICIA DE MORAES MAZZI	23/06/1996	50,000	17,500	7,500	5,000	0,000	80,000
22	243488	GISELLE ANDRADE DE MENDONÇA SANTOS	12/09/1983	50,000	15,000	10,000	5,000	0,000	80,000
23	243564	IARA FAGUNDES BRAGA TESTI	17/02/1992	50,000	15,000	10,000	5,000	0,000	80,000
24	243498	ELAINE FERREIRA SANTOS	19/06/1983	50,000	12,500	12,500	5,000	0,000	80,000
25	243246	CAROLINA APARECIDA DE ARAÚJO	11/10/1994	50,000	12,500	10,000	5,000	2,000	79,500
26	240789	JÉSSICA DE FÁTIMA OZÓRIO RABELO	06/01/1992	50,000	15,000	7,500	5,000	1,000	78,500
27	241330	ELISANGELA SENA DE MEDEIROS	05/05/1978	50,000	12,500	10,000	5,000	1,000	78,500
28	242994	TATIANE NUNES BIRNFELD	12/05/1997	47,500	20,000	7,500	2,500	1,000	78,500
29	240843	FRANCIELE DA SILVA	19/12/1999	50,000	15,000	10,000	2,500	0,000	77,500
30	240776	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	50,000	15,000	7,500	5,000	0,000	77,500
31	240767	ALINE APARECIDA RODRIGUES	01/12/1989	50,000	12,500	7,500	7,500	0,000	77,500
32	241170	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	50,000	17,500	5,000	2,500	2,000	77,000
33	243202	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	06/02/1993	50,000	12,500	7,500	5,000	1,000	76,000
34	241460	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	10/02/1989	50,000	10,000	7,500	7,500	1,000	76,000
35	243249	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	45,000	15,000	7,500	7,500	1,000	76,000
36	242157	DANILO MARCOMINI DA SILVA	18/01/1992	42,500	20,000	7,500	5,000	1,000	76,000
37	240863	SIMONE SILVA DE SOUZA	23/05/1995	50,000	10,000	7,500	5,000	3,000	75,500
38	240837	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	09/01/1990	47,500	12,500	10,000	2,500	3,000	75,500
39	240762	ELIANA PELEGRINI	31/08/1980	47,500	10,000	7,500	7,500	3,000	75,500
40	243128	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	12/02/1986	45,000	10,000	12,500	5,000	3,000	75,500
41	240886	ISABEL CRISTINA PIOVESAN DUARTE SANTOS	28/12/1969	50,000	7,500	12,500	5,000	0,000	75,000
42	240744	JÉSSICA CAROLINE GARCIA LAERA	15/12/1992	47,500	12,500	10,000	5,000	0,000	75,000
43	240754	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	20/04/1998	47,500	10,000	12,500	5,000	0,000	75,000
44	243304	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	23/07/1998	47,500	10,000	12,500	5,000	0,000	75,000
45	240764	RENATA DA CRUZ DE NIGRO	05/10/1995	45,000	15,000	5,000	7,500	1,000	73,500
46	240867	PATRICIA GOMES MENDONÇA PERBELINI	27/01/1997	50,000	5,000	7,500	7,500	3,000	73,000
47	240883	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	45,000	12,500	5,000	7,500	3,000	73,000
48	243592	DHIENIFER TESTI GOMES	23/04/1995	47,500	12,500	10,000	2,500	0,000	72,500
49	243658	VIVIANE CONSTANCIO	05/09/1983	47,500	12,500	7,500	5,000	0,000	72,500
50	242864	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	10/05/1994	47,500	12,500	7,500	5,000	0,000	72,500
51	242063	JESSICA DE SOUZA COSTA	04/01/1989	50,000	7,500	7,500	5,000	2,000	72,000
52	241898	MARIA ELOISA ALMEIDA TELINI DUARTE	20/09/2000	47,500	10,000	5,000	7,500	2,000	72,000
53	240796	FRANCIELE SOUZA DUARTE	25/07/1993	50,000	10,000	5,000	5,000	1,000	71,000
54	240984	ALINE KRAESKI DA SILVA	07/05/1993	47,500	10,000	5,000	7,500	1,000	71,000
55	241154	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	17/12/1976	47,500	10,000	7,500	2,500	3,000	70,500
56	241062	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	50,000	12,500	7,500	0,000	0,000	70,000
57	240785	MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	30/03/1994	50,000	10,000	5,000	5,000	0,000	70,000
58	241856	JULIA BRAGA	12/02/2007	50,000	10,000	5,000	5,000	0,000	70,000
59	240775	MARIANA DE CARVALHO MARTINS	27/07/1998	47,500	12,500	5,000	5,000	0,000	70,000
60	242453	EIDE BARBOSA DE SOUZA	10/06/1980	47,500	10,000	5,000	7,500	0,000	70,000
61	242087	MARLI DRUZIAN DE SOUZA	11/06/1977	45,000	7,500	12,500	2,500	2,000	69,500
62	242004	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	07/01/1994	45,000	7,500	10,000	5,000	2,000	69,500
63	240992	QUEILA MARIA FERNANDES	05/08/1983	50,000	10,000	5,000	2,500	1,000	68,500
64	241305	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	31/08/1975	42,500	5,000	12,500	7,500	1,000	68,500
65	242482	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	22/03/1996	50,000	7,500	7,500	2,500	0,000	67,500
66	240930	AMANDA KELLER DA SILVA	03/04/2000	47,500	10,000	7,500	2,500	0,000	67,500
67	240857	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1970	45,000	12,500	7,500	2,500	0,000	67,500
68	241494	SILVIA KELLY DE AQUINO	26/09/1983	42,500	10,000	7,500	7,500	0,000	67,500
69	240832	SILVANA VIEIRA SANTOS	06/04/1974	45,000	10,000	7,500	2,500	1,000	66,000
70	241288	LUCIANE CUSTODIO	31/05/1985	45,000	10,000	2,500	7,500	1,000	66,000
71	242072	DAIANE MORAES ALMEIDA	10/03/1994	45,000	10,000	2,500	7,500	1,000	66,000
72	241527	MAISA DUARTE SIBIM	09/07/1995	47,500	10,000	2,500	2,500	3,000	65,500
73	242173	APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE C. DE BASTOS	13/04/1964	45,000	15,000	2,500	2,500	0,000	65,000
74	241870	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994	45,000	15,000	2,500	2,500	0,000	65,000
75	243639	APARECIDA BENTO MARRAFÃO	03/08/1983	47,500	5,000	5,000	5,000	0,000	62,500
76	242039	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	18/05/1988	37,500	20,000	2,500	2,500	0,000	62,500
77	240794	FABIANA GERMANO DA SILVA	24/04/1980	35,000	12,500	7,500	7,500	0,000	62,500
78	240859	JHULLY MARTINS ALVES	29/06/2002	45,000	5,000	5,000	5,000	0,000	60,000
79	242708	CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS	28/12/1973	45,000	5,000	2,500	5,000	1,000	58,500
80	243510	ADELAIDE RODRIGUES	21/10/1968	45,000	5,000	2,500	5,000	0,000	57,500
81	240806	EDNA STELA	17/07/1967	40,000	10,000	2,500	2,500	0,000	55,000
82	240868	ALINE DOS REIS RODRIGUES SIMONATO	02/12/1992	40,000	5,000	5,000	5,000	0,000	55,000
83	241700	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA	22/07/1999	42,500	2,500	7,500	0,000	0,000	52,500
84	242189	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	03/01/1977	32,500	7,500	7,500	0,000	0,000	47,500
85	241372	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	19/11/1991	37,500	5,000	0,000	2,500	0,000	45,000
86	241050	GEOVANA OLIVEIRA MOREIRA	08/05/2006	27,500	7,500	7,500	0,000	0,000	42,500

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 12 de JUNHO de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA PCD
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA PCD**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Agente de Saúde

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241626	KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	28/03/1993	47,500	15,000	12,500	7,500	82,500

Monitor Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	242085	AMANDA CONCEICAO BARBOSA	13/11/1985	45,000	12,500	7,500	7,500	72,500

Vigia

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241079	DANIEL RODRIGUES SANTOS	18/06/1963	37,500	20,000	22,500	10,000	90,000

Agente de Combate à Endemias

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Assistente Administrativo I

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Assistente Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Auxiliar de Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Auxiliar de Serviços Gerais

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Dentista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Enfermeiro Padrão

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Farmacêutico

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Fonoaudiólogo

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Motorista Categoria "D"

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Nutricionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Recepcionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Técnico em Enfermagem

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PCD APROVADOS NESSE CARGO"								

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 12 de JUNHO de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA PPP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESULTADO FINAL PRELIMINAR – LISTA PPP**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

Assistente Administrativo I

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241564	MARIA ELOISA FONSECA DA SILVA	06/06/2006	42,500	22,500	12,500	5,000	82,500

Auxiliar de Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241732	NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBÔA	22/12/2006	47,500	20,000	10,000	2,500	80,000
2	241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	13/10/2004	47,500	12,500	7,500	7,500	75,000
3	240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	08/07/2001	50,000	10,000	5,000	5,000	70,000
4	243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	27/01/2004	50,000	7,500	7,500	5,000	70,000

Dentista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	05/04/1994	35,000	12,500	12,500	5,000	0,000	65,000

Enfermeiro Padrão

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	242263	BRUNA DA CONCEICAO SILVA	28/08/1999	40,000	15,000	2,500	5,000	0,000	62,500

Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	04/09/1997	50,000	15,000	10,000	5,000	1,000	81,000
2	240796	FRANCIELE SOUZA DUARTE	25/07/1993	50,000	10,000	5,000	5,000	1,000	71,000
3	241288	LUCIANE CUSTODIO	31/05/1985	45,000	10,000	2,500	7,500	1,000	66,000
4	242072	DAIANE MORAES ALMEIDA	10/03/1994	45,000	10,000	2,500	7,500	1,000	66,000
5	242173	APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTOS	13/04/1964	45,000	15,000	2,500	2,500	0,000	65,000

Técnico em Enfermagem

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
1	241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	31/03/2001	50,000	17,500	12,500	5,000	85,000
2	241935	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	03/09/2000	45,000	17,500	10,000	7,500	80,000
3	241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	21/08/1997	37,500	12,500	7,500	5,000	62,500
4	243217	IZABEL DE OLIVEIRA	14/12/1965	35,000	12,500	2,500	7,500	57,500

Agente de Combate à Endemias

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Agente de Saúde

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Assistente Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Auxiliar de Serviços Gerais

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Farmacêutico

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Fonoaudiólogo

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Monitor Social

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Motorista Categoria "D"

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Nutricionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Recepcionista

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Vigia

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC	CE	LP	MAT	CG	NOTA FINAL
"NÃO HOUVE CANDIDATOS PPP APROVADOS NESSE CARGO"								

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 12 de JUNHO de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO N.º 262/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(60) 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 65.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.123.0005.2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(86) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 75.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(111) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 75.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS..R$ 75.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 32/2025
De 13/06/2025

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 16 DE 11/04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 17/06/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 16/2025:

Cargo: Motorista (40H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
026	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	26º-Ampla Concorrência

Cargo: Psicóloga (40H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
001	Allana Isabella Souza	057.991.021-00	2º-Ampla Concorrência

Cargo: Técnico de Enfermagem (40H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
009	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	6º-Ampla Concorrência
010	Marcia Pasciente da Silva	042.932.059-00	7º-Ampla Concorrência

Cargo: Tratorista (40H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
005	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	4º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 23/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.387.773-1/SSP-PR e do CPF- 037.891.169-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 23/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Testemunha
ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 18/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 6.222.650-1/SSP-PR e do CPF- 004.715.259-10, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/12/2025 Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 18/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Testemunha SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GABRIELE VARONI OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra GABRIELE VARONI OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Rubeiro de Oliveira, 80, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-12.988.882-2/SSP-PR e do CPF-091.400.389-55, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 20/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GABRIELA VARONI OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 305/2025, de 13 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ELIZANDRA SILVA FERNANDES, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ELIZANDRA SILVA FERNANDES, inscrita sob o CPF nº 097.XXX.569-XX, classificada no cargo de PROFESSOR, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, convocada através do Edital de Convocação Nº 21/2025, de 09 de Junho de 2025.

II - Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.

III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2025, de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 30 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17612	2022/2023	16/06/2025 À 15/07/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Processo Administrativo nº 129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A & S BIFE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 13 de junho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Processo Administrativo nº 129/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: 49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 13 de junho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025
Pregão Eletrônico nº 073/2025
Processo Administrativo nº 132/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, CNPJ nº 21.110.089/0001-19

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A & S BIFE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.342.931/0001-82

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 13 de junho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: 49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, CNPJ nº 49.744.523/0001-31

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2025 e término em 13 de junho de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025
Processo Administrativo nº 122/2025
Concorrência Pública nº 006/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Valor Total: R$ 2.490.795,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Recurso Orçamentário:
11.002.1017.3449051000000000000.00625

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra - Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, CNPJ nº 21.110.089/0001-19

Objeto do Contrato: Execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 006/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 006/2025, cujo objeto é Pavimentação de vias urbana em bloco de concreto sextavado, 7.774,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.490.795,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 071/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, sendo as empresas vencedoras:

A & S BIFE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.342.931/0001-82, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);

49.744.523 ORLANDO SILVIO BADUINO, inscrita no CNPJ nº 49.744.523/0001-31, vencedora dos lotes 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 278.788,50 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de micropavimento asfáltico a frio e=8mm (sem fibras), os quais serão utilizados para recuperação manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.110.089/0001-19, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO MATRÍCULA: 649.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.

VALOR INICIAL: R$ 2.119,32 (dois mil e cento e dezenove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 16/06/2025, com término em 15/06/2026.

CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 13 de junho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 089/2024
CONCORRÊNCIA N° 003/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0002-12, com sede à Rua Jose Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial III, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da cédula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;

CONSIDERANDO: A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a clausula sétima do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Junho de 2025.

-DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 090/2024
CONCORRÊNCIA N° 004/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0002-12, com sede à Rua Jose Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial III, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da cédula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;

CONSIDERANDO: A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a clausula sétima do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Junho de 2025.

- DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
RCM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS INTANTIL E ADULTOS, MAMADEIRA, CHUPETA, COPO INFANTIL, TERMÓMETRO E OUTROS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMANDA DO CENTRO DE SÁUDE DE ALTO PARAÍSO, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 01/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 01/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 01/07/2025.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.910,90 (sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 16º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;

2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 18 de junho de 2025. Período de contratação de 01 ano.

3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
n) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
o) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
p) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
q) Declaração de cor – etnia;
r) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)

4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;

5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
17º	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 13 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 30/05/2025, processo administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Do Processo Administrativo nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO – CNPJ: 23.742.676/0001-56

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO/DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SER	150	44,34	6.651,00
2	MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS/VAN/CAMIONETA/DIANTEIRO DO TRATOR PEQUENO/DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SER	300	32,40	9.720,00
3	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	SER	100	59,00	5.900,00
4	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	SER	100	46,54	4.654,00
5	CONSERTO DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/TRASEIRO DE TRATOR/TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SER	120	127,85	15.342,00
6	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/TRASEIRO DE TRATOR/TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA	SER	50	69,08	3.454,00
7	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍUCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SER	60	39,30	2.358,00
8	MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍUCULOS DE PASSEIO E UTILTÁRIOS	SER	150	27,30	4.095,00
9	VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA	UND	100	14,65	1.465,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 13 de junho de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2025, de 13 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	MOTORISTA D	14125	2022/2023	20/06/2025 À 09/07/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 092/2024 - PREGÃO 005/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.823/0001-45, com sede na AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO, n° 963, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1263, e-mail: escarvel01@brturbo.com.br, neste ato representada pelo Sr. ELIAS TIMOTEO DE ALMEIDA, portador do RG n° 8.022.595-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 004.256.949-41, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços n° 092/2024 para aquisição de peças automotivas elétricas para os veículos leves, pesados e máquinas da frota do município de Icaraíma, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 092/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **01/07/2025** à **01/07/2026** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 092/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: KOMBI AVF-8105 ANO 2012 PARATI AGU-9001 ANO 1995 HYUNDAI HB20 SEE-5ª15 ANO 2023, CITROEN C3 ANO 2024. FORD FIESTA ASI-4177 2010, FORD ECOESPORT ARP-3B57 ANO 2009	EDUCAÇÃO SAÚDE ADM	R$ 30.000,00	23%
02	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: GOLAVF-8104 ANO 2012, PUC-1131 ANO 2015, BBQ-2958 ANO 2017, BBQ-2959 ANO 2017, BCP-0163 ANO 2018, BEX-3F39 ANO 2021, BEX-8F67 ANO 2021, BEX-0I37 ANO 2021. VOYAGE BDD-7D23 2019. SAVEIRO BED-5H97 ANO 2020, BED-5H98 ANO 2020, AMAROK AWD-1D81 ANO 2012.	ADM ASS. SOCIAL SAÚDE AGRICULTURA	R$ 80.000,00	23%
03	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MONTANA AXU-1286 ANO 2013 MERIVA ASQ-3B41 ANO 2010 SPIN BDA-2J82 ANO 2018 CHEV S10 BDG-5D48 ANO 2018 SPIN SDQ-6C10 2022	MEIO AMBIENTE SAÚDE ADM	R$ 60.000,00	23%
04	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: UNO AVB-0179 ANO 2011, STRADA BAP-7467 ANO 2016, AZT-8G96 ANO 2016, ALT-6F15 ANO 2004, RHU-OG18 ANO 2022. MOBI BCN-9465 ANO 2018, BEE-6G82 ANO 2020, BEI-4B39 ANO 2020, BEI-4B42 ANO 2020, BEI-4B43 ANO 2020. FIORINO MEX-9899 ANO 2006, BCW-9J25 ANO 2018.	EDUCAÇÃO ESPORTE OBRAS MEIO AMBIENTE SAUDE AGRICULTURA	R$ 60.000,00	23%
05	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: DUCATOBBS-1279 ANO 2016, BAD-9538 ANO 2015, BAB-6993 ANO 2015, PEUGEOT SDX-8J67 ANO 2022, RHZ-1F06 ANO 2022, CITROEN JUMP SDW-3C85 ANO 2022	SAÚDE	R$ 80.000,00	23%
06	03	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MASTER BAO-5E79 ANO 2016 MASTER BCZ-2I01 ANO 2018 MASTER BEE-4J64 ANO 2020	SAÚDE EDUCAÇÃO	R$ 50.000,00	23%
07	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: IVECO DAILY AZZ-6861 ANO2015, IVECO RHW-4F01 ANO 2021, ONIBUS ARM-9156 ANO 2009, AVN-9276 ANO 2012 CAMINHAO PRANCHA BED-5H96 ANO 2020.	EDUCAÇÃO OBRAS SOCIAL	R$ 60.000,00	23%
08	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VOLARE BBC-6756 ANO 2016. VOLARE W8L BAF-4190 ANO 2015 VOLARE V8 AWP-6578 ANO 2012 VOLARE DW9 BBX-5953 ANO 2017	EDUCAÇÃO SAÚDE	R$ 60.000,00	23%
09	07	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VW 15.190 AWO-6120 ANO 2012. ONIBUS VW AMM-2056 ANO 2004 VW ORE3 15.190 BDG-5I13 ANO 2019. CAMINHÃO PIPA RHF-5B88 ANO 2021. CAMINHAO 8.150 MBQ-1I51 ANO 2001. CAMINHAO 13.180 AUO-2C38 ANO 2011. CAMINHAO 24.260 SEF-9I15 ANO 2023	OBRAS EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	R$ 80.000,00	23%
10	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: F14000 ALD-1045 ANO 2002. CARGO 1317 AUL-8031 ANO 2011 CARGO 1723E BCC-4807 ANO2017 CARGO 1119 BCH-4126 ANO 2018	MEIO AMBIENTE OBRAS	R$ 50.000,00	23%
11	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS OF1519 AZN-6497 ANO 2015, LO812 ARS-6867 ANO 2009 LO812 ARP-3369 ANO 2009 CAMINHÃO ATRON 2729 AYM-5195 ANO 2014.	OBRAS EDUCAÇÃO	R$ 60.000,00	23%
12	14	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MAQUINAS PESADAS E TRATORES	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE OBRAS	R$ 80.000,00	23%
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), passando valor total do contrato a ser de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Junho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS -**
- Prefeito Municipal –

ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.641.823/0001-45
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 647, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 04/2025;

CONSIDERANDO o Pregão n.º 02/2025;

CONSIDERANDO o memorando de Protocolo n.º 2025003040, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para constituírem a Comissão Especial de Licitação com a função de examinar e julgar todos os documentos Técnicos que se fizerem necessário relativos ao Pregão n.º 02/2025, as pessoas abaixo listadas:

I - ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 066.***.***-04, na função de Contadora;

II - HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, inscrito no CPF sob o n.º 067.***.***-64, na função de Auditor Fiscal;

III - MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 093.XXX.XXX-60, na função de Analista Ambiental;

Art. 2º A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 3º A participação na comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 113/2024 - PREGÃO 010/2024

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **PANIFICADORA MANZOLE LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º 07.500.070/0001-58, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n° 1071-A, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3653-1901, e-mail: lucianomanzole@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luciano Jose Manzole, portador do RG n° 5.320.381-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 769.446.209-44, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 113/2024 para aquisição de pão francês, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 113/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **10/07/2025 à 10/07/2026** observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 113/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELOS
1	Pão Francês assado - elaborado com farinha de trigo de 1ª qualidade, peso unitário de no mínimo 50 g, pronto para o consumo, embalado em embalagem plástica própria para alimentos.	Quilo	6.250	R$ 14,10	R$ 88.125,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R$ 88.125,00 (oitenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), passando valor total do contrato a ser de R$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais),

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Junho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS -**
- Prefeito Municipal –

PANIFICADORA MANZOLE LTDA
CNPJ: 07.500.070/0001-58
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, localizada na Praça Carlos Gomes, 155, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio de Carvalho portador do RG nº 5.283.973-4 SSP/PR e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 049/2022, Pregão Presencial 072/2022, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 049/2022 uma vigência de 03 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **13/06/2025** a **13/09/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 13 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO – ME
Paulo Sergio de Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.115/2023, decorrente de PREGÃO n°31/2023 de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixo/publicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.626.690/0001-99, com sede no endereço AV BRASIL, 1662, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLEUZO PINTO DE ALMEIDA,** portador do RG n° 33572751, portador do CPF sob n° 526.846.609-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 45.900,89 (quarenta e cinco mil e novecentos reais e oitenta e nove centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 754/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME
CNPJ:006.266.900-00199

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZO PINTO DE ALMEIDA
RG:33572751
CPF:526.846.609-72
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 127/2023
PREGÃO 031/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.** E, de outro lado a empresa **G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº 180, Conjunto Seringueira, Centro, CEP: 87.780-000 Cidade de Paraíso do Norte - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3431-1680, e-mail: glassess@uol.com.br neste ato devidamente representado pelo Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.346.088-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 894.323.048-68, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de **27/06/2025** à **27/06/2026.** Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 42.044,16 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** passando o valor total do contrato a ser de R$ 119.128,20 (cento e dezenove mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atualizado (7,026183%)	Valor Total
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primaria e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:	Mês	12	R$ 3.273,67	R$ 3.503,68	R$ 42.044,16
	1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno; - O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc; -Emissão de relatórios: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados; b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito. **2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:** - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.					
VALOR TOTAL: R$ 42.044,16 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Junho de 2025.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
80.890.502/0001-74
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.119/2023, decorrente de PREGÃO n°25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA,** portador do RG n° 8978201-5, portador do CPF sob n° 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 7.228,25 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado em 25% os itens 6 e 12, conforme protocolo 778/2025, com fundamento art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE,** portador do RG n° 9.321.204-5, portador do CPF sob n° 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/06/2026. Fica prorrogado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo nº 755/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:172.260.640-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CARMONA ORLANDINE
RG:9.321.204-5
CPF:047.401.549-19
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.118/2023, decorrente de PREGÃO n°34/2023 de Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de veiculação de propaganda volante com carro de som (incluso gravação de anúncio, motorista, combustível e demais despesas), destinados às Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.226.064/0001-08, com sede no endereço CH REFÚGIO DO SABIA - ESTR. TREVO SAIDA PARA UMUARAMA, SN, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ADRIANO CARMONA ORLANDINE,** portador do RG n° 9.321.204-5, portador do CPF sob n° 047.401.549-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.394,37 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Fica aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro com base IPGM 7,54%, conforme protocolo nº 755/2025, com fundamento art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
17.226.064 ADRIANO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:172.260.640-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CARMONA ORLANDINE
RG:9.321.204-5
CPF:047.401.549-19
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: E. GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG nº 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF nº**.** 045.155.969-00, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 050/2022, Pregão Presencial 072/2022, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 050/2022 uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade (lote 2, prestação de serviços de manutenção)**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **13/06/2025** a **13/09/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia,13 de junho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E GONÇALVES INFORMATICA LTDA – ME
ELAINE GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
052/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: FEITOSA PSICOLOGIA LTDA - ME**
Objeto: Prestação de serviços, com a realização de consultas de Psicologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 11 de junho de 2025 e término em 11 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade: 055/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 049/2021.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLÍNICA MÉDICA GOIOERENSE LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 049/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 18 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 037/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 037/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 11 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais) anuais.
.

Umuarama, 13 de junho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CORIPA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de Adequação, Manutenção e melhorias de estradas rurais, nos Municípios de Douradina, Esperança Nova, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Icaraíma e Guaíra, conforme convênio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CORIPA.
VALOR MAXIMO: R$ 4.832.769,30 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30 do dia 03/07/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h40 do dia 03/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 03/07/2025.

São Jorge do Patrocínio– PR, 12 de junho de 2025.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 046/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 141/2025, 13 de Junho de 2025.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
42º	5,1	38	Alessandra da Silva Torres	111. ***.***-40
43º	5,0	31	Monica Verissímo Pedroso Delanhese	006.***.***-01

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 23 de junho de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 23 de junho de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 23 de junho de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Alessandra da Silva Torres	*09:00*
02	Monica Verissímo Pedroso Delanhese	*09:30*

3.3 As candidatas acima citadas deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 261/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
DECRETA:
Art. 1º- Nomear LAISA DESANOSKI RODRIGUES, CPF: 141.XXX.XXX-77, a contar do dia 09 de Junho 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 139/2025

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de 02/06/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor **Geovany Galvão da Silva**, portador da CI-RG n.º 14.***.***-4 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 111.***.***-50, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Acolhimento e Atendimento da UBS Ercilândia, lotada na Secretaria de Saúde, símbolo CC-04, retroagindo a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de junho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 140/2025.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **Geovany Galvão da Silva**, portador da CI-RG n.º 14.***.***-4 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 111.***.***-50, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de documentação, lotada na Secretaria de Compras e Patrimônio, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 03 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 141/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 494/2025, de 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar **Helena Savelli Cunico dos Santos**, portadora da CI-RG n.º 6.***.***-6 SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 023.***.***-07, no Cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 91.132, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 024/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 024/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARILAINE QUARESMA, CPF. nº 334.XXX.XXX-01.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/06/2025, com término em 05/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 06 de Junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 027/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 027/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, CPF. nº 091.XXX.XXX-26.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 12/06/2025, com término em 11/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 026/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 026/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, CPF. nº 045.XXX.XXX-79.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/06/2025, com término em 10/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 025/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 025/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, CPF. nº 088.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/06/2025, com término em 10/06/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 11 de Junho de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MAXIMO: R$ 16.187,68 (Dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/07/2025.

Maria Helena – PR, 13 de junho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CAFEZAL DO SUL-PR

RESOLUÇÃO 01/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a "**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES**" do Município de Cafezal do Sul, com o objetivo de avaliar e debater a Política Pública para Mulheres e propor diretrizes para o aperfeiçoamento no atendimento humanizado do público feminino, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, no município de Cafezal do Sul, as 13 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

Art. 2°. A "1ª Conferência Municipal de Política Para as Mulheres" terá como tema central: **"As Mulheres, os territórios e as cidades".**

Art. 3º. A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, foi definida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será responsável pela organização e operacionalização da "1ª Conferência Municipal de Política Para as Mulheres".

Art. 4º. A Gestão da Secretaria da Mulher, será responsável pela assessoria e apoio a **"1ª Conferência Municipal de Política Para as Mulheres".**

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação dessa resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor da Secretaria Municipal da Mulher de Cafezal do Sul.

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR,12 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Presidente Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 142/2025.

Nomeia a servidora público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **Samile Vitória Magalhães da Silva**, portador da RG n.º 14.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 117.***.***-65, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Acolhimento e Atendimento da UBS Ercilândia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-04, retroagindo a partir de 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de junho de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 610/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSUE CANDIDO PEREIRA, CPF. nº 519.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Médico 40h, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2021 a 18/08/2022, a contar do dia 15/07/2025 a 13/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 612/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CRISTIANE SANTOS, CPF. nº 095.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2023 a 08/08/2024, a contar do dia 14/07/2025 a 12/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 611/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JUSCELIA APARECIDA ALVES, CPF. nº 629.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 22/06/2024 a 21/06/2025, a contar do dia 01/07/2025 a 30/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Nova Olímpia, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para concessão de uso de equipamento para interesse da administração municipal.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ LÁZARO SORVOS.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO de NOVA OLÍMPIA, inscrito no CPF/MF sob nº. 197.177.509-63, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 197.177.509-63 SSP PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Lázaro Sorvos, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (equipamento) abaixo descrito:

01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 1000 KG E DIVISÃO DE GRAMAS 500 GRAMAS; PLATAFORMA DE 1000MM X 1000MM CONFECCIONADA COM CHAPAS EM AÇO 1020 TOTALMENTE REFORÇADO TIPO DE CHÃO SEM COLUNA; SAÍDA RS-232 PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; PARA PESAGEM DE FARDOS CERTIFICADA E NORMATIZADA PELO INNMETRO; POSSIBILITA A PESAGEM DE CARRINHOS DE BIG BAG E FARDOS; EQUIPADA COM RAMPA DE ACESSO COM ESTRUTURA EM SAE 1008/1010; ESPESSURA DE CHAPAS 3 MM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS E FITAS ANTIDERRAPANTE NA FACE INCLINADA PESO DA RAMPA 80 KG FIXAÇÃO POR BUCHAS M8 PESO TOTAL DO PRODUTO; EQUIPAMENTO NOVO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.

CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/06/2025 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.

II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;

III. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

IV. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;

VI. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a titulo oneroso ou gratuito;

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária

I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA – RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de junho de 2025.

Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito de Nova Olímpia
CESSIONÁRIO

Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 613/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERA LÚCIA PINTO JUCÁ, CPF. nº 024.XXX.XXX-43, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/11/2022 a 21/11/2023, a contar do dia 14/07/2025 a 23/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 615/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TELMA LUCIA FERRARI MARTINS, CPF. nº 275.xxx.xxx-66, ocupante do cargo de Agente Social na Divisão do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 24/02/2024 a 23/02/2025, a contar do dia 07/07/2025 a 26/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 614/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GRAZIELI BARROS CAETANO, CPF. nº 080.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de Agente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024, a contar do dia 07/07/2025 a 21/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel que entre si firmam, de um lado o munícipio de Maria Helena, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, para concessão de uso de equipamento para interesse da administração municipal.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MARLON RANCER MARQUES.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Peres, n.º 51, centro, em São Jorge do Patrocínio-Paraná, CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, doravante denominado CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Marlon Rancer Marques, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 10.183.053-5 SSP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel (equipamento) abaixo descrito:

01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 1000 KG E DIVISÃO DE GRAMAS 500 GRAMAS; PLATAFORMA DE 1000MM X 1000MM CONFECCIONADA COM CHAPAS EM AÇO 1020 TOTALMENTE REFORÇADO TIPO DE CHÃO SEM COLUNA; SAÍDA RS-232 PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; PARA PESAGEM DE FARDOS CERTIFICADA E NORMATIZADA PELO INNMETRO; POSSIBILITA A PESAGEM DE CARRINHOS DE BIG BAG E FARDOS; EQUIPADA COM RAMPA DE ACESSO COM ESTRUTURA EM SAE 1008/1010; ESPESSURA DE CHAPAS 3 MM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS E FITAS ANTIDERRAPANTE NA FACE INCLINADA PESO DA RAMPA 80 KG FIXAÇÃO POR BUCHAS M8 PESO TOTAL DO PRODUTO; EQUIPAMENTO NOVO. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B650 PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.

CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/06/2025 a 17/06/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao transporte e despesa com o servidor que irá manusear o equipamento, serão de responsabilidade do Cessionário.

II – As despesas com manutenção, revisão e consertos, quando necessários serão de responsabilidade do Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I. Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destina ao bem;

III. Encaminhar anualmente inventário das obras e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

IV. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;

VI. Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII. Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a titulo oneroso ou gratuito;

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária

I. Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II. Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III. A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação especifica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de junho de 2025.

Marlon Rancer Marques
Prefeito de Maria Helena
CESSIONÁRIO

Everton Barbieri
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 616/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA, CPF. nº 982.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2023 à 09/03/2024, a contar do dia 01/07/2025 à 30/07/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 618/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL no CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/06/2024 a 09/06/2025, a contar do dia 14/07/2025 a 28/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 617/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LILLIAN CRISTIANE DE SOUZA REZENDE OLIVEIRA, CPF. nº 046.XXX.XX-05, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2024 a 16/06/2025, a contar do dia 01/07/2025 a 30/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:

Processo N°	**039/2025**
Licitação N°	**021/2025**
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado	**AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE ICARAÍMA/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRATIVOS.**

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 03.163.462/0001-18

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS, material plástico, resistente, dimensões: 14,5x51,7x51,7cm.	UNIDADE	PLASUTIL		50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS, material plástico, resistente, dimensões: 0x37x54.	UNIDADE	PLASUTIL		30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
11	BALDE material plástico 8lts, resistente, com alça em arame galvanizado.	UNIDADE	PLASUTIL		30	R$ 14,00	R$ 420,00
27	ESCOVA MULTIUSO - Descrição: Plástica em material sintético, resistente. P/ lavar roupas.	UNIDADE	BETTA		100	R$ 6,30	R$ 630,00
29	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Descrição: Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. ? Tamanho aproximado 14x42 cm.	UNIDADE	CATUAI		100	R$ 9,00	R$ 900,00
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ideal para louças e panela de alumínio. Composição: aço carbono. Embalagem com 60 gr - pacote c/8 unidades.	UNIDADE	ASSOLAN		750	R$ 1,60	R$ 1.200,00
36	INSETICIDA LIQUÍDO, embalagem com 30mL, inseticida piretroide para desinsetização de ambientes externos. Embalagem com instruções de uso, marca do produto, validade, e data de fabricação.	UNIDADE	K-OTHRINE		30	R$ 19,10	R$ 573,00
38	LIXEIRA CESTO PLÁSTICO 5 LITROS, sem tampa, telado, capacidade para no mínimo 5 litros, dimensões aproximadas de 27cm de altura x 26cm de largura.	UNIDADE	PLASUTIL		50	R$ 15,30	R$ 765,00
39	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LITROS, com tampa e pedal, confeccionada em material plástico (polietileno), com a capacidade para no mínimo 12 litros. Dimensões aproximadas de 31cm altura x 26,5cm comprimento x 23,5cm de largura.	UNIDADE	PLASUTIL		50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, tipo tambor com tampa, confeccionada em material plástico (polietileno), com capacidade para no mínimo 65 litros. Dimensões aproximadas de 60,5cm altura x 44cm comprimento.	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 84,59	R$ 1.691,80
44	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 50 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade.	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
45	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 60 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade. Cor vermelha com selo de indicação de coleta seletiva para "Plásticos".	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
46	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 60 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade. Cor azul com selo de indicação de coleta seletiva para "Papéis".	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 106,50	R$ 2.130,00
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 60 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade. Cor amarela com selo de indicação de coleta seletiva para "Metais".	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 60 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade. Cor verde com selo de indicação de coleta seletiva para "Vidros".	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA, confeccionada em material plástico (polietileno) com capacidade para no mínimo 60 litros. Dimensões aproximada: 81cm altura x 45cm largura x 45cm profundidade. Cor marrom com selo de indicação de coleta seletiva para "Orgânicos".	UNIDADE	PLASUTIL		20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
55	PÁ DE LIXO COM CABO, pá em material plastico resistente, com cabo em madeira, dimensões 24,6cm x 18cm x 80cm.	UNIDADE	PLASUTIL		40	R$ 13,00	R$ 520,00
56	PÁ DE LIXO COM CABO, pá em material de metal, com cabo de madeira, dimensões 19cm x 19cm x 80cm.	UNIDADE	PLASUTIL		40	R$ 18,00	R$ 720,00
57	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 2, material em aço inox, ideal para dar brilho em alumínio, produto não perecível, pacote com 25g.	UNIDADE	RELUZ		200	R$ 3,32	R$ 664,00
62	PRENDEDOR DE ROUPA - em madeira. Embalagem com 12 unidades, feito de matéria prima de primeira qualidade, sem prazo de validade.	PACOTE	PROPRIA		100	R$ 2,00	R$ 200,00
73	SABÃO EM PÓ, lava roupas em pó, com pó ultrafino, antirresíduos. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragancia, principio ativo: alqui benzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 800g.SABÃO EM PÓ, lava roupas em pó, com pó ultrafino, antirresíduos. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragancia, principio ativo: alqui benzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 800g.	PACOTE	ALPES		1800	R$ 8,00	R$ 14.400,00
78	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, composição hidróxido de sódio, emmbalagem de 1kg, lacrada, com instruções de uso impressas na embalagem, com lacre.	UNIDADE	BELL		50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
87	CHINELO DE DEDO EM MATERIAL DE BORRACHA, diversos tamanhos e cores conforme a demanda.	PAR	HAV TOP		10	R$ 24,70	R$ 247,00
89	CONDICIONADOR , para uso externo, com instruções de uso, prazo de validade, data de fabricação e marca do produto impressos na embalagem. Embalagem com no mínimo 325 ml.	UNIDADE	DARLING	DARLING	50	R$ 14,00	R$ 700,00
91	CREME DENTAL com flúor + cálcio, contendo: monofluorfosfato de sódio (1450 ppm de flúor), aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem de no miníno 70 gr.	UNIDADE	FREEDENT		100	R$ 2,80	R$ 280,00
92	CREME PARA PENTEAR, para uso externo, com instrução de uso, tampa com anti vasamento, vegano Aqua, Ingredientes: aqua, cetearyl alcohl, stearamidopropyl dimethylamine, dimethiconol, glycerin, lactic acid, parfum, sodium benzoate, paraffinum liquidum, petrolatum, disosium edta, benyl açcohol, benzyl salicylate, citronellol, coumarin, geraniol, hexyl cinnamal, limonene, linalool. Embalagem com no mínimo 300 ml.	UNIDADE	SEDA		50	R$ 14,50	R$ 725,00
93	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, rolon de no mínimo 50 ml, com creme hidratante, 48h. Embalagem de 50ml.	UNIDADE	RED APPLE		50	R$ 7,50	R$ 375,00
95	ESCOVA DE CABELO, cerdas de nylon com partas protetoras, aberturas que facilitam a passafem de ar. Cabo com suportede borracha anti-derrapante. Composição: polipropileno, PVC e nylon.	UNIDADE	ISACARE		10	R$ 24,90	R$ 249,00
96	ESCOVA DENTAL densidade macia e média, com cerdas duráveis e cabo longo, aprovada pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	UNIDADE	BLUE		30	R$ 4,50	R$ 135,00
102	HASTE FLEXÍVEL - com pontas de algodão, embalagem com no mínimo 75 unidades.	UNIDADE	MILI		200	R$ 3,00	R$ 600,00
106	REPELENTE CREME - loção repelente de insetos, proteção intensa, de fácil aplicação, rápida absorção e longa duração de no mínimo 6hrs, não oleoso, hipoalergênico e dermatologicamente testado, fragrância suave e o no mínimo 60 ML.	UNIDADE	REPELEX		50	R$ 14,99	R$ 749,50
108	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO, com proteção contínua, anti mosquitos, sem cheiro, aparelho + com refil de no mínimo 30 ml. Emabagem com instruções de uso.	UNIDADE	RAID		20	R$ 23,00	R$ 460,00
109	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO REFIL, com proteção contínua, anti mosquitos, sem cheiro, refil de no mínimo 30 ml. Emabagem com instruções de uso.	UNIDADE	RAID		20	R$ 20,00	R$ 400,00
110	SABONETE EM BARRA, hidratante, com no mínimo 80 g, para uso externo, com ingredientes que limpam e perfumam sem agredir a pele, sem irritação. Dermatológicamente testado.	UNIDADE	VIDA		200	R$ 3,00	R$ 600,00
111	"SABONETE INFANTIL EM BARRA, hidratante, com no mínimo 80 g, para uso externo, com ingredientes que limpam e perfumam sem agredir a pele, sem irritação. Dermatológicamente testado."	UNIDADE	BABY 123		400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
114	SHAMPOO para uso externo, para todos tipos de cabelo, produto não perecível, contendo na embalagem prazo de validade, marca do produto, e data de fabricação. Embalagem com no mínimo 325 ml.	UNIDADE	DARLING		50	R$ 11,00	R$ 550,00
							R$ 53.244,30

ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.128.636/0001-30

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem galão de 5 litros, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem reciclável com etiqueta/ rótulo contendo marca do produto, data de fabricação, e prazo de validade impressos na embalagem. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	FUZETTO	AGUA SNAIT	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% - embalagem galão de 5 litros, para higienização das mãos, incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante, C/ tampa e lacre. Embalagem reciclável, com etiqueta/ rótulo contendo marca do produto, data de fabricação, e prazo de validade impressos na embalagem.	GALÃO	SUPERVALE	GEL	100	R$ 27,89	R$ 2.789,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2º INPM - embalagem de 1 litro, hidratado, uso doméstico, produto inflamável. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	SUPERVALE	ALC	200	R$ 4,79	R$ 958,00
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM, embalagem de 1 litro, hidratado, desinfetante hospitalar, produto inflamável. Embalagem reciclável, com etiqueta/ rótulo contendo marca do produto, data de fabricação, e prazo de validade impressos na embalagem. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	SUPERVALE	ALC	300	R$ 4,61	R$ 1.383,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM - embalagem galão de 5 litros, hidratado, desinfetante hospitalar, produto inflamável. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	GALÃO	SUPERVALE	ALC	100	R$ 32,95	R$ 3.295,00
12	BALDE material plástico 10lts, tamanho grande, com alça em arame galvanizado.	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE	50	R$ 9,99	R$ 499,50
13	BALDE material plástico 20lts, resistente, com alça em arame galvanizado.	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE	50	R$ 16,99	R$ 849,50
14	BALDE MOP DE LIMPEZA GIRATÓRIO, com 3 refis de microfibra, com cesto giratório de centrifugação, balde com capacidade de no minímo 8 litros, com alças que facilitam o transporte e manuseio, cabo em inox com altura regulável de no minímo 128cm, base flexível. Dimensões minima do balde altura: 20,5cm largura: 22cm profundidade: 39cm peso: 605g.	UNIDADE	NOBRE	MOP	10	R$ 152,90	R$ 1.529,00
15	CERA LÍQUIDA, embalagem galão de 5lts, para piso, auto brilho, anti derrapante, própria para locais de intenso trafego de pessoas. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	PRETITA START	CERA	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
17	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS, com duas divisões cilíndricas, confeccionado em PVC, resistente, uma de aproximadamente 69cm de altura x 8cm de diâmetro e capacidade para no mínimo 100 copos de água comaproximadamente 150 ml a 200 ml e uma de aproximadamente 69cm de altura x 5cm de diâmetro e capacidade para no mínimo 200 copos café de aproximadamente 50ml a 80 ml.	UNIDADE	NOBRE	COLETOR	30	R$ 38,97	R$ 1.169,10
18	DETERGENTE PARA ALUMÍNIO E INOX, embalagem com 500ml, composição: ácido dodecil, benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de ph, espessante, coadjuvante, fragância, corante e água. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ bico dosador.	UNIDADE	FUZETTO	DETERGENTE	500	R$ 2,28	R$ 1.140,00
19	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, para fixação em parede confeccionado em material plástico de alta resistência, contendo kit para fixação com buchas e parafusos. Com visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando seu abastecimento. Com reservatório substituível de capacidade mínima de 800 ml, com medidas aproximadas de: Altura 25 cm x largura 10 cm x profundidade 11cm.	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER	50	R$ 23,55	R$ 1.177,50
20	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, para fixação em parede confeccionado em material plástico de alta resistência contendo o kit para fixação contendo buchas e parafusos. Com visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando seu abastecimento. Capacidade para no mínimo 750 folhas com medidas aproximadas de: Altura: 29 cm x largura 270mm x profundidade 160 mm.	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER	50	R$ 26,64	R$ 1.332,00
21	DISPENSER SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, para fixação em parede confeccionado em material plástico de alta resistência contendo o kit para fixação contendo buchas e parafusos. Com visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando seu abastecimento. Capacidade para rolo de até 500mt, com medidas aproximadas de: Altura: 27 cm x largura 26 cm x profundidade 11,5 cm.	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER	50	R$ 25,94	R$ 1.297,00
22	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, para fixação em parede confeccionado em material plástico de alta resistência contendo o kit para fixação contendo buchas e parafusos. Com alavanca que permite a saída de um copo cada vez que acionada, copo de aproximadamente 150 a 200 ml, com capacidade de no mínimo 100 copos descartáveis com medidas aproximadas de altura 66 cm x profundidade 19cm x largura 14cm.	UNIDADE	EXACCTA	dispenser	50	R$ 37,74	R$ 1.887,00
23	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ, para fixação em parede confeccionado em material plástico de alta resistência contendo o kit para fixação contendo buchas e parafusos. Com alavanca que permite a saída de um copo cada vez que acionada, copo de proximadamente 50 a 80 ml, com capacidade para no mínimo 100 copos descartáveis com medidas aproximadas de: altura 47 cm x profundidade 13 cm x largura 10 cm.	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER	50	R$ 33,84	R$ 1.692,00
25	DETERGENTE - embalagem de 500ml detergente líquido biodegradável concentrado para louças, neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sequestrante, espessante, conservantes, corantes, umectante, fragância e veículo. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ bico dosador.	UNIDADE	FUZETTO	DETERGENTE	2600	R$ 1,38	R$ 3.588,00
31	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - multi-uso, para uso em geral. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo, produto não perecível, com validade indeterminada. Medidas 110x75x22 mm.	UNIDADE	SCOTH BRITE	ESPONJA	1600	R$ 0,74	R$ 1.184,00
35	INSETICIDA AEROSOL, embalagem com no minímo 300ml/190g eficaz contra: mosca, mosquito, e barata; Embalagem spray em aço reciclável. Composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,01%, imiprotrina 0,03%, isopropanol, mistura de hidrocarbonetos, C11-C16, N-alcanos e iso-alcanos, propolentes e mascarante. Embalagem com instruções de uso, marca do produto, validade, e data de fabricação.	UNIDADE	BUZZ OFF	AEROSOL	200	R$ 7,68	R$ 1.536,00
37	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem de 500ml, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, solvente, álcool etílico, conservante, sequestrante, fragância e água. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, validade, e instruções de uso. C/ bico dosador.	UNIDADE	BIOKRISS	LIMPADOR	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA 25 LITROS, com tampa e pedal, confeccionada em material plástico (polietileno), com a capacidade para no mínimo 25 litros. Dimensões aproximadas de 57cm altura x 34,5cm comprimento x 37cm de largura.	UNIDADE	GRUPLAST	LIXEIRA	50	R$ 74,98	R$ 3.749,00
41	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS, com tampa e pedal, confeccionada em material plástico (polietileno), com capacidade para no mínimo 50 litros. Dimensões aproximadas de 72cm altura x 44cm comprimento x 33cm de largura.	UNIDADE	GRUPLAST	LIXEIRA	50	R$ 111,99	R$ 5.599,50
50	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. P, para limpeza em geral, de látex natural verniz silver slim. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. P, para limpeza em geral, de látex natural verniz silver slim. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	MBLIFE	LUVA	250	R$ 2,78	R$ 695,00
51	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. M, para limpeza em geral, de látex natural verniz silver slim. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	MBLIFE	LUVA	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
52	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. G, para limpeza em geral, de látex natural verniz silver slim. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	MBLIFE	LUVA	600	R$ 2,97	R$ 1.782,00
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, com clip nasal, fabricada a partir de polipropileno (TNT) gramatura acima de 45g/m² com elástico - Caixa com no mínimo 50 unidades	CAIXA	MEDIX	MASCARA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
58	PANO DE CHÃO, alta absorção, 100% algodão, atoalhado, multiuso, medindo 60cmx1,00m.	UNIDADE	REZIN	PANO	600	R$ 4,78	R$ 2.868,00
59	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 10cm x 300mts, cor branco, picotado e texturizado, Composição: 100% fibras celulósicas. Prazo de validade indeterminada, gofrado branco, fardo com 8 rolos de 300 mts cada.	PACOTE	IMPACTA	PAPEL	300	R$ 34,22	R$ 10.266,00
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, pacote com 100 unidades. Reforçado. Medidas: 0,38x0,52cm. Composição: polietileno.	PACOTE	NECKPLAST	SACO	300	R$ 7,89	R$ 2.367,00
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, pacote com 100 unidades. Reforçado. Medidas: 0,60x0,75cm. Composição: polietileno.	PACOTE	NECKPLAST	SACO	200	R$ 15,39	R$ 3.078,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, pacote com 100 unidades. Reforçado. Medidas: 0,75x0,90cm. Composição: polietileno.	PACOTE	NECKPLAST	SACO	400	R$ 24,90	R$ 9.960,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS - pacote com 100 unidades. Reforçado. Medidas: 0,90x0,90cm. Composição: polietileno.	PACOTE	NECKPLAST	SACO	150	R$ 52,64	R$ 7.896,00
79	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, em 100% propileno; Não alérgica; Atóxica; Elástico em todo o seu perímetro; Diâmetro: 50x50; Gramatura do TNT(tecido Não Tecido): 12. Embalagem com 100 unidades. Cor: branca.	PACOTE	ANADONA	TOUCA	200	R$ 7,74	R$ 1.548,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, pacote com no minímo 56 unidades de fraldas, com abas elásticas, toque macio, gel absorvente, com máxima proteção. Embalagem com instruções de uso e validade.	PACOTE	TOQUINHO	FRALDA	30	R$ 30,25	R$ 907,50
99	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, pacote com no minímo 52 unidades de fraldas, com abas elásticas, toque macio, gel absorvente, com máxima proteção. Embalagem com instruções de uso e validade.	PACOTE	TOQUINHO	FRALDA	50	R$ 30,52	R$ 1.526,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, pacote com no minímo 48 unidades de fraldas, com abas elásticas, toque macio, gel absorvente, com máxima proteção. Embalagem com instruções de uso e validade.	PACOTE	TOQUINHO	FRALDA	50	R$ 30,52	R$ 1.526,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, pacote com no minímo 40 unidades de fraldas, com abas elásticas, toque macio, gel absorvente, com máxima proteção. Embalagem com instruções de uso e validade.	PACOTE	TOQUINHO	FRALDA	50	R$ 31,52	R$ 1.576,00
103	LENÇO UMEDECIDO - lenço de higiene, hipoalergênicos e sem álcool, embalagem com no mínimo 48 unidades.	UNIDADE	BABY FREE	LENÇO	300	R$ 2,59	R$ 777,00
112	SABONETE LÍQUIDO, embalagem galão de 5 litros, sabonete líquido cremoso concentrado, com fragrância, anti-séptico, na Embalagem reciclável contendomarca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	GALÃO	SUPERVALE	SABONETE LIQ	250	R$ 19,59	R$ 4.897,50
							R$ 100.453,60

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. - CNPJ: 33.475.145/0001-06

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - embalagem frasco de 400ml, para higienização das mãos, incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante. C/ válvula pump e lacre. Embalagem reciclável, com etiqueta/ rótulo contendo marca do produto, data de fabricação, e prazo de validade impressos na embalagem.	FRASCO	SUPER VALE	SUPER VALE	200	R$ 9,49	R$1.898,00
							R$ 1.898,00

LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.863.319/0001-32

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem de 2 lts, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, com cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem reciclável, com etiqueta/ rótulo contendo marca do produto, data de fabricação, e prazo de validade impressos na embalagem. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	BIO KRIS		1500	R$ 3,85	R$ 5.775,00
8	AMACIANTE DE ROUPAS - embalagem de 2litros, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, conservantes , fragancia e água; Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade.	UNIDADE	BIO KRIS		400	R$ 4,79	R$ 1.916,00
24	DESINFETANTE, embalagem de 2 litros, com ação anti bactericida, de uso geral, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservante, corante, frangância e água. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	UNIDADE	BIO KRIS		2200	R$ 3,90	R$ 8.580,00
26	DETERGENTE - embalagem galão de 5lts, detergente líquido biodegradável concentrado para louças, neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sequestrante, espessante, conservantes, corantes, umectante, fragância e veículo. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem reciclável contendo marca, data de fabricação, e validade. C/ tampa e lacre.	GALÃO	BIO KRIS		350	R$ 9,50	R$ 3.325,00
32	FLANELA para limpeza, 100% algodão, tamanho mínimo de 38cmx58cm	UNIDADE	ITATEX		400	R$ 1,70	R$ 680,00
33	FRASCO BORRIFADOR EM POLIPROPILENO, frasco de alta resistência, na medida de no mínimo 300 ml para acondicionamento de álcool liquido. válvura para borrifar. o produto deve ser resistente.	UNIDADE	NOBRE		100	R$ 4,48	R$ 448,00
54	ODORIZANTE DE AMBIENTE, aerosol, com no mínimo 360 ml, diversas fragância. Composição: água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e frangância.	UNIDADE	LEVEUZE		350	R$ 10,50	R$ 3.675,00
60	PAPEL HIGIÊNICO - rolo com 10cm x 30mts, cor branco, folha simples picotado e grofado. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos de 30 mt cada na cada.	PACOTE	TROPICOS		3500	R$ 3,39	R$ 11.865,00
61	PAPEL TOALHA, folha 20 cm x 21cm cada folha, cor branco, 2 (duas) dobras, interfolha folha simples. Composição: 100% celulose virgem, resistente, pacote com 1000 folhas.	PACOTE	REMAPEL		2000	R$ 7,99	R$ 15.980,00
70	RODO DE ESPUMA - Abrasivo Com cabo. Multi-uso, para uso em geral. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo, produto não perecível, com validade indeterminada. medidas aproximadas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm.	UNIDADE	LOCATELLI		100	R$ 8,39	R$ 839,00
71	RODO DE ESPUMA - Não abrasivo, com cabo. Multi-uso, para uso em geral. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética, produto não perecível, com validade indeterminada. medidas aproximadas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm.	UNIDADE	LOCATELLI		100	R$ 7,75	R$ 775,00
72	SABÃO EM PEDRA, glicerinado, neutro, para lavagem de louças, roupas e talheres. Dermatologicamente testado. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, glicerina, anti redepositante e água. Marca do produto, data de fabricação e validade, contidos na embalagem. Embalagem com 900g contendo 5 unidades de 180g cada.	PACOTE	GIRANDO SOL		300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
80	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira medindo 1,50cm, para limpeza em geral.	UNIDADE	CAIPIRA		250	R$ 21,90	R$ 5.475,00
90	CONDICIONADOR INFANTIL, para uso externo, com instrução de uso, tampa com anti vasamento, vegano, Composição: água, álcool cetoestearílico, cloreto de cetrimônio, fenoxietanol, cetomacrolgol 1000, óleo de coco, metossulfato de beentrimônio, perfume, palmitato de isopropila, amarelo de tartrazina, edetato dissódico, metilcloroisotiazolinona. Com data de fabricação e marca do produto impressos na embalagem. Embalagem com no mínimo 480 ml.	UNIDADE	ABELINHA		150	R$ 10,82	R$ 1.623,00
113	SHAMPOO INFANTIL, para uso externo, com instrução de uso, tampa com anti vasamento, vegano, Composição: água, lauriletersulfato de sódio, cloreto de sódio, dea cocamida, cocamidopropilbetaína, sulfossuccinato de peg-12, álcool laurílico dissódico, mea de acetamina, glicerol, amarelo de tartrazina, edetato dissódico, ácido citrico, metilcloroisotiazolinona, limoneno. Com data de fabricação e marca do produto impressos na embalagem. Embalagem com no mínimo 480 ml.	UNIDADE	ABELINHA		150	R$ 9,86	R$ 1.479,00
							R$ 64.820,00

M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA - CNPJ: 06.029.558/0001-86

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS, confeccionado em PVC, resistente, cilíndrico, uma de aproximadamente 69cm de altura x 8cm de diâmetro e capacidade para no mínimo 100 copos de água com aproximadamente 150 ml a 200 ml.	UNIDADE	PREMISSE		30	R$ 30,87	R$ 926,10
28	ESCOVA MULTIUSO PARA HIGIÊNIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, com cerdas de nylon 5,5cm, punho em material plástico resistente, com no minímo 30cm.	UNIDADE	BUBA		20	R$ 25,72	R$ 514,40
34	FRASCO PUMP EM POLIPROPILENO, frasco de alta resistência, na medida de no mínimo 400 ml para acondicionamento de álcool em gel. válvula bico de pato. o produto deve ser resistente.	UNIDADE	PLASUTIL		50	R$ 10,13	R$ 506,50
63	QUEROSENE, Composição: 100% querosene (hidrocarbonetos alifáticos e derivados de petróleo) - Embalagem: Frasco com mínimo 500ml.	UNIDADE	PETRUS		100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
65	RASTELO EM PLÁSTICO, tipo vassoura de jardim, com 22 dentes, com olho de 2,3cm, tamanho aproximado de 54,2cmx44cm, cabo em madeira envernizada, de no mínimo 120 cm de Comprimento.	UNIDADE	ANA LIVIA		50	R$ 22,44	R$ 1.122,00
67	REFIL DE BORRACHA, para rodo de alumínio de 80 cm.	UNIDADE	RODOLAR		40	R$ 30,56	R$ 1.222,40
68	RODO DE BORRACHA 60 CM, descrição: em alumínio resistente com Refil de borracha para troca, cabo longo de 1,50cm.	UNIDADE	RODOLAR		70	R$ 56,08	R$ 3.925,60
69	RODO DE BORRACHA 80 cm, descrição: em alumínio resistente com refil de borracha para troca, cabo longo de 1,50cm.	UNIDADE	RODOLAR		30	R$ 73,23	R$ 2.196,90
81	VASSOURA DE NYLON, com cerdas de nylon macia de 11cm de altura, base em plástico resistente, cerdas dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, uso para limpeza em ambientes internos.	UNIDADE	DONNA		250	R$ 7,48	R$ 1.870,00
82	VASSOURA DE PIAÇAVA, com cerdas duras de 11cm de altura, base em plástico resistente, cerdas dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, uso para limpeza geral em ambientes externos.	UNIDADE	LIMPA MANIA		50	R$ 18,92	R$ 946,00
83	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, tipo vassoura de gari, base em plástico reforçado, 6 x 10 x 40 cm, com cabo resistente de no minímo 1,50cm.	UNIDADE	LIMPA MANIA		20	R$ 37,99	R$ 759,80
84	ABSORVENTE ÍNTIMO, proteção suave, com abas, com gel para melhor absorção do fluxo, sistema de dupla segurança que absorve rapidamente o fluxo e distribui ao longo do absorvente evitando vazamentos. Para fluxo médio, com formato anatômico. Embalagem com no mínimo 08 absorventes, embalados um a um.	UNIDADE	ISACARE		100	R$ 5,39	R$ 539,00
86	BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, nº 02, em silicone, para crianças a partir de 6 meses.	UNIDADE	KUKA		15	R$ 24,84	R$ 372,60
88	CHUPETA BICO ORTODONTICO, bico de silicone ortodontico em material plástico, com ventilação, para crianças a partir de 6 meses.	UNIDADE	LILO		20	R$ 15,84	R$ 316,80
97	FIO DENTAL c/ no mínimo 50 mts.	UNIDADE	DENTIL		20	R$ 7,69	R$ 153,80
104	MAMADEIRA UNIVERSAL INFANTIL, material plástico, com bico ortodontico em silicone com furo, livre de BPA, com capacidade miníma para 250ml.	UNIDADE	FIONA		20	R$ 28,07	R$ 561,40
105	PROTETOR SOLAR FATOR 50, Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV, dispor de filtro solar de amplo espectro e proteger da radiação UV A (320-400nm) e UV B (290-320nm), resistente a água, em forma de loção, com odor suave e agradável,(tipo ?oil-free?) não oleoso, hipoalergênico, sem cor, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. embalagem de no minímo 200ml.	UNIDADE	NIVEA		25	R$ 41,99	R$ 1.049,75
107	REPELENTE LIQUIDO, proteção intensa, de fácil aplicação, rápida absorção e longa duração de no minímo 6hrs, hipoalergênico e dermatologicamente testado, fragrância suave e o no mínimo 105 ML.	UNIDADE	REPELERE		50	R$ 18,79	R$ 939,50
							R$ 19.021,55

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP - CNPJ: 06.354.779/0001-20

item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
43	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS, confeccionada em material plástico (polietileno), com alças, com capacidade para no mínimo 30 litros. Dimensões aproximadas de 58cm altura x 35cm comprimento x 24cm de largura.	UNIDADE	ARQPLAST		50	R$ 57,94	R$2.897,00
64	RASTELO EM PLÁSTICO, tipo vassoura de jardim, com 22 dentes de ferro, com olho de 2,3cm, tamanho aproximado de 38,8cmx44cm, cabo em madeira envernizada, de no mínimo 120 cm de Comprimento.	UNIDADE	LOCATELLI		50	R$ 19,60	R$ 980,00
66	REFIL DE BORRACHA, para rodo de alumínio de 60 cm.	UNIDADE	SANCHES		40	R$ 7,08	R$ 283,20
85	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, cartela c/ 2 unidades, com 2 lâminas de babear, cabeça flexível.	UNIDADE	BIC		150	R$ 3,40	R$ 510,00
94	ESPONJA PARA BANHO, dupla face, para banho, anatômica. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética. Produto não perecível. Embalagem com 1 unid - medindo 110x75x23 mm.	UNIDADE	3M		150	R$ 2,30	R$ 345,00
							R$ 5.015,20

Icaraíma, 04 de junho de 2025.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 Brasilândia Sul - Paraná.
Fone (044) 3654-1304 Email:**
educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

PME (Plano Municipal de Educação)

Lei Municipal no 611/2015

Brasilândia do Sul
2025

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PORTARIA Nº 136/2025

COMISSÃO TÉCNICA

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
ELAINE SIMONICA ALARCON
SONIA BUENO DA FONSECA
ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA
ARÃO PACHECO FILHO

COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 135/2025

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
SONIA APARECIDA GONÇALVES CAVALCANTE
MARINEIDE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO
ELAINE SIMONICA ALARCON
LUANA BEATRIZ BERNARDO
MICHEL PEREIRA DE CARVALHO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4
1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO 5
2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 44

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei nº 611/2015 do Plano Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano 2023 a 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no **"Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF)**.

1.COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1 A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculada na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculados na pré-escola do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos total de pessoas matriculadas na pré escola. Número de pessoas de 4 e 5 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 1 B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na creche.
Conceito e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculados na creche do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 0 e 3 anos total de pessoas matriculada na creche. Número de pessoas de 0 e 3 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,6%	73,6%	61,89%	89, 4%	147,8%	133,5%	119,5%	130,6%	132,8%	*

***Até novembro de 2024, os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico 2022 não foram divulgados pelo IBGE.**

Indicador 1 B

1014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
6,6%	51,5%	58,5%	61,6%	72,1%	73,9%	70,5%	64,5%	61,2%	*

Em relação ao indicador 1 A:

Em meados do ano de 2021, o prédio do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Irmão Menor, do Distrito de Ercilândia foi condenado e o funcionamento passou para a sala de aula da Escola Municipal Nair dos Santos. Neste mesmo espaço está sendo construindo uma sala de aula para os alunos de creche e os alunos da pré–escola estão sendo atendida em uma sala de aula cedida pela Escola Nair dos Santos.

a) Porém, não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.

b) Não é comparável com outros entes subnacionais.

c) Ao se utiliza a variável de endereço da matrícula contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.

d) Considera matrículas na educação infantil.

Quanto ao indicador 1 B:

O município está construindo no distrito de Ercilândia uma sala de aula para os alunos de creche no pátio da escola Nair dos Santos.

Atualmente não há lista de espera por vaga na creche.

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceito e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular/ Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 2 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
105,8%	109,7%	115,6%	123,3%	121,8%	125,8%	130,7,%	130,1%	138,8%	*

***Até novembro de 2024, os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico 2022 não foram divulgados pelo IBGE.**

Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 com no Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na Faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído/ População de 16 anos) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público Municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Quanto ao indicador 2 A:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.

b) Não é comparável com outros entes subnacionais.

c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).

d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabilizam-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.

Quanto ao indicador 2 B:

É inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 3 A	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
106,1%	78,1%	81,2%	93,5%	87,3%	86,5%	112,3%	99,9%	104,2%	*

***Até novembro de 2024, os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico 2022 não foram divulgados pelo IBGE.**

Indicador 3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 3 B

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
60,3%	53,7%	59,0%	67,7%	64,3%	65,6%	81,5%	74,1%	83,8%	*

***Até novembro de 2024, os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico 2022 não foram divulgados pelo IBGE.**

Em relação ao Indicador 3 A:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.

b) Não é comparável com outros entes subnacionais.

c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).

d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), contabilizam-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICÍPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016;

e) A "variável derivada", calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data nascimento.

Quanto ao Indicador 3 B:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.

b) Não é comparável com outros entes subnacionais.

c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 4 A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual da população de 4 a 17 anos do ensino regular
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola./ População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Unidade de medida.	% de Pessoas

Indicador 4 B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com altas habilidades ou superdotação que estudam na educação básica que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município no ensino regular.
Fórmula de cálculo	Matrículas em Classes comuns de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos ou altas habilidades, superdotação/ total de alunos de 4 a 17 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 4B

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
....	100%	100%	100%	100%	100%	75%	------	------	-------

Indicador 4 C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no ensino regular
Fórmula de cálculo	(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação/ Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base de 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo Demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/ definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

A partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo inep, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.

Indicador 4 C

2020	2021	2022	2023
65,5%	------	------	-------

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 5 A	Proficiência dos alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental em leitura
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais em escala de proficiência.
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo inep determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do saeb. A partir dessa definição, foi possível o inep considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único indicador criança alfabetizadas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Leitura

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	26,3%	47,4%	23,7%	2,6%
2016	-	-	-	-
2023	74,3%			

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em escrita
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	O resultado da ANA é apresentado em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o inep considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único indicador criança alfabetizados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO - Escrita

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	53,3%	13,2%	13,2%	68,4%	0,0%
2016	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
2023	74,3%				

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em Matemática
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único indicador criança alfabetizados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Matemática

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	29,3%	53,7%	14,6%	2,4%
2016	-	-	-	-
2023	74,3%			

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 6 A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). **Público Alvo da ETI =** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Indicador 6 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
18,9%	23,6%	21,8%	16,6%	17,1%	12,6%	10,3%	10,5%	1,7%	7,35%

Indicador 6 B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral/ número de escolas que possuem pelo menos 1 aluno do público alvo da ETI) x 100.
Unidade de medida.	Nenhum

Comentário	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação – 2020 (inep). Público alvo da eti = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio, oferecida na forma subsequente ou concomitante; jornada de tempo integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (aee) realizada em instituições públicas e/ou·privadas. * porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo inep, não permitem mais verificar a maior parte das variáveis e realizar o cruzamento de dados por escola e município. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados publicados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 6 B

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
33,3%	33,3%	33,3%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	*	*	*

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 – 5,5 – 5,7 – 6,0: aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 – 5,0 – 5,2 – 5,5; e ao ensino médio: 4,3 – 4,7 – 5,0 – 5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 7A	IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Ana/ Prova Brasil).
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7A	5,5	5,4	5,0	5,4	5,8	6,0

FONTE: INEP

Indicador 7 B	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/ Prova Brasil)
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	3,5	3,4	3,5	4,7	4,8	4,6

FONTE: INEP

Indicador 7 C	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	IDEB do ensino médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	----	------	3,3	4,8	4,8	4,0

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 8 A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Conceitos e definições	Nenhum

Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo /População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 8 C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 8 D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Conceitos e definições	Nenhum

Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros "pretos e pardos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade. População de negros "pretos e pardos de 18 a 29 anos de idade/ soma dos anos de estudos de não negros "brancos e amarelos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade/ população de "brancos e amarelos" de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 9 A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever/ Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Inviável	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Unidade de medida.	% de pessoas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Indicador 9 B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Inviável	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 10 A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional/ Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

INDICADOR 10 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 11 A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

INDICADOR 11 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Indicador 11 B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio

Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

INDICADOR 11B

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
-	-	-	-	-	-	-	-	-	*

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Indicador 11 C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013 público/ (Matrículas em 2013) público) x 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO/ INDICADOR

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
	-	-	-	-	-	-	-	-	*

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.

Indicador 12 B	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100;
Unidade de medida.	Nenhuma

Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.

Indicador 12 C	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período/ variação total das matrículas em cursos de no período) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 13 A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / (Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13 B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com doutorado na Educação Superior / (Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Justificativa	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 14 A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14 B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Unidade de medida.	Nenhuma

Comentário.	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área deconhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 15 A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam /(Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO INDICADOR 15 – A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
53,3%	39,1%	47,1%	27,6%	33,3%	37,9%	54,8%	65%	53,1%	47,8%

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Indicador 15 B	Proporção de docências dos anos iniciais do Ensino Fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / (Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO- INDICADOR- 15 - B

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
52,6%	48,0%	42,0%	57,5%	51,3%	78,8%	57,3%	64%	67,7%	54,2%

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Indicador 15 C	Proporção de docências dos anos finais ensinodo ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / (Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador- 15 – C

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
71,0%	69,2%	68,8%	65,7%	58,8%	64,2%	63,9%	72,9%	67,9%	66,7%

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica

Indicador 15 D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / (Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO- INDICADOR- 15 – D

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
78,6%	79,4%	72,1%	83,8%	85,3%	80,0%	87,0%	86,5%	82,2%	74,6%

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 16 A	Percentual de professores da educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com pós-graduação/ (Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO- INDICADOR- 16 A

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
87,8%	81,8%	74.4%	77,8%	77,0%	80,0%	90,2%	*	*	*

Indicador 16 B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com formação continuada/ (Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do plano nacional de educação – 2020 (inep). * porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo inep, não possuem informação de formação continuada. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO- INDICADOR-16 B

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
80,5%	84,1%	88,4%	84,4%	88,5%	92,3%	97,9%	*	*	*

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 17 A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo/ Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Justificativa.	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não se identificando, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 18 A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes/ (Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos/ (Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP/ Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 D	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Percentual de unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / (total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2018	2021
Indicador 18 E	Sim	Sim	Sim

FONTE: IBGE- MUNIC

Indicador 18 F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / (Total e municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020,2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2018	2021
Indicador 18 F	-	Sim	Sim

Fonte IBGE

Indicador 18 G	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	Municípios com PSNP definido em lei municipal
Fórmula de cálculo	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município

Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2021,2022 e 2023 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

Fonte IBGE

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2018
Indicador 18 G	Sim

Indicador 18 H	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2018	2021
Indicador 18 H	Não	Sim

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 19 A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 19 A

ANO	2020	2021	2022	2023
Indicador 19 A	0,0 %	*	*	*

Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica.

Indicador 19 B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras pais e mestres e grêmios estudantis nas escolas públicas de educação básica x 100.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas de educação básica) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2020	2021	2022	2023
Indicador – 1 9 B	60,0 %	60,0%	60,0%	60,0%

Fonte INEP – Censo Escolar da Educação Básica.

Indicador 19 C	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas/ Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação nas unidades federativas) x 100.

Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 D	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100

Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompa e a última informação é de 2021.

ANO	2018	2021
Indicador 19 E	75,0%	75,0%

Fonte IBGE - MINIC

Indicador 19 F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).* Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

ANO	2018	2021
Indicador 19 F	66,7%	50,0%

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 20 A	Gasto público em educação pública em proporção PIB.		
Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).		
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.		
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto X 100 Unidade de medida.		
Unidade de medida.	% despesas/PIB.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas totais	Base de dados do Estado.	IPARDES
	Despesas por função -educação	Base de dados do Estado.	IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios.		

Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido à dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

INDICADOR 20 A-

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3,0%	2,1%	1,9%	2,5%	2,1%	2,5%	1,7%	1,6%

Fonte: IPARDES – Base de Dados do Estado

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 20 B	Gasto público em proporção ao PIB		
Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.		
Conceitos definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal. Fórmula de cálculo Despesa orçamentária pública		
Fórmula cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100		
Unidade medida.	% de pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Despesas totais	Base de dados do Estado.	IPARDES
	Despesas por função -educação	Base de dados do Estado.	IPARDES

Níveis desagregação	Estados e municípios.
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido à dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc
Desvantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO
INDICADOR 20 B-

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
23,1%	19,7%	17,2%	18,8%	17,0%	17,0%	13,3%	14,4%	16,0%	18,0%

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A **meta 1 (um),** em relação a universalização do ensino para as crianças de 4 e 5 anos, está sendo atingida. Atualmente as matrículas de Educação Infantil (4 e 5 anos) vem sendo atendida dentro das necessidades da demanda, havendo vagas para todos os alunos do município dessa faixa etária. Em relação a Educação Infantil Creche, que atende crianças de 0 a 3 anos, ficou definido no ano de 2023 pela mantenedora (Secretaria Municipal de Educação), o atendimento parcial e/ou integral para todos alunos, PAIS / RESPONSÁVEIS, e em especial as crianças vulneráveis, matriculando toda a demanda SOLICITADA nesta faixa etária.

A **meta 2 (dois)** está sendo atingida , porém os dados disponíveis para o cálculo, pode indicar instabilidade nos resultados, ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos. Sugere-se que houvesse um censo municipal. Em relação aos dados do Ensino Fundamental – Anos Finais os dados ficam inconclusos.

A **meta 3 (três)** foi atingida parcialmente. Oferece dados pouco significativos para a análise da universalização, o indicador 3 B mostra que houve aumento no ano de 2022 dos alunos dessa faixa etária matriculados no ensino médio e também houve aumento de alunos na escola no indicador 3 A.

A **meta 4 (quatro)**, que trata do processo de inclusão, o indicador 4 A é inviável, uma vez que os dados utilizados para a pesquisa são diferentes e não apresenta parâmetro para análise, bem como os dados não respondem os questionamentos relativos ao PNE e ao processo de escolarização.

A **meta 5 (cinco)** utiliza os dados do INEP para análise da Proficiência em Leitura, Escrita e Matemática. Os dados do ano de 2023, foram obtidos a através do indicador, Criança Alfabetiza INEP.

A **meta 6 (seis)** no que se refere à Educação em Tempo Integral não foi cumprida pelo Municípiode Brasilândia do Sul. O indicador 6 A, alunos da educação básica em jornada de tempo integral. Se contabilizar só os alunos da rede municipal, a meta está cumprida, mas se contabilizar os alunos da rede municipal com os alunos da rede estadual a meta torna-se não cumprida, ocorre o mesmo com o indicador 6 B.

Houve um aumento considerável, mas a meta ainda não foi cumprida.

A **meta 7 (sete)** indica aumento significativo para a rede municipal de ensino, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), ultima edição, ano de 2023, porém a rede Estadual baixou 2 décimos.

A **meta 8 (oito)** torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A **meta 9 (nove)** torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A **meta 10 (dez)** não é mensurável por não apresentar dados públicos, para a da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional, não possui demanda com interesse em frequentar.

A **meta 11 (onze)** não cabe ao município realizar a análise.

A **meta 12 (doze)** não cabe ao município realizar a análise

A **meta 13 (treze)** não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A **meta 14 (quatorze)** não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A **meta 15 (quinze)** se refere ao Plano Nacional de Educação na integra, não estabelecendo relação com a realidade do Município de Brasilândia do Sul, uma vez que a formação para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais exige a formação paraa modalidade e não por áreas de conhecimentos.

A **meta 16 (dezesseis)** demonstra bom nível de formação dos profissionais da educação básica, porém não cabe ao Município de Brasilândia do Sul investir nos cursos de pós-graduação. Em relação à formação continuada por área de atuação, investe-se em conhecimentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

A **meta 17 (dezesete)** não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A **meta 18 (dezoito)** indica assegurar a existência do Plano de Cargos e Salários.

No município de Brasilândia do Sul, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal foi criado em 1998, e já passou por 3 reformulações, sendo que a última foi em 17 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 058/2019. Mas no que se refere ao Plano de Carreira para os demais profissionais da educação, não há plano de carreira para eles. Os demais profissionais da educação pertencem ao plano de carreira geral do município.

A **meta 19 (dezenove)**, Por meio da lei Nº 787/ 2022, dispoe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção de instituição Educacional da Rede de Ensino, e dá outras providencias.

A **meta 20 (vinte)** torna-se difícil de avaliar, uma vez que os dados tornam-se inviáveis. Vale ressaltar que o FUNDEB é um financiamento da educação que colabora para a visibilidade dos investimentos.

Referências

Caderno de subsídios Seed/Ipardes para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – novembro2024.

Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Munucípios – Ncpm/Deduc/Seed

---

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 619/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor THIAGO FRANCISCO COELHO, CPF: 060.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de PEDREIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a contar do dia 07/07/2025 a 05/08/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 623/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Junho de 2025 a 05 de Junho de 2026, a Sra. MARILAINE QUARESMA, CPF. nº 334.XXX.XXX-01, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 135/2025, do dia 03/06/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/06/2025, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 624/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Junho de 2025, a servidora MARILAINE QUARESMA, CPF. nº 334.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 625/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONTRATAR a contar do dia 11 de Junho de 2025 a 10 de Junho de 2026, a Sra. MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, CPF. nº 088.XXX.XXX-08, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 139/2025, do dia 06/06/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2025, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 626/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Junho de 2025, a servidora MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, CPF. nº 088.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 627/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Junho de 2025, da servidora LAISA DESANOSKI RODRIGUES, CPF: 141.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09(NOVE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 643/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONTRATAR a contar do dia 11 de Junho de 2025 a 10 de Junho de 2026, a Sra. CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, CPF. nº 045.XXX.XXX-79, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 139/2025, do dia 06/06/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2025, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 644/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Junho de 2025, a servidora CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA, CPF. nº 045.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 645/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONTRATAR a contar do dia 12 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2026, a Sra. EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, CPF. nº 091.XXX.XXX-26, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 139/2025, do dia 06/06/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2025, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 646/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 12 de Junho de 2025, a servidora EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, CPF. nº 091.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº.
170, Parque Agostinho, nesta Cidade.
II – DALTON SILVA MELO – ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 570, Centro, CEP. 87.485- 000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.602.491/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor DALTON SILVA MELO, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 4.952.282-7, SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 693.972.289-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 570, fundos, na Cidade de Douradina, Estado Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pela prestação de serviços de laboratoriais em geral, prestados ao Município de Douradina-PR, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025, período entre o vencimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 e a celebração da Ata de Registro de Preços nº 38/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 102.514,16 (cento e dois mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária (Banco do Brasil, Agência 3407-X, Conta Corrente 84.667-8), nos seguintes termos:
a) R$ 17.085,69 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/06/2025;
b) R$ 17.085,69 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/07/2025;
c) R$ 17.085,69 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/08/2025;
d) R$ 17.085,69 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/09/2025;
e) R$ 17.085,69 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/10/2025;
f) R$ 17.085,71 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com vencimento em 30/11/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos serviços descritos na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6 °, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Município de Douradina
Oberdam José de Oliveira
DALTON SILVA MELO – ME
Dalton Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 302/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município no Gabinete do Governador, Secretaria do Turismo, Secretaria da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDF) e Companhia de Abastecimento do Paraná (SANEPAR), no período de 16 a 18 de junho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°74/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RAFAELA FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica RAFAELA FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº42/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº39/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº40/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: M. A. DAL POZZO
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº41/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº42/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 11/09/2025
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/06/2025

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
A N M PAULINO CLÍNICA MÉDICA LTDA	56.000,00

Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 98
De 09 de junho de 2025.
SÚMULA: “DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o parágrafo único, combinado com o inciso XXIV, do art. 66 da Lei Orgânica do Município estabelece que o Prefeito poderá delegar por decreto a seus auxiliares a função administrativa de organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;
ONSIDERANDO que o volume de procedimentos recomenda a delegação de atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação da atribuição relativa à realização da despesa pública;
DECRETA:
Art. 1º. Através do presente Decreto, delega-se aos Secretários Municipais, a ordenação da despesa pública da Secretaria Municipal que estiver sob a sua gestão, bem como dos fundos a ela vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.
Art. 2º. Cada Secretário Municipal será exclusivamente responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços na área de competência das Secretarias Municipais que dirigirem.
Art. 3º. Para os fins deste decreto, entende-se como delegação de ordenação de despesa, a transferência ao secretário municipal de toda a tramitação do processo de compra, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelo qual responda, incluindo a requisição, análise do processo de compra, acompanhamento das cotações de preços, processos de licitação (abertura, homologação e adjudicação), gestão e execução de contratos e liquidações.
§1º. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação contábil de disponibilidade suficiente de recursos orçamentários para atender o requisitado.
§2º. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento serão assinadas pelo Gestor do Fundo.
Art. 4º. Fica delegada, ainda, a competência, nos termos da Lei Orgânica, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:
I – expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica como exclusivas do Prefeito Municipal;
II – respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem;
III – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;
IV – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;
V – resolver, mediante despacho exarado em processo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;
VI – assinar, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, contratos, convênios e outros ajustes com os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo;
VII – autorizar previamente compras e serviços de terceiros, relativas à área de competência das Secretarias que dirigem;
VIII – abrir processos de parceria com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e respectivas alterações, cujas despesas vinculem-se aos recursos alocados a sua respectiva Secretaria, praticar atos destinados à realização de chamamento público, inexigibilidade e dispensa para celebração de parcerias, homologar os respectivos procedimentos;
IX - a assinar empenhos, ordens de pagamento, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;
X - ratificar processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e de dispensa e de inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parcerias;
§1º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º e inciso III do art. 4º deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
§2º. Excluem-se da delegação estabelecida neste Decreto, por ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal:
I – a assinatura de instrumentos de operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
II – a assinatura de instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;
III – o provimento de cargos e empregos públicos, a demissão e a exoneração de servidores e empregados públicos;
IV – outros atos previstos em lei como de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 5º. É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais somente poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.
Art. 6º. As competências afetas aos procedimentos licitatórios, quando envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ficarão a cargo do Secretário Municipal de Governo.
Art. 7º. É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas.
Art. 8º. A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.
Art. 9º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades delegadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos ou funções.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 09 de junho de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 303/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Chefe de Gabinete do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Chefe de Gabinete do Município de Perobal – PR, viajar até Belo Horizonte – MG para participar do XXXVIII CONGRESSO CONASEMS no período de 14 a 18 de junho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 05 (cinco) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
Declara PONTO FACULTATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.670, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: Altera a Lei nº 3.012/2021, que instituiu o “Dia da Cavalgada Resgatando Tradições” no calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 3.012/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Cavalgada Resgatando Tradições”, no âmbito do Município de Pérola, a ser comemorado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI N° 3.670, DE 13 DE JUNHO DE 2025.
SÚMULA: Altera a Lei nº 3.012/2021, que instituiu o “Dia da Cavalgada Resgatando Tradições” no calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 3.012/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Cavalgada Resgatando Tradições”, no âmbito do Município de Pérola, a ser comemorado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO PARA PAVIMENTAÇAO EM CBUQ, A ESTRADA MUNICIPAL VICINAL SEDIADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA / PR, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental, da adequação e pavimentação de estrada rural, em decorrência do uso e do clima:

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, adequação e pavimentação o seguinte trecho de estrada vicinal:

ESTRADA	COORDENDADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO M	PRATICA
Estrada Rural Municipal Cidade Gaúcha/Guaporema	1 303145.38 m E 7415061.28 m S	2 308307.78 m E 741638.71 m S	8.000	Licenciamento Adequação e Pavimentação

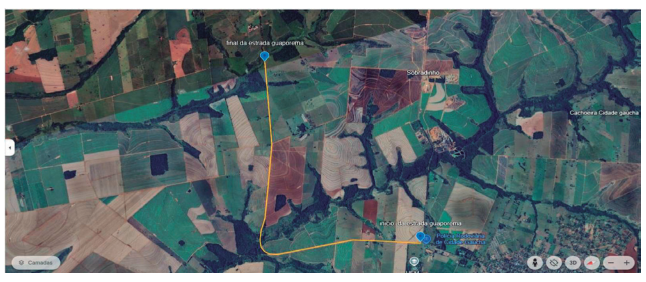
final da estrada guaporema
Sobradinho
Cachoeira Cidade gaúcha
inicio da estrada guaporema
Policia Rodoviária de Cidade Gaúcha
Camadas

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d`água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1190 - Fone (0**44) 3654-1304
E-mail: educacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
BRASILÂNDIA DO SUL- PARANÁ

Segue a relação dos nomes que se encontram em lista de espera para vaga na creche. A ordem segue, a **data de solicitação de Matrícula**.

BERÇÁRIO

Ordem da procura	Relação nominal	Data de solicitação da Matrícula	Data de Nascimento
01	Vitor Hugo de Deus Nascimento	20/03/2025	08/06/2024
02	Larah Carla Guimarães Oliveira	04/04/2025	31/03/2025
03	Eloá de Oliveira Borges	13/05/2025	04/04/2025
04	Emanuel Alves de Souza	15/05/2025	22/07/2025
05	Enzo Andrade Santos	21/05/2025	10/04/2025

MATERNAL I

Ordem da procura	Relação nominal	Data de solicitação da Matrícula	Data de Nascimento
01	Yan Gabriel da Costa Silva	19/05/2025	22/03/2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em cascalho de primeira qualidade para manutenções do Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI	52.650,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cascalho de primeira qualidade para manutenções de carreadores e estradas rurais com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202438090002, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(as) vencedora(as) empresa(as) abaixo especificada(as), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI	219.834,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de junho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., 13 de junho de 2025.

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/03/2025 à 31/03/2025

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
5/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	477,86
6/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	270,06
7/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.732,52
10/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	356,71
11/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	216,72
12/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	216,32
13/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	367,86
17/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.633,84
18/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	153,16
19/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.193,37
20/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.065,34
21/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	6.109,49
24/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	15.049,05
25/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.507,27
26/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	204,78
27/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	71,66
28/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	75,14
31/3/2025	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	7.823,55
28/03/2025	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	26360,07
31/03/2025	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	19610,29
05/03/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	8.724,96
06/03/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	54.708,06
10/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	89.206,04
11/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	12.163,13
12/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	112.404,20
18/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	80.056,89
19/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	221.094,00
20/03/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	20.738,03
25/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	16.440,73
26/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	85.192,73
28/3/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	96.865,16
07/03/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	2.045,83
10/03/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	80.859,39
13/03/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	133.861,75
14/03/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	24.715,09
10/03/2025	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2616,62
20/03/2025	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	412,59
28/03/2025	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2115,83

28/03/2025	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	5.134,25
10/03/2025	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	7.892,18
20/03/2025	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	3.455,21
28/03/2025	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.648,35
20/03/2025	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	57.600,49
10/03/2025	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	530.558,16
20/03/2025	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	113.699,25
28/03/2025	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	541.433,93
28/03/2025	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	738,93

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
13/06/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 105/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.870,70 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
53 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
715 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	76.870,70
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.189.		MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
619 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**236.870,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.000,00
Receita:	1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	76.870,70
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	80.000,00
			Total da Receita:	**236.870,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná torna público foram feitas alterações no Edital do Pregão Presencial nº 25/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 02/07/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR., 13 de junho de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 63/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção do ventilador mecânico da marca LEISTUNG modelo PR4G serie H17048 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato, de 20/06/2025 à 16/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/06/2025.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo: n.º 29/2025. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para a distribuição gratuita aos alunos da Rede de Ensino Municipal visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola no estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SS CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.866.817/0001-66, estabelecida na Rua Vitória, nº 475, Vila Esperança, CEP: 87020-320 na cidade de Maringá-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Camisa gola polo tecido Piquet 50% poliéster 50% algodão com bordado do brasão do Município de Pérola no bolso na frente.	Unid.	150	SS CONFECÇÕES	R$ 38,30	R$ 5.745,00
2	1	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, na manga de 1,5cm cada do ombro até o punho, em helanca 100% poliamida, com elástico no punho 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida 3 listras nas laterais, com estampa do brasão do Município de Pérola, colorido do lado direito. Tamanhos de 1 ao GG1.	Unid.	1.300	SS CONFECÇÕES	R$ 81,00	R$ 105.300,00
3	1	Agasalho contendo jaqueta com bolso lateral, zíper na frente, em tecido peletizado com forro interno em metalassê, com elástico no punho e bordado frente o brasão do Município e nas costas uma escrita. Calça com bolsos laterais, em tecido peletizado com forro interno em metalassê, com bordado do brasão do Município de Pérola, colorido do lado direito. Tamanhos de 6 ao GG1.	Unid.	150	SS CONFECÇÕES	R$ 135,30	R$ 20.295,00
4	1	Camiseta manga curta em p.v 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 190gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cromia na frente brasão do município de Pérola, tamanho de 8cm. Tamanhos de 1 ao GG1.	Unid.	3.000	SS CONFECÇÕES	R$ 15,70	R$ 47.100,00
5	1	Camiseta manga longa em p.v 67% poliéster 33% viscose tecido ramado com gramatura de 190gr com tratamento anti pilling para evitar formação de bolinhas na utilização do tecido, camiseta na cor a definir, com estampa na frente em cromia na frente brasão do município de Pérola, tamanho de 8 cm. Tamanhos de 1 ao GG1.	Unid.	1.500	SS CONFECÇÕES	R$ 17,10	R$ 25.650,00
6	1	Bermuda suplex aeróbica ar 88% poliamida 12% elastano 350g na cor azul royal pantone 194040 na cor 504 com estampa do brasão do município de Pérola na parte da frente da perna esquerda. Tamanhos infantil e adultos variados: 1 ao GG1.	Unid.	1.500	SS CONFECÇÕES	R$ 19,50	R$ 29.250,00
7	1	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida 350g na cor azul royal pantone 194040 com 3 listras sendo em amarelo pantone 120752 com 1cm de tamanho cada com estampa do brasão do município em cromia na parte da frente da perna esquerda. Tamanhos infantil e adultos variados 1 ao GG2.	Unid.	1.500	SS CONFECÇÕES	R$ 17,80	R$ 26.700,00
8	1	Tênis Escolar fechamento de cadarço personalizado com o brasão do Município de Pérola.	Unid.	1.300	SS CONFECÇÕES	R$ 89,00	R$ 115.700,00
9	1	Sandália tipo papete personalizado com o brasão do Município de Pérola.	Unid.	200	SS CONFECÇÕES	R$ 74,80	R$ 14.960,00
10	1	Jaleco modelo regata em tecido 100% microfibra com fechamento em botão com 3 bolsos na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo brasão do Município de Pérola.	Unid.	200	SS CONFECÇÕES	R$ 69,50	R$ 13.900,00
11	1	Jaleco manga longa em tecido 100% microfibra com fechamento em botão com 3 bolsos na frente, e com um bordado no peito lado esquerdo brasão do Município de Pérola.	Unid.	200	SS CONFECÇÕES	R$ 77,00	R$ 15.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N. º 001
CONTRATO N. º 003/2024.

Os signatários do presente, partes legítimas do contrato referente a Contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo dos equipamentos para a transmissão da sessão da Câmara Municipal, resolvem aditar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o prazo do **Contrato n.º 003/2024 de 04/07/2024**, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado no valor mensal de **1.209,80 (um mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)**, sendo pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor de **14.517,60 (quatorze mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, sendo o valor atualizando foi o INPC, referente ao período de junho/2024 a maio/2025, total do percentual de 5,20% (cinco virgula vinte) por centos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR; 10 de junho de 2025.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI
CPF – 006.439.229-54

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 64/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção corretiva da incubadora, da marca FANEM, modelo IT 158 TS, CF- 5933 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N. º 001
CONTRATO N. º 006/2024.

Os signatários do presente, partes legítimas do contrato referente a Contratação de empresa especializada na área contábil, resolvem aditar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o prazo do **Contrato n.º 006/2024 de 01/01/2024**, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado no valor mensal de **5.054,27 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo pelo período de 06 (seis) meses totalizando o valor de **30.325,64 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor atualizando foi o IPCA, referente ao período de janeiro/2025 a maio/2025, total do percentual de 2,75% (dois virgula setenta e cinco) por centos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR; 10 de junho de 2025.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

M O SOLUÇÕES LTDA
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI
CPF – 006.439.229-54

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N. º 001
CONTRATO N. º 002/2024.

Os signatários do presente, partes legítimas do contrato referente a contratação de empresa especializado no fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de informática web, para gerenciamento, consulta e tramitação de processo legislativo, conforme ANEXO I, resolvem aditar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o prazo do **Contrato n.º 002/2024 de 01/07/2024**, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado no valor mensal de **2.156,60 (dois mil centos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor de **25.879,20 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, sendo o valor atualizando foi o INPC, referente ao período de junho/2024 a maio/2025, total do percentual de 5,20% (cinco virgula vinte) por centos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR; 10 de junho de 2025.

ERONI FRANCISCO:73507954915
Assinado de forma digital por ERONI FRANCISCO:73507954915
Dados: 2025.06.10 16:40:50 -03'00'
ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Wsign
Desenvolvido por: WEBLINE sistemas
Assinado de forma digital por JOEL ANTONIO MARCONATO:22678496821
Dados: 2025.06.12 10:22:23 -03'00'
JOEL ANTONIO MARCONATO
WEBLINE CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI
CPF – 006.439.229-54

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 65/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos sendo cardioversor na da marca LIFEMED modelo LifeTouch serie CDV18120024 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMENORTE/LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2025. Constitui objeto da presente licitação a PREVISÃO DE CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS “JUNIFEST, FESTA DA PADROEIRA, CAMAPANHA DE VACINAÇÃO 2025/2026, ENTRE OUTROS PROGRAMAS”. TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER MONITORES PREPARADOS E UNIFORMIZADOS COM O INTUITO DE MANTER A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de junho de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, incisos II Decreto Municipal n° 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.° 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 09 de junho de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA E-MAIL, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA N: 013/2025 – PAMELA PASSOS OLIVEIRA – CASA DE REPOUSO. CNPJ/CPF: 41.126.692/0001-04 – VALOR TOTAL:- R$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais), COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DE IDOSO EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – EM RAZÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO TAPEJARA.

Tapejara – PR, 13 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 64/2025

Designa os membros integrantes do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de São Jorge do Patrocínio – CMDM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 2.610, de 26 de outubro de 2023 que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de São Jorge do Patrocínio – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, a eleição realizada por ocasião da 1ª Conferência Municipal Dos Direitos da Mulher em 06 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de São Jorge do Patrocínio – CMDM para o mandato de quatro anos:

I - Representação Governamental:
a) Representante da Secretaria de Assistência Social;
TITULAR: Lilian Loraine Schneider;
SUPLENTE: Wanessa Buganza Pizzi.
b) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
TITULAR: Rosangela Galiotti de Freitas;
SUPLENTE: Marta Ferreira Gabiati.
c) Representante da Secretaria de Saúde.
TITULAR: Cristina Almeida Laverde;
SUPLENTE: Edilaine Filite.
II - Representação Não-Governamental:
a) Representante de organizações de mulheres empreendedoras;
TITULAR: Ivete Vanderleia Trindade de Vargas;
SUPLENTE: Sicleide Azevedo da Silva.
b) Representante de sindicatos com representatividade no âmbito municipal;
TITULAR: Rosely Aparecida Costa;
SUPLENTE: Jaqueline Michely Batista Piovezani.
c) Representante de associações, entidades cooperativas ou organizações não governamentais afetas ao direito das mulheres;
TITULAR: Maria Edna de Oliveira Domingues;
SUPLENTE: Maria Aparecida Alves Lustoza.

Art. 2º Conforme eleição realizada entre seus pares, a diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composta por:
I – Presidente: Lilian Loraine Schneider;
II – Vice-presidente: Ivete Vanderleia Trindade de Vargas;
III – 1ª Secretária Executiva: Wanessa Buganza Pizzi;
IV – 2ª Secretária Executiva: Sicleide Azevedo da Silva.

Parágrafo único. O mandato das conselheiras ora designadas será de 4 (quatro) anos, com início em 06 de junho de 2025 e término em 06 de junho de 2029, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.610, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Nº 104/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 02 de julho de 2025, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, R$ 243.624,20 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O referido Pregão será EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de março de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA 87019957900, inscrita no CNPJ nº 32.890.156/0001-81, com sede à SALA 02, nº 775, CENTRO - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANGELA APARECIDA MOREIRA DA COSTA, portador(a) do RG. nº 60790230, e do CPF/MF Nº 870.199.579-00, residente e domiciliado à RUA DA BANDEIRA CENTRO, ALTONIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 14/2024, Processo n° 78, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDES E CALÇADAS DE DESENHOS INFANTIS COPIADOS À MÃO LIVRE, COM TÉCNICA DE PINTURAS SOMBREADAS EM FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE..

Clausula segunda – do Acrécimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 131/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/21.

Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 120,00 Mão de obra especializada para prestação de serviços de pintura artística em paredes e calçadas nas escolas municipais e hospital municipal, de desenhos infantis copiados à mão livre, com técnica de pinturas sombreadas em figuras tridimensionais, sendo aplicada. Materiais não incluso. 150,00 205,00 30.750,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-6.150,00-(seis mil cento e cinquenta reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13/06/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 105/2025
PROCESSO N° 041/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejulgado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada LOCAL, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 24/06/2025.

Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O “NUMERO DA DISPENSA”.

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio – Pr., 13 de junho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP

Convidam-se todas as entidades interessadas a participarem da Assembléia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO GESTORA E ORGANIZADORA DA EXPO PEROBAL – AGOEP**, que será realizada no dia **23 de junho de 2025**, às **15h00**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Perobal – PR**.

A assembléia tem por finalidade a fundação da associação e a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Discussão e aprovação do projeto de Estatuto Social;
2. Constituição e fundação definitiva da associação;
3. Aprovação da denominação social;
4. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Todas as entidades interessadas em participar como sócios fundadores deverão comparecer ao local, na data e horário marcados.

Perobal – PR, 13 de junho de 2025.

Danilo Joaquim da Silva Santos
Comissão Organizadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 57/2025

Dispõe sobre Nomeação, designação de servidor para ocupar cargo, exercer função gratificada, atribuição de gratificação aplicável e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, DE INICIATIVA DE PROPOSITURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica designado e nomeado o servidor Roberson de Oliveira Souza inscrito na matrícula funcional n° 339 no Legislativo e n° 339 no cadastro no SIAP/TCE-PR, para ocupar os cargos e exercer as atribuições, prerrogativas pertinentes, formalizando atos afetos a responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes ao exercício das funções gratificadas de DIRETOR da DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (devendo cumprir o previsto nos Arts. 7° e 8°, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021); chefia de DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL (devendo cumprir o previsto no Art. 11, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021); chefia da DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA do Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR (devendo cumprir o previsto no § 3°, do Art. 15, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021); chefia da DIVISÃO DE SECRETARIA(devendo cumprir o previsto no Art. 12, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021); chefia da DIVISÃO DE PATRIMÔNIO (devendo cumprir o previsto no Art. 13, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021); e chefia da DIVISÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA (devendo cumprir o previsto no § 2°, do Art. 15, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021). Nomeação feita nos termos do previsto no artigo 18 e para os fins legais previstos no artigo 19, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021.

Art. 2º - O servidor terá direito a gratificação de 100% (cem por cento) por causa da responsabilidade pelo exercício da diretoria, responsabilidades técnicas e chefias apontadas no artigo 1° deste Ato da Mesa Executiva.

Parágrafo único. O percentual de gratificação incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que o servidor efetivo ocupa por meio e força de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 19 e demais leis que determinaram aplicações de percentuais de revisão geral anual previsto na Constituição Federal de 1988, com as limitações previstas em lei e sem prejuízo ao normal e regular vencimento a que o servidor tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do efetivo trabalho que presta com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrado na carreira, atendendo também, os critérios objetivos previstos na LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021 e LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2022 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração, Avaliação de desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR).

Art. 3º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal do Legislativo Municipal, fazer aplicação dos limites legais e constitucionais.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1° (primeiro) de junho de 2025, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este, em especial o ato da mesa n° 026/2024, de 04 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 12 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 58/2025

Dispõe sobre Nomeação, designação de servidor(a) efetivo(a) para ocupar cargo, exercer função gratificada, atribuição de gratificação aplicável e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APLICANDO OS PRECEITOS E OBJETIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 18 E 19, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 106/2021, DE INICIATIVA DE PROPOSITURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica designada e nomeada a servidora efetiva MARIA CHRISTINA GREGO, inscrita na matrícula funcional n° 140 no Legislativo e n° 140 no cadastro no SIAP/TCE-PR, para ocupar os cargos e exercer as atribuições, prerrogativas pertinentes as funções gratificadas de DIRETOR GERAL (devendo cumprir o previsto no Art. 6°, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021) cumulativamente com as funções Diretora da DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS (devendo cumprir o previsto no Art. 15, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021) e as chefias de DIVISÃO DE CONTABILIDADE devendo cumprir o previsto no Art. 9°, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021 e DIVISÃO DE TESOURARIA (devendo cumprir o previsto no Art. 10°, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021), bem como, deverá exercer as funções de OUVIDORA e responsável pela OUVIDORIA da Câmara Municipal de Tapejara-PR (devendo cumprir o previsto no Art. 3°, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021) e DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA (devendo cumprir o previsto no Art. 14, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021). Nomeação que é feita nos termos do previsto no artigo 18 e para os fins legais previstos no artigo 19, da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021.

Art. 2º - A servidora terá direito a gratificação de 80% (oitenta por cento) por causa de exercício de DIRETORA GERAL e responder pela OUVIDORIA do Legislativo, DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, chefia de DIVISÃO DE CONTABILIDADE e chefia de DIVISÃO DE TESOURARIA.

Parágrafo único. O percentual de gratificação incidirá sobre o valor de vencimento básico do cargo de carreira que a servidora efetiva ocupa por meio e força de concurso público, aplicando-se os termos do previsto na TABELA que constitui o ANEXO II, que é parte integrante do artigo 19 e demais leis que determinaram aplicações de percentuais de revisão geral anual conforme a Constituição Federal de 1988, com as limitações previstas em lei e sem prejuízo ao normal e regular vencimento a que a servidora tenha direito adquirido receber, mês a mês, decorrente do efetivo trabalho que presta com base no valor previsto na faixa da carreira em que está enquadrado na carreira, atendendo também, os critérios objetivos previstos na LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 106/2021 e LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2022 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração, Avaliação de desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR).

Art. 3º - Deverá o responsável por efetivar os serviços e registros de R.H.-Recursos Humanos e Pessoal do Legislativo Municipal, fazer aplicação dos limites legais e constitucionais.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1° (primeiro) de junho de 2025, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este, em especial o ato da mesa n° 023/2021, de 29 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 12 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 13/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de junho de 2025.

Fornecedor: PAMELA PASSOS OLIVEIRA - CASA DE REPOUSO
CNPJ/CPF: 41.126.692/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO CASA LAR	12	R$ 1.982,00	R$ 23.784,00

Valor Total Homologado - R$ 23.784,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTOR LTDA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020
OBJETO: Por força da execução dos serviços adicionais ora pactuados, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o valor total de R$-17.896,49(dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), pagos mediante parecer técnico tem como objetivo avaliar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro referente a instalação de porta de alumínio tipo veneziana, colocação de rodapé em cerâmica, execução de contrapiso de concreto no poço de luz e substituição de vidro aramado por vidro temperado 10mm, executado no mês de abril de 2024, conforme convenio contrato 440/2020, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$-17.896,49(dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 13 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020
OBJETO: Obra de construção do Centro de Serviços Sociais em alvenaria com Área de 470,74 m2 sera executada na Avenida Antônio Schimidtt Villela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA LTDA
DO VALOR: – Através do presente Termo Aditiva, as partes resolvem promover a redução de metafísica de R$ 53.607,68 (cinqüenta e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 942.061,76(novecentos e quarenta e dois mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 13 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 006/2025

Às07h30min do dia 12 de junho de 2025, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 040/2025, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 006/2025, que tem por objeto a REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA OU PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL HABILITADO, PARA REALIZAR O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EXECUTADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA PREFEITURA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, BOLETINS DE MEDIÇÕES E APROVAÇÃO DE PROJETOS, CONFECÇÃO DE PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Conforme reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento. Protocolaram documentação os candidatos: VASC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.313.359/0001-50 Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação,os candidatos apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram considerados CREDENCIADOS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

Item	DESCRITIVO	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1° CLASSIFICADO	VASC CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.313.359/0001-50	12	R$4.500,00	R$54.000,00

Os credenciados classificados acima foram submetidos a apreciação, análise e aprovação pela equipe de apoio de licitação e contratos, nos termos da Portaria 040/2025, que selecionou este chamamento público de acordo com os currículos constante nos envelopes de habilitação.

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que os profissionais credenciados serão convocados para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 12 de junho de 2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de junho de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, incisos V e VI Decreto Municipal n° 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.° 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 28 de maio de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
COM FULCRO NO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Aos 10/06/2025, às 09h00, reuniram-se a Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelaPortaria n° 040/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão deDispensadeLicitaçãoacimamencionada, deacordocomo Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 06/06/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 068/2025, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa deLicitaçãon° 012/2025, cujo objeto perfaz para. AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS (ACERVO BIBLIOGRÁFICOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado,a pós, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 06/06/2025 a 13/06/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no §3°do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br, conforme regulamento municipal.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço por LOTE:

PROPOSTA RECEBIDA
1 – EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF:02593711/0001-42
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 319, PASSO FUNDO/RS
REPRESENTANTELEGAL:ANTÔNIO LUIZ REMEDI CORDEIRO
VALOR LOTE-01: R$-59.480,00

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço por LOTE, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF:02.593.711/0001-42
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 319, PASSO FUNDO/RS
REPRESENTANTELEGAL:ANTÔNIO LUIZ REMEDI CORDEIRO
VALOR LOTE-01: R$-59.480,00

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa.

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedordorespectivoobjeto.Sendodivulgadooresultadodadispensadelicitaçãoeconcedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 13/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

José Alexandre Soave — AgentedeContratação
José Sebastião Ferreira — Membro
Cristian R. do Nascimento — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 055/2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/05/2025 à 12/11/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 16 de maio de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 059/2025

Dispõe sobre ANTECIPAÇÃO de Dia da Sessão Ordinária, em caráter Excepcional e prevê outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E ATENDENDO PEDIDO DOS LIDERES DE BANCADA E PARTIDOS POLÍTICOS, APRESENTA OS MEMBROS E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SEGUIR:

Art. 1º - Fica prevista a antecipação para o dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira), as 18.30 horas, para realização da Sessão Ordinária prevista para quinta-feira (dia 19 de junho de 2025), em razão da apontada data ser feriado de Corpus Christi, antecipando-se os trabalhos e cumprimento do dever e função institucional.

Paragrafo Único- Fica decretado recesso das atividades administrativas, no dia 20 (sexta feira) de junho do corrente, em acordo com o decreto nº 053/2025 do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados atos que tenham disposições contrárias a este.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 13 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos de segurança, uniformes e aparelhos eletroeletrônicos, para atender ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná - ProVigiA-PR, o qual atende a todos os setores da Secretaria de Saúde.

VALOR MAXIMO: R$ 61.664,72(sessenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 03/07/25.

Xambrê – PR, 13 de junho de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 32, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 04/2025
OBJETO: Locação de imóvel urbano data de terras nº 14, Quadra nº 30, localizado na Avenida Ramiro Theis, n º 375, casa, centro, Município de Xambrê – Paraná.
PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIO ERICO MARTINS JAMARCHI CPF: 782.190.199-72, SONIA MARIA DE SOUZA JAMARCHI CPF:078.256.218-32.
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
JUSTIFICATIVA: O presente Processo de Inexigibilidade conforme a Lei nº 14.133/21, no artigo 74, assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessária a sua escolha”. Trata-se de locação de um imóvel urbano para fins residenciais, para ser usado como Casa Lar para menores

Xambrê- PR, 13 de junho de 2025

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO
Agente de Contratação

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 80/2024

Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade **nº 04/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Publicação de resultado” no Processo de Inexigibilidade nº 04/2025 - PMX, a Locação de imóvel urbano data de terras nº 14, Quadra nº 30, localizado na Avenida Ramiro Theis, n º 375, casa, centro, Município de Xambrê – Paraná, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de junho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 275, DE 13 DE JUNHO DE 2025
Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a partir do dia 16 de junho de 2025, WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE, portador do CPF/MF nº 234.xxx.xxx-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 13 de junho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
Processo Administrativo nº. 35/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO PRO EQUILIBRIO - PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 32.250.803/0001-90
VALOR R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EXISTENTES E A CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL NO ENTORNO DO RIO IVAÍ
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 13 de junho de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 71/2024 – ID 2605
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2024.

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paranaguá, nº 518, inscrito no CNPJ sob n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.**9-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, e a BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa MORENO E NISIHARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.858.177/0001-11, sediada na Rua Manoel Ramires, nº 4844 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário/sócio gerente/administrador Senhor Hercules Ângelo Moreno, devidamente inscrito no CPF nº. 526.***.***-20, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 2400, Bairro Jardim paraíso, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRIA - BASE LEGAL
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se Ao valor da ata de registro de preços a quantia de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais, passando o seu valor para R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao redimensionamento dos itens dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam a de forma digital.

Tapira (PR), 02 de Junho de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Hercules Angelo Moreno
MORENO E NISIHARA LTDA
Testemunhas
Nome: Edner João Peres da Silva
Matricula: 3316
Nome: Caroline Santos Guerreiro
Matricula: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 13 de junho de 2025, o servidor SERGIO JUNIOR BERTOLINI GONÇALVES, portador do CPF nº 057.***.***-08, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos, a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 110/2025
Súmula: Dispõesobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal n° 1507 de 14 de setembro de 2001 e adequado ao estabelecido no artigo 43 da Resolução CD/FNDE n°06, de 08/05/2020, para o mandato de 2025/2029, os seguintes membros:

I- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Ana Tereza da Silva
Suplente: Antonio Botelho
II - Representantes das Entidades dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação do Município de Xambrê:
Titular: Simone Pereira de Azevedo
Suplente: Leticia Cristina França
Titular: Vanessa Priante Alecrim Duarte
Suplente: Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
III– Representantes de Pais de alunos :
Titular: Iraci Rocha Aguiar Ferreira
Suplente: Susana Carneiro dos Passos Pereira
Titular: Wanderléia Gomes de Morais Costa
Suplente: Adriana de Almeida Gomes da Silva
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Vanessa da Costa Guedes
Suplente: AngelaGomes Bocchi
Titular: Luzia de Souza
Suplente: Cleonice Souza Sebastião

Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Registre-se. Anote-se.Publique-se.
Xambrê/PR, 09 de junho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.199.726/0001-56, com estabelecimento à AV. Rui Barbosa, n° 818, Centro, no Município de Tapejara, Estado de Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por Maria Aparecida de Barros da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Paraná, n° 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/PR, portadora da CI/RG nº. 4.181.070-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 555.663.249-91, doravante denominada CONTRATADA,, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA , que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de Óleo Diesel Comum, nos limites permitidos pela Lei, em função da diminuição de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando preço unitário a vigorar da seguinte forma:

Produto	Preço anterior/LT	Preço atual/LT
Óleo diesel comum	R$ 6,19	R$ 5,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aditivo quantitativo, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b”, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Tapejara/PR, em 13 de junho de 2025.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
Maria Apª de B da Silva
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
CNPJ: 21.226.593/0001-89
Endereço: Rua Rio Negro, n°1247
CEP : 87.830-000
Telefone
(44) 9.9139-0858 E-mail institucional:
assistenciasocialtap@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
Gislei Aparecida Alves Luizeto
Telefone
(44) 9.9139-0858 Celular
(44) 991217011 E-mail
gisleiaparecidaalves40@gmail.com
Nome do Programa/Serviço
Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Rede de Proteção de atendimento a criança e adolescente de Tapira sendo: CRAS, Proteção Social Especial, Casa da Cultura, Serviço de Convivência Fortalecimento Vínculos e Conselho Tutelar.
Valor: R$ 360.000,00
Parceria Acolhimento Institucional
Casa Lar Família Feliz
– Local: Cidade Gaúcha/PR
– Gestão: OSC parceira
– Atende até 12 crianças/adolescentes em acolhimento institucional temporário
– Município repassa recurso para manutenção da estrutura e equipe técnica (assistente social, psicólogo, cuidadores)
Instrumento de repasse: Termo de Colaboração ou de Fomento (Lei 13.019/2014)
Objetivos
Objetivo Geral
Fortalecer a rede municipal de proteção integral a crianças e adolescentes, garantindo estrutura, capacitação e acolhimento conforme o ECA.
Objetivos Específicos
- - Capacitar aproximadamente 50 profissionais da rede em escuta protegida e atendimento humanizado.
- - Adquirir equipamentos de informática como computadores, notebooks, impressora, entre outros.
- - Adquirir equipamento de telefonia como aparelhos de celulares e entre outros
- - Adquirir veículos utilitários para realização de visitas domiciliares e deslocamentos intersetoriais.
- - Financiar contratação de oficineiros (dança, música, artesanato) para 180 usuários do SCFV.
- - Custear a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente para as oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros.
- - Manter acolhimento institucional na “Casa Lar Família Feliz” com cuidado psicossocial e apoio escolar.

2. Diagnóstico

A população da cidade de Tapira (PR) chegou a 5.836 pessoas no Censo de 2010, o que representa uma diminuição do número de pessoas se comparado ao CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2022, que foi de 5.745 pessoas, sendo sua densidade demográfica (2022) de 13,23 habitantes por Km².

O município de Tapira pertence à Comarca de Cidade Gaúcha - Paraná, e possui três Distritos sendo: Gleba 4, Ouro Verde e Santa Felicidade distantes e trinta e cinco estradas povoadas.

Com base nos dados do Cadastro Único, no município tem 1.232 famílias inscritas, no que representa aproximadamente 21,45% da população do município que é no total de 5.745 de acordo com os dados, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), indicando uma parcela significativa da população atendida em situação de vulnerabilidade social.

As 975 pessoas que recebem o benefício do Programa Bolsa Família, equivale a 16,97%, da população do município em que a demanda de serviços de atendimentos realizados pelo CRAS, via Cadastro Único, benefícios eventuais. As 343 famílias que recebem PBF cerca de (27,84%), está vinculada a situações de vulnerabilidade social.

No município temos 5 (cinco) escolas municipais, sendo dois CMEIs, e 3 Estaduais sendo 1 Escola Estadual do Campo e APAE, totalizando 1.063 crianças e adolescentes matriculados. Dados que foram informados pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante destas informações percebe-se que o município de Tapira conta com uma população estimada em 5.745 habitantes, dos quais 1.063 crianças e adolescentes estão matriculados na rede municipal de ensino, representando aproximadamente 18,5% da população total. Este dado reforça a relevância de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

O município de Tapira apresenta características socioeconômicas que impactam diretamente na garantia de direitos de crianças e adolescentes, exigindo uma atuação intersetorial efetiva da rede de proteção. A partir de levantamentos realizados com os órgãos que compõem essa rede (CRAS, Conselho Tutelar, Casa da Cultura, SCFV, Casa Lar e demais parceiros), foram identificados os seguintes elementos críticos:

2.1. Perfil da População Atendida

Aproximadamente 180 crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos, inseridos em programas e serviços da política de assistência social.

Crescente demanda por atendimentos relacionados a negligência, violência doméstica, evasão escolar, uso de substâncias psicoativas e conflitos familiares.

2.2. Desafios Estruturais

Insuficiência de equipamentos de informática e telefonia nos serviços como (computadores, notebooks, impressoras, celulares institucionais) que compromete a comunicação entre os órgãos e o registro sistemático de informações.

Ausência de mobiliário adequado, dificultando a organização física e a preservação do sigilo nos atendimentos.

Falta de transporte institucional exclusivo para visitas domiciliares e intersetoriais, o que restringe a efetividade da rede.

2.3. Capacitação Técnica Deficiente

Lacunas significativas na formação continuada dos profissionais, especialmente em temas como escuta especializada e abordagem humanizada.

Insegurança técnica nas entrevistas e atendimentos que envolvem suspeitas de violência, agravada pela ausência de protocolos padronizados.

2.4. Acolhimento Institucional

Parceria com a entidade “Casa Lar Família Feliz”, localizada no município de Cidade Gaúcha - Paraná, implica em distanciamento da família de origem e da rede de apoio local, o que acentua a importância do fortalecimento dos vínculos e da supervisão técnica constante.

O custo com manutenção do acolhimento é elevado e exige uma gestão eficiente dos recursos para garantir a qualidade do serviço ofertado.

O investimento em infraestrutura, qualificação de profissionais e articulação intersetorial, contribuirá na execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho com base nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei nº 13.431/2017.

3. Justificativa e Fundamentação da Proposta

O município de Tapira, por meio da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, realiza atendimentos contínuos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, violência, negligência e abandono, entre outras situações que comprometem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No entanto, enfrenta limitações estruturais que impactam diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços, especialmente pela falta de equipamentos básicos.

Atualmente, a equipe técnica da rede não dispõe de recursos próprios para registro, comunicação e emissão de documentos, o que dificulta a organização dos atendimentos, a elaboração de relatórios técnicos e o contato com os demais órgãos da rede, além do atendimento aos usuários. Um dos principais desafios está na articulação efetiva entre os diversos setores que compõem a rede saúde, educação, assistência social, segurança pública, Ministério Público, Judiciário, entre outros para que atuem de forma integrada e coordenada. É essencial que todos compreendam que fazem parte de um sistema intersetorial previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e que têm responsabilidades complementares na garantia de direitos. Isso exige clareza sobre os papéis de cada órgão, os serviços disponíveis e os fluxos de encaminhamento adequados para cada situação.

Outro ponto crítico é a ausência de capacitação específica dos profissionais em temas fundamentais como escuta protegida e atendimento humanizado, conforme estabelece a Lei 13.431/2017. Muitos evitam conduzir entrevistas mais aprofundadas por insegurança técnica ou receio de responsabilização jurídica, o que resulta em práticas fragmentadas e, em alguns casos, na revitimização da criança ou adolescente. A falta de protocolos unificados e de formação continuada compromete a qualidade dos atendimentos e reduz a confiança da população no sistema de proteção.

Diante desse cenário, o projeto tem como foco fortalecer, qualificar e consolidar a rede municipal de proteção integral à criança e ao adolescente. O recurso proveniente da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR será utilizado para aprimorar os atendimentos prestados no município, conforme os seguintes eixos da Deliberação nº 009/2024:

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. Organização

O projeto está organizado, cujo objetivo é fortalecer, qualificar, e consolidar um sistema municipal de proteção integral a crianças e adolescentes e equipar o CRAS, Proteção Social Especial, Casa da Cultura, Serviço de Convivência Fortalecimento Vínculos e Conselho Tutelar.

A ausência de equipamentos de trabalho adequados em locais que atendem crianças e adolescentes impacta diretamente na qualidade dos registros, na comunicação e na resposta às demandas da rede. Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, é essencial dispor de uma estrutura física adequada, com móveis e materiais de escritório básicos que assegurem organização, sigilo e ambientes acolhedores.

5. PÚBLICO-ALVO
- Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos
- Aproximadamente 180 crianças e adolescentes
- Profissionais e gestores diretamente envolvidos na garantia de direitos.

6. Atividades e Cronograma Único
Ação Descrição Realização
Fortalecimento Intersetorial Diagnóstico e mapeamento da rede
Reuniões de alinhamento mensal
Capacitação Técnica workshops (12 h cada) em escuta protegida
Material didático semestral
Infraestrutura e Equipamentos Compra de equipamento de informática, celulares
Mobiliário de escritório anual
Transporte Institucional Aquisição de veículos utilitários
CRAS e Proteção Social Especial anual
Oficinas
(SCFV) Contratação de oficineiros
Previsão de Atendimento a 180 crianças e adolescente mensal
Aquisição de Gêneros Alimentícios Aquisição de gêneros alimentícios para lanches de oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros diário
Aquisição de Material de Expediente Aquisição de material de Expediente de oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros semestral
Acolhimento Institucional Repasse à “Casa Lar Família Feliz” pontual

7. Monitoramento e Avaliação
- Registro das visitas realizadas e atendimentos prestados;
- - Relatórios mensais;
- - número de capacitações realizadas; equipamentos entregues; quilometragem do veículo; frequência nas oficinas; ocupação da Casa Lar.
- - avaliação de satisfação dos profissionais; relatórios técnicos mensais; feedback da rede (Conselho Tutelar, CRAS, MP).
- - Periodicidade: relatórios bimestrais e reunião de revisão a cada 4 meses.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto Graciéli Rosa da Silva
Telefone (44) 991144367
E-mail assistenciasocialtap@gmail.com
Formação Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública do Município de Tuneiras do Oeste para exercer suas atividades junto ao Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 060/2010, resolve;

PRORROGAR:

Art. 1º A cedência da servidora pública municipal ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA (Matrícula 600059), ocupante do cargo efetivo de Contadora, ao Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (CNPJ nº 76.381.854/0001-27), com ônus para o órgão de destino, pelo período de 14/06/2024 até 14/06/2025, conforme requerido e justificado através do Ofício nº 207/2025-GB do Município de Cruzeiro do Oeste, e considerando a anuência da servidora pública cedida, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 13 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.517.656/0001-85, com estabelecimento à Rua Arapongas, nº 3827, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3622-5582/9976-9119, representada neste ato por Adelço José Felisberto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 3.339.666-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.898.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**, que findaria em 16 de junho de 2025, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 16 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME
Adelço José Felisberto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

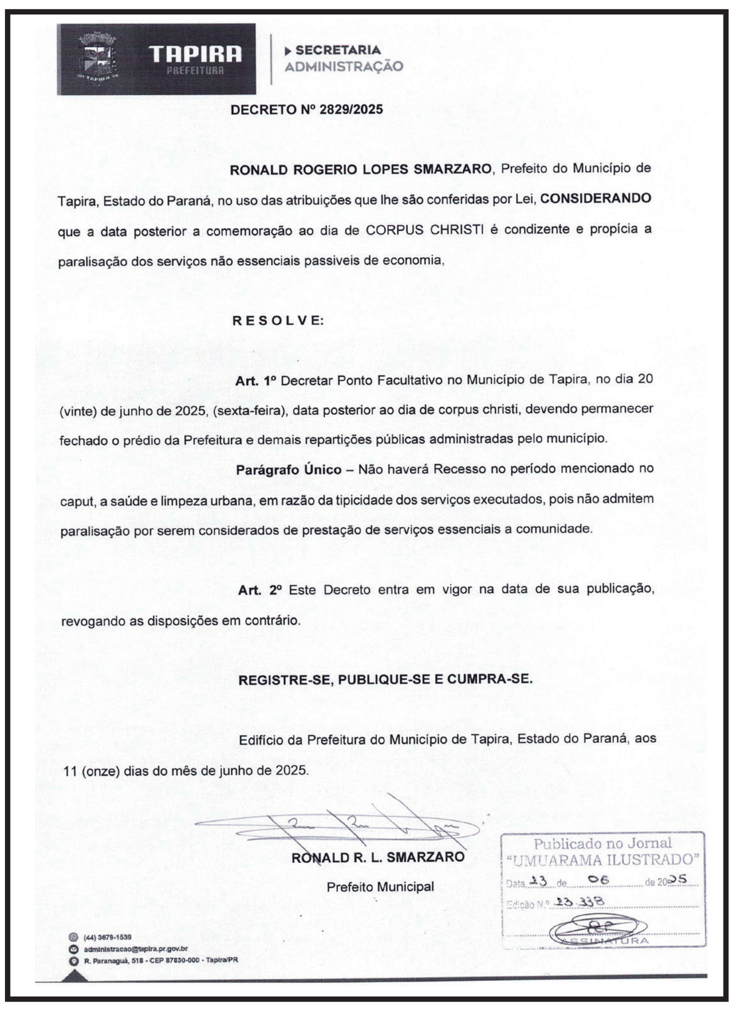

TAPIRA PREFEITURA
▸ SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2829/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** que a data posterior a comemoração ao dia de CORPUS CHRISTI é condizente e propícia a paralisação dos serviços não essenciais passiveis de economia,

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 20 (vinte) de junho de 2025, (sexta-feira), data posterior ao dia de corpus christi, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.

Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Data 13 de 06 de 2025
Edição N.º 13.338
ASSINATURA

(44) 3679-1539
administracao@tapira.pr.gov.br
R. Paranaguá, 518 - CEP 87830-000 - Tapira/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Xambrê, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Chamada Pública nº 001/2025, de 09 de maio de 2025,

RESOLVE:
Prorrogar, até o dia 17 de junho de 2025, nos termos do subitem 13.2 do referido Edital, o período de vigência da Chamada Pública nº 001/2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado destinado á seleção e composição de cadastro de reserva de alfabetizadores populares voluntários que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital original.

Xambrê,12 de junho de 2025.

Rosicleia Cecília Ferreira
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13 Tel: (00)0000-0000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 037/2025
Compra	**1675 - Concorrência Eletrônica 000002/2025 - 23/05/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**JF COMERCIO DE TINTAS LTDA 50.729.121/0001-47** *Avenida AVENIDA RUI BARBOSA, 807, 0 - CENTRO - Tapejara - PR - Brasil - CEP: 87430-000 SALA B 4498070990 44998070990 casadastintastapejarapr@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00028080 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.** CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.	serviço	OBRA	1	231.000,0000(	231.000,00
					Total Lote:	**231.000,00**
					Total Fornecedor:	**231.000,00**
					Total Geral:	**231.000,00**

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 13/06/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 12 de junho de 2025.

Fornecedor: RAFAEL FOMIN FUNAYAMA
CNPJ/CPF: 034.391.729-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AJUDA DE CUSTO DE ALUGUEL	24	R$ 700,00	R$ 16.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 20/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 12 de junho de 2025.

Fornecedor: LUIZ PACIFICO DA SILVA
CNPJ/CPF: 490.520.809-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AJUDA DE CUSTO DE ALUGUEL	24	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 002/2025 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para impermeabilização com Manta Asfáltica da cobertura do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 1.294,40 metros quadrados, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo
Valor Total: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);
Vigência: 10/06/2025 a 10/10/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/03/392 e no Pregão Eletrônico n° 001/2025 - FCU, homologado pela Portaria n° 001/2025, em 09 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10/ de junho de 2025, edição nº. 13.335, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2024 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/548.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 718,74 (setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 77.396.810/0006-48, para prestação de serviços com fornecimento de peças e mão de obra para revisão de 10.000Km da Frota nº 882, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/05/548, de 06 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE JUNHO DE 2025
Súmula: Convoca os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830 de 23 de novembro de 2024, e em conformidade com o seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme o Processo de Escolha Unificado para o mandato 2024–2028;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar, como órgão colegiado, somente poderá funcionar com sua composição plena;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Sra. Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, em razão de período de férias, de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.
Relação de suplentes por ordem de classificação:
1.Marineusa Rodrigues
2.Keyse Morgana da Silva
3.Kelly Aparecida Freitas
4.Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
5.Eliane Aparecida Vieira
6.Maria da Silva Sato
7.Kelly Costa da Silva Lima
8.Jessyka Karyna de Lima Guedes
9.Elaine Cristina Danelon Corradini
10.Ariane Ricarte de Sá
11.Ludmila Todero Duarte
12.Marcio Caires de Almeida
13.Odila Barizon dos Santos
14.Ilsiana Cristina Alves Fagundes
15.Alexandre Yamashita
Art. 2º. Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta Resolução, portando cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e comprovante de residência.
Parágrafo único. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente por escrito.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiane da Conceição Pereira Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/412.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.742,80 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, para o fornecimento de licenças de uso de software de design gráfico, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Esportes e Lazer, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2025 – CELIC, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 0023/2025 da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS – Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/412, de 18 de março de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 001/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – ACESF.
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – ACESF que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 1.000 m² (mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, que será utilizada na ampliação do Cemitério Municipal de Umuarama, com intuito de reter a terra do desnivelamento evitando futuras erosões e danificando os túmulos, tendo sido declarada vencedora a empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de junho de 2025.
BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Presidente da ACESF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 12 de junho de 2025
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação 050/2023 CEAS/PR, que aprovou o repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 43, de 19 de outubro de 2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 241/2025, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, apresentada por meio do ofício nº 259/2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 259/2025, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 13, de 12 de junho de 2025
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Único de Assistência Social (PAS) – período de 1º de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 53/2023, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Piso Único de Assistência Social (PAS) – Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais);
CONSIDERANDO a Deliberação 08/2024 – CEAS/PR, que aprovou a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS);
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11/2024, que aprovou o novo Plano de Ação do Recurso decorrente do Piso Único de Assistência Social (PAS), ampliando o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao período de 1º de fevereiro à 31 de dezembro de 2024, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 242/2025, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, apresentada por meio do ofício nº 260/2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao período de 1º de fevereiro à 31 de dezembro de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 260/2025, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de junho de 2025.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 282/2025, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 16 e 19 de junho de 2025, às 18h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 032/2025
PROJETO DE LEI Nº 033/2025
PROJETO DE LEI Nº 034/2025
PROJETO DE LEI Nº 035/2025
PROJETO DE LEI Nº 036/2025
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 13 de junho de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 368/2024 de 27/11/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para limpeza e higienização das caixas d'agua, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 36.040,54 (trinta e seis mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 018/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, para os itens 05 e 13, 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA, para os itens 14 e 16, W P DO BRASIL LTDA, para os itens 07, 08, 09, 10 e 11, J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para o item 15, MARFAP COMERCIAL LTDA, para os itens 04, 20 e 21, ROBERTO OLIVEIRA SILVA, para o item 06, DM LICITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, para os itens 01, 02, 03, 12 e 17 e ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, para os itens 18 e 19.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 09 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNEIRAS DO OESTE

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá agentes culturais do Município de TUNEIRAS DO OESTE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de TUNEIRAS DO OESTE.

Deste modo, o Município TUNEIRAS DO OESTE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	Celebração de Termo de Execução cultural Cultural para realizar show artístico em dois eventos, sendo um deles durante o Evento de a ser realizado no município de Torneiras do Oeste. Espera-se que o projeto apresente propostas que englobem além das apresentações artísticas as estruturas compatíveis com o Evento	1	0	0	0	1	R$43.100,00	R$43.100,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$43.100 (**quarenta e três mil e cem reais**).** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.001	12.122.0006.2113	3.3.90.36.00.00	1098	199
06.001	12.122.0006.2113	3.3.90.39.00.00	1098	200

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

2.4 Prazo de inscrição

De 13/06/2025 00:00:00 até 20/06/2025 12:00:00. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital:
Agentes culturais do Tuneiras do Oeste

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*

Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 1 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas.	https://forms.gle/ggZpNjaTgqRkF5Pr8
2	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.	https://forms.gle/oSQCMV4uhMosSv289

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher a Inscrição/Plano de Trabalho, no link disponibilizado.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município, ou a empresa contratada para a implementação da PNAB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/09/2025 00:00:00.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*

Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*

Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*

Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os pareceristas da APEG, irão realizar a análise dos projetos. Todas as atividades serão registradas no caderno de relatórios.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

7.3 Análise do mérito cultural

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário e no SITE oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado no link: https://forms.gle/3pnCDeY7gn5K8J3a6 no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção divulgado no Diário e no SITE oficial do Município

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio do link: https://forms.gle/iqC8sT2NvZTjGXWQ7

9.1 Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:

i. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
ii. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União.
iii. certidão negativas de débitos relativas a créditos tributários ESTADUAIS, expedido pelo Estado.
iv. certidão negativas de débitos relativas a créditos tributários MUNICIPAIS, expedido pelo município sede.
v. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
vi. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
vii. comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

i. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
ii. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
iii. documento pessoal do agente cultural responsável pela empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
iv. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
v. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
vi. certidão negativas de débitos ESTADUAIS, expedidas pelo governo do Estado;
vii. certidão negativa de débitos MUNICIPAIS a sede do Município;
viii. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
ix. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
x. comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

i. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
ii. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
iii. certidão negativa de débito relativo aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo Estado;
iv. certidão negativa de débitos relativos a crédito tributário MUNICIPAL, expedida pela sede do Município em nome do representante do grupo
v. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
vi. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
vii. comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do link: https://forms.gle/pGPDWLiHLsRhHRJm6 no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário e SITE Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma preferencialmente eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, a ser realizado no link: https://apeg.com.br/pnab

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias após o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@tuneirasdooeste.pr.gov.br e telefone 4436531238

Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Cronograma prévio

Este cronograma não é definitivo. Pode sofrer alterações de acordo com o número de inscrições. É de responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações do cronograma no site: https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br/.

FASE 1 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO		
Prazo das Inscrições	13/06/2025 00:00:00	20/06/2025 12:00:00
Publicação dos aprovados na Fase de Avaliação		23/06/2025
Prazo para Recursos	24/06/2025	26/06/2025
Publicação do Resultado final		27/06/2025

FASE 2 - HABILITAÇÃO			
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação		13/06/2025 00:00:00	23/06/2025 12:00:00
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação		24/06/2025	
Prazo para Recursos	24/06/2025	26/06/2025	
Publicação da Análise dos Recursos e Resultado Final	27/06/2025		

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural.

Em, de JUNHO, de 2025.

CLAUDIO NEVES PEREIRA
Diretor de Cultura

MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO -
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ R$43.100 quarenta e três mil e cem reais) distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1	Celebração de Termo de Execução cultural Cultural para realizar show artístico em dois eventos, sendo um deles durante o Evento ser realizado no município de Tuneiras do Oeste. Espera-se que o projeto apresente propostas que englobem além das apresentações artísticas as estruturas compatíveis com o Evento	1	0	0	0	1	R$43.100,00	R$43.100,00

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Municipal.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º ()
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º / TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 1, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O/A Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo, Senhor(a) MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, e o(a) AGENTE CULTURAL, , portador(a) do RG N.º , expedida em , CPF N.º , residente e domiciliado(a) à , N.º , CEP: , do município de , telefones: , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e LEI N.º 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no conforme Edital 1.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de ().

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no , Agência , Conta Corrente N.º , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto através do link: www.apeg.com.br/pnab, apresentado no prazo máximo de 10 dias a partir do encerramento do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei N.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Secretaria de Educação e Cultura.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Todas as diligencias referente aos projetos serão solicitadas através do e-mail que o proponente realizou a inscrição.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, ou de acordo com o projeto aprovado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Tuneiras do Oeste.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Em , 00/00/2025.

Pelo órgão:
CLAUDIO NEVES PEREIRA
Diretor de Cultura
Pelo Agente Cultural:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2025 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo "A" para simples remoção e transporte dos pacientes a ser utilizado pelo transporte eletivo sanitário fornecido pela Secretaria de Saúde de Umuarama/PR, com recurso da Emenda Parlamentar nº 510380/2024 e se necessário complemento com recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°490/2025 de 11/04/2025

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bomba injetora com fornecimento de peças genuínas, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais),
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 12 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2025
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 051/2023 de 16 de novembro de 2023 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora ADRIANA BERNARDETH LAVAGNINI.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 051/2023 de 16 de novembro de 2026, conforme a Instrução n.º 1697/2025 de 22 de abril de 2025 e despacho nº 912/2025 de 29 de abril de 2025, ambos emitidos pela Coordenadoria de Atos de Pessoal – COAP do TCE/PR, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 818484/2023, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.143,90 (Três mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos), acrescidos da Média de Gratificação de Produtividade no valor de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 181,26 (cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), Adicional Estímulo no valor de R$ 30,27 (trinta reais e vinte e sete centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 3.395,54 (Três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mensais e R$ 40.746,48 (Quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIAS 16 e 19 DE JUNHO/2025 – às 18h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 032/2025 – Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei n° 4.090, de 23 de junho de 2015.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 033/2025 – Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2025, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 de junho de 2022, que "disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei n° 9.717, de 1998, aos arts. 1° e 2° da Lei n° 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional n° 103, de 2019" – custo suplementar por aportes financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, mediante atualização anual, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 08 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 034/2025 – Revoga a Lei Municipal n° 4.574, datada em 13 de setembro de 2022 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 035/2025 – Revoga a Lei Municipal n° 4.575, datada em 13 de setembro de 2022 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 036/2025 – Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial de unidades autônomas (boxes) situadas na "Antiga Estação Rodoviária" de Umuarama, declaradas de utilidade pública pelo Decreto n° 143/2025, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 06 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 13 de junho de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 16/JUNHO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2024 – Revoga a Lei Complementar nº 507, de 15 de junho de 2022, que prevê e disciplina a extinção de Crédito Tributário mediante dação em pagamento de bens imóveis e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025 – Altera a redação do artigo 1º e do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei n.º 4.836, de 26 de março de 2025.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 024/2025 – Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 4.718, de 19 de dezembro de 2023.
Dos Vereadores Ednei do Esporte, Lucas Grau, Jabá da Carroceria e Enfermeira Rosangela, **com 02 artigos**.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli, **com 02 artigos.**
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MOÇÃO Nº 05/2025 DE APOIO – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Dos Vereadores Luiz Antonio Caviquioli, Clebão dos Pneus, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Enfermeira Rosangela, Jabá da Carroceria, Lucas Grau, Marquinho do Climério, Newton Soares e Ronaldo Cruz Cardoso
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 13 de junho de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

FUNREBOM

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Prefeitura Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato de Compra nº 003/2022
Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – Funrebom.
Contratada: CLARO S.A.
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor desse termo em R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais), para R$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl.Unt.	Valor Mensal	Vl. Total Anual
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (todos ilimitados); Internet com franquia mensal de 2GB (ou superior), WhatsApp* sem descontar da franquia de internet. Gestor Online para todas as linhas contratadas. *Exceto ligações de voz e vídeos.	15	Serv.	R$ 12,10	Até R$ 181,50	Até R$ 2.178,00

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
80.001.06.182.0023.2.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 9 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2024

Umuarama, 13 de junho de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RUFATO BOMBAS INJETORAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Frota nº 468, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários .
Valor: R$ 9.969,00 (nove mil e novecentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/532; no Processo de Dispensa de Licitação n° 026/2025, ratificado/autorizado em 05 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de junho de 2025, edição nº. 13.335, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso I, §7º da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AF GOMES BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças com mão de obra para manutenção da Frota nº 502, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/567; no Processo de Dispensa de Licitação n° 027/2025, ratificado/autorizado em 05 de junho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de junho de 2025, edição nº. 13.335, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso I, §7º da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 220/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ADMETO ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/06/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 229/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PANIFICADORA CAIUÁ DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:773 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1650 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/06/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 228/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:773 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1650 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/06/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 230/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W A DE LIMA - CONFEITARIA ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:773 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1650 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/06/2025

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 150/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica retificada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo 001 ao Contrato 150/2024, sendo aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro do Item 68, perfazendo o valor desse Termo em R$ 11.446,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor desse contrato de R$ 26.495,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para R$ 37.941,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e um reais).

Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
68 Alho selecionado, bulbo in natura. Todos os vegetais deverão estar frescos, sem sinais de apodrecimento, ressecamento, machucados ou queimaduras. Deverão vir limpos, sem terra, nem materiais estranhos ou insetos. Poderão ser acondicionados em redinhas, sacos plásticos atóxicos e inodoros ou em caixas monobloco retornáveis, conforme o produto. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis.
R$ 16,50
35,75%
R$ 5,90
R$ 22,40
1.940 R$ 11.446,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 2 R$ 11.446,00
Cláusula Terceira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sr. Geraldo Remor Pikler, inscrito no CPF n° 187.989.509-91, Secretário de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Cláusula Quarta: Fica alterado o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser o Sr. Alexandre Gobbo Maroto, inscrito no CPF n° 022.942.519-46, Chefe de Divisão – Restaurante Popular, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Cláusula Quinta: Fica alterado o Fiscal Suplente do presente contrato, passando a ser a Sra. NATHÁLIA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF n° 108.773.839-36, Assistente Administrativo no Restaurante Popular, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
Cláusula Sexta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
12.001.20.306.0003.2.284. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 636 – F: 1000
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/06/2025
Umuarama, 13 de junho de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 058/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2.025

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.545.923,40

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 205.789,50

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 166.282,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 162.382,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos..........R$ 750.600,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.219.466,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 200.062,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 256.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 95.000,00

Total R$ 4.606.504,90

Art 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.545.923,40

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 205.789,50

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 166.282,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 162.382,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos..........R$ 750.600,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.219.466,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 200.062,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 256.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 95.000,00

Total R$ 4.606.504,90

Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 339.194,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ...R$ 15.800,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público..........R$ 3.600,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 114.362,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.........R$ 2.500,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo..........R$ 100.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..........R$ 87.932,00

TOTAL .... R$ 339.194,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R$ 339.194,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais), referente ao mês de Janeiro a Março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 13 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 369

DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor **JOCELINO CESAR DA SILVA**, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/06/2025	04:00h/15:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de junho de 2025

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº. 2535/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2.025

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.545.923,40

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 205.789,50

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 166.282,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 162.382,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos..........R$ 750.600,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.219.466,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 200.062,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 256.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 95.000,00

Total R$ 4.606.504,90

Art 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 1.545.923,40

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 205.789,50

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 166.282,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 162.382,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.110–Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos..........R$ 750.600,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.219.466,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 200.062,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 256.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 95.000,00

Total R$ 4.606.504,90

Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 339.194,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ...R$ 15.800,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributárias..........R$ 5.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.140 – Consórcio Cismae – Administração
3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público..........R$ 3.600,00
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....R$ 114.362,00
3.3.72.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.........R$ 2.500,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo..........R$ 100.000,00

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..........R$ 87.932,00

TOTAL .... R$ 339.194,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art 3º será por excesso de arrecadação no valor de R$ 339.194,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais), referente ao mês de Janeiro a Março de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 13 de junho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA N°370

DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **ANDRÉ GERMANO DORETTO**, matrícula n° 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM-Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
16/06/2025	07:00/18:00h	Arapongas-Maringá/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar e Hospital Santa Rita

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o adolescente
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho referente a Deliberação nº. 013/2025 – CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2025, conforme ata número 004/2025, as 9h, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

Considerando a Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR com repasse de R$360.000,00(trezentos e sessenta mil) para o fortalecimento da rede de atendimento a criança e ao adolescente do município de Tapira - Paraná;

Considerando a apresentação pelo orgão gestor do Plano de Ação da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR;

Considerandoa apresentação pelo orgão gestor doTermo de Adesão da Deliberação 013/2025 – CEDCA/PR; e

Considerando a apresentação pelo órgão gestor do Plano de Trabalho na aplicação do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão a Deliberação nº. 013/2025 – CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação constante no Sistema SIFF;

Art. 3º. Aprovar o Plano de Trabalho anexo a esta resolução;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução 04/2025.

Tapira/PR, 12 maio de 2025.

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

CNPJ: 21.226.593/0001-89		
Endereço: Rua Rio Negro, n°1247	**CEP : 87.830-000**	
Telefone (44) 9.9139-0858	**E-mail institucional:** assistenciasocialtap@gmail.com	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Gislei Aparecida Alves Luizeto		
Telefone (44) 9.9139-0858	**Celular** (44) 991217011	**E-mail** gisleiaparecidaalves40@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Rede de Proteção de atendimento a criança e adolescente de Tapira sendo: CRAS, Proteção Social Especial, Casa da Cultura, Serviço de Convivência Fortalecimento Vínculos e Conselho Tutelar.

Valor: R$ 360.000,00

Parceria Acolhimento Institucional
Casa Lar Família Feliz
– Local: Cidade Gaúcha/PR
– Gestão: OSC parceira
– Atende até 12 crianças/adolescentes em acolhimento institucional temporário
– Município repassa recurso para manutenção da estrutura e equipe técnica (assistente social, psicólogo, cuidadores)

Instrumento de repasse: Termo de Colaboração ou de Fomento (Lei 13.019/2014)

Objetivos

Objetivo Geral

Fortalecer a rede municipal de proteção integral a crianças e adolescentes, garantindo estrutura, capacitação e acolhimento conforme o ECA.

Objetivos Específicos

- - Capacitar aproximadamente 50 profissionais da rede em escuta protegida e atendimento humanizado.
- - Adquirir equipamentos de informática como computadores, notebooks, impressora, entre outros.
- - Adquirir equipamento de telefonia como aparelhos de celulares e entre outros
- - Adquirir veículos utilitários para realização de visitas domiciliares e deslocamentos intersetoriais.
- - Financiar contratação de oficineiros (dança, música, artesanato) para 180 usuários do SCFV.
- - Custear a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente para as oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros.
- - Manter acolhimento institucional na "Casa Lar Família Feliz" com cuidado psicossocial e apoio escolar.

2. Diagnóstico

A população da cidade de Tapira (PR) chegou a 5.836 pessoas no Censo de 2010, o que representa uma diminuição do número de pessoas se comparado ao CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2022, que foi de 5.745 pessoas, sendo sua densidade demográfica (2022) de 13,23 habitantes por Km².

O município de Tapira pertence à Comarca de Cidade Gaúcha - Paraná, e possui três Distritos sendo: Gleba 4, Ouro Verde e Santa Felicidade distantes e trinta e cinco estradas povoadas.

Com base nos dados do Cadastro Único, no município tem 1.232 famílias inscritas, no que representa aproximadamente 21,45% da população do município que é no total de 5.745 de acordo com os dados, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), indicando uma parcela significativa da população atendida em situação de vulnerabilidade social.

As 975 pessoas que recebem o benefício do Programa Bolsa Família, equivale a 16,97%, da população do município em que a demanda de serviços de atendimentos realizados pelo CRAS, via Cadastro Único, benefícios eventuais. As 343 famílias que recebem PBF cerca de (27,84%), está vinculada a situações de vulnerabilidade social.

No município temos 5 (cinco) escolas municipais, sendo dois CMEIs, e 3 Estaduais sendo 1 Escola Estadual do Campo e APAE, totalizando 1.063 crianças e adolescentes matriculados. Dados que foram informados pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante destas informações percebe-se que o município de Tapira conta com uma população estimada em 5.745 habitantes, dos quais 1.063 crianças e adolescentes estão matriculados na rede municipal de ensino, representando aproximadamente 18,5% da população total. Este dado reforça a relevância de políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

O município de Tapira apresenta características socioeconômicas que impactam diretamente na garantia de direitos de crianças e adolescentes, exigindo uma atuação intersetorial efetiva da rede de proteção. A partir de levantamentos realizados com os órgãos que compõem essa rede (CRAS, Conselho Tutelar, Casa da Cultura, SCFV, Casa Lar e demais parceiros), foram identificados os seguintes elementos críticos:

2.1. Perfil da População Atendida

Aproximadamente 180 crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos, inseridos em programas e serviços da política de assistência social.

Crescente demanda por atendimentos relacionados a negligência, violência doméstica, evasão escolar, uso de substâncias psicoativas e conflitos familiares.

2.2. Desafios Estruturais

Insuficiência de equipamentos de informática e telefonia nos serviços como (computadores, notebooks, impressoras, celulares institucionais) que compromete a comunicação entre os órgãos e o registro sistemático de informações.

Ausência de mobiliário adequado, dificultando a organização física e a preservação do sigilo nos atendimentos.

Falta de transporte institucional exclusivo para visitas domiciliares e intersetoriais, o que restringe a efetividade da rede.

2.3. Capacitação Técnica Deficiente

Lacunas significativas na formação continuada dos profissionais, especialmente em temas como escuta especializada e abordagem humanizada.

Insegurança técnica nas entrevistas e atendimentos que envolvem suspeitas de violência, agravada pela ausência de protocolos padronizados.

2.4. Acolhimento Institucional

Parceria com a entidade "Casa Lar Família Feliz", localizada no município de Cidade Gaúcha - Paraná, implica em distanciamento da família de origem e da rede de apoio local, o que acentua a importância do fortalecimento dos vínculos e da supervisão técnica constante.

O custo com manutenção do acolhimento é elevado e exige uma gestão eficiente dos recursos para garantir a qualidade do serviço ofertado.

O investimento em infraestrutura, qualificação de profissionais e articulação intersetorial, contribuirá na execução das ações previstas no presente Plano de Trabalho com base nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei nº 13.431/2017.

3. Justificativa e Fundamentação da Proposta

O município de Tapira, por meio da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, realiza atendimentos contínuos a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, violência, negligência e abandono, entre outras situações que comprometem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No entanto, enfrenta limitações estruturais que impactam diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços, especialmente pela falta de equipamentos básicos.

Atualmente, a equipe técnica da rede não dispõe de recursos próprios para registro, comunicação e emissão de documentos, o que dificulta a organização dos atendimentos, a elaboração de relatórios técnicos e o contato com os demais órgãos da rede, além do atendimento aos usuários.

Um dos principais desafios está na articulação efetiva entre os diversos setores que compõem a rede saúde, educação, assistência social, segurança pública, Ministério Público, Judiciário, entre outros para que atuem de forma integrada e coordenada. É essencial que todos compreendam que fazem parte de um sistema intersetorial previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e que têm responsabilidades complementares na garantia de direitos. Isso exige clareza sobre os papéis de cada órgão, os serviços disponíveis e os fluxos de encaminhamento adequados para cada situação.

Outro ponto crítico é a ausência de capacitação específica dos profissionais em temas fundamentais como escuta protegida e atendimento humanizado, conforme estabelece a Lei 13.431/2017. Muitos evitam conduzir entrevistas mais aprofundadas por insegurança técnica ou receio de responsabilização jurídica, o que resulta em práticas fragmentadas e, em alguns casos, na revitimização da criança ou adolescente. A falta de protocolos unificados e de formação continuada compromete a qualidade dos atendimentos e reduz a confiança da população no sistema de proteção.

Diante desse cenário, o projeto tem como foco fortalecer, qualificar e consolidar a rede municipal de proteção integral à criança e ao adolescente. O recurso proveniente da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR será utilizado para aprimorar os atendimentos prestados no município, conforme os seguintes eixos da Deliberação nº 009/2024:

Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. Organização

O projeto está organizado, cujo objetivo é fortalecer, qualificar, e consolidar um sistema municipal de proteção integral a crianças e adolescentes e equipar o CRAS, Proteção Social Especial, Casa da Cultura, Serviço de Convivência Fortalecimento Vínculos e Conselho Tutelar.

A ausência de equipamentos de trabalho adequados em locais que atendem crianças e adolescentes impacta diretamente na qualidade dos registros, na comunicação e na resposta às demandas da rede. Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, é essencial dispor de uma estrutura física adequada, com móveis e materiais de escritório básicos que assegurem organização, sigilo e ambientes acolhedores.

5. PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos
- Aproximadamente 180 crianças e adolescentes
- Profissionais e gestores diretamente envolvidos na garantia de direitos.

6. Atividades e Cronograma Único

Ação	Descrição	Realização
Fortalecimento Intersetorial	Diagnóstico e mapeamento da rede Reuniões de alinhamento	mensal
Capacitação Técnica	workshops (12 h cada) em escuta protegida Material didático	semestral
Infraestrutura e Equipamentos	Compra de equipamento de informática, celulares Mobiliário de escritório	anual
Transporte Institucional	Aquisição de veículos utilitários CRAS e Proteção Social Especial	anual
Oficinas (SCFV)	Contratação de oficineiros Previsão de Atendimento a 180 crianças e adolescente	mensal
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios para lanches de oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros	diário
Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de material de Expediente de oficinas do SCFV, dos cursos, capacitações e entre outros	semestral
Acolhimento Institucional	Repasse à "Casa Lar Família Feliz"	pontual

7. Monitoramento e Avaliação

- Registro das visitas realizadas e atendimentos prestados;
- - Relatórios mensais;
- - número de capacitações realizadas; equipamentos entregues; quilometragem do veículo; frequência nas oficinas; ocupação da Casa Lar.
- - avaliação de satisfação dos profissionais; relatórios técnicos mensais; feedback da rede (Conselho Tutelar, CRAS, MP).
- - Periodicidade: relatórios bimestrais e reunião de revisão a cada 4 meses.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Graciéli Rosa da Silva
Telefone	(44) 991144367
E-mail	assistenciasocialtap@gmail.com
Formação	Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 371

DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal **ROBSON FLORENÇO SILVA**, matrícula n° 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2025	09:00h/20:00h	Piraquara/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital San Julian

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR 13 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Republicado por incorreção no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.: 13.338
Pag.: B-20
De: 13/06/2025

PORTARIA Nº 366

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias de viagem, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$3.667,50 (Três mil seiscentos e sessenta e sete e cinquenta centavos) ao servidor municipal **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, matrícula n° 1881, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
14/06/2025 A 19/06/2025	04:00h 16:00h	Belo-Horizonte/MG	Participar do XXXVII Congresso Conasems

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de junho de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO

O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 14/07/2025, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Umuarama, 13 de junho de 2025.
Luciana Pereira dos Santos
Divisão de Controle de Produção Agropecuária
CADPRODNOME

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/387
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, THAYNNA UTIDA FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/05/387 de 29 de maio de 2025, anexo.

Umuarama, 13 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/408
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 077/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 202506/408 de 05 de junho de 2025, anexo.

Umuarama, 13 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 070/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/06/2025	FPM	*R$	3.370.773,14
10/06/2025	IPI	*R$	37.958,84
10/06/2025	ITR	*R$	8.509,73

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/412.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.742,80 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, para o fornecimento de licenças de uso de software de design gráfico, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Esportes e Lazer, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2025 – CELIC, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 0023/2025 da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS – Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/412, de 18 de março de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.660/2025

Demitir MARLENE CAMARGO DOS SANTOS JUVENCIO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir MARLENE CAMARGO DOS SANTOS JUVENCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.195.541-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 571.045.819-87, admitida em 14 de junho de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 51/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 1.661/2025

Demitir a pedido CELINA APARECIDA MARTINS SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido CELINA APARECIDA MARTINS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.052.846-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 851.327.139-04, admitida em 19 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, regime CLT, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 249/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: W A DE LIMA - CONFEITARIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Retiram-se os fiscais ELIANA DE LIMA BERALDO, MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO. E fica incluida a Fiscal a Sra. RENATA PITITTO, inscrita no CPF n 0 024.812.469-26, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2025
Umuarama, 12 de junho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/06/2025	FUNDEB	R$	2.084,23
10/06/2025	FUNDEB	R$	499.615,32
10/06/2025	FUNDEB	R$	24.755,04
10/06/2025	FUNDEB	R$	15.136,91
10/06/2025	FUNDEB	R$	217.104,55
10/06/2025	FUNDEB	R$	1.635,01
10/06/2025	FUNDEB	R$	129,46
10/06/2025	FUNDEB	R$	34.914,18
10/06/2025	FUNDEB	R$	102.097,22
11/06/2025	FUNDEB	R$	33.548,46
11/06/2025	FUNDEB	R$	79.526,90
11/06/2025	FUNDEB	R$	542.068,13

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
06/06/2025	FNS/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	R$	265.567,90
10/06/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	163.944,00
10/06/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	20.328,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 247/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Retiram-se os fiscais ELIANA DE LIMA BERALDO, MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO. E fica incluida a Fiscal a Sra. RENATA PITITTO, inscrita no CPF n 0 024.812.469-26, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/06/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 225/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRISTINA APARECIDA DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o Fiscal para a Sra. GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/05/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 094/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M. BRASILEIRO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/06/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 144/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALDEZ FURLANETO FONOAUDIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:195 – F:001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:196 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:197 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:199 – F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/05/2025
Umuarama, 13 de junho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/385
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, THIAGO SHIGUEO AMAMIA SERVICOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/05/385 de 28 de maio de 2025, anexo.

Umuarama, 13 de junho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital
por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
3621-2501